



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

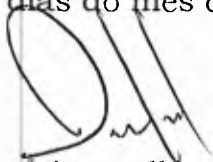
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal

000002



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2449 / 2021

Requerente: **JONAS WELTER**

CPF: 041.605.059-02

Contato: **JONAS WELTER - Cel: 4699720072 - saude@capanema.pr.gov.br**

Assunto: **TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 2**

Descrição: Encaminhamento Ofício 304.2021 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Capanema, 17 de Agosto de 2021.

JONAS WELTER
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2449 / 2021

Requerente: **JONAS WELTER**

CPF: 041.605.059-02

Contato: **JONAS WELTER - Cel: 4699720072 - saude@capanema.pr.gov.br**

Assunto: **TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 2**

Descrição: Encaminhamento Ofício 304.2021 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Capanema, 17 de Agosto de 2021.

JONAS WELTER
Requerente



Município de Capanema - PR

000003

Capanema - PR, 20 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

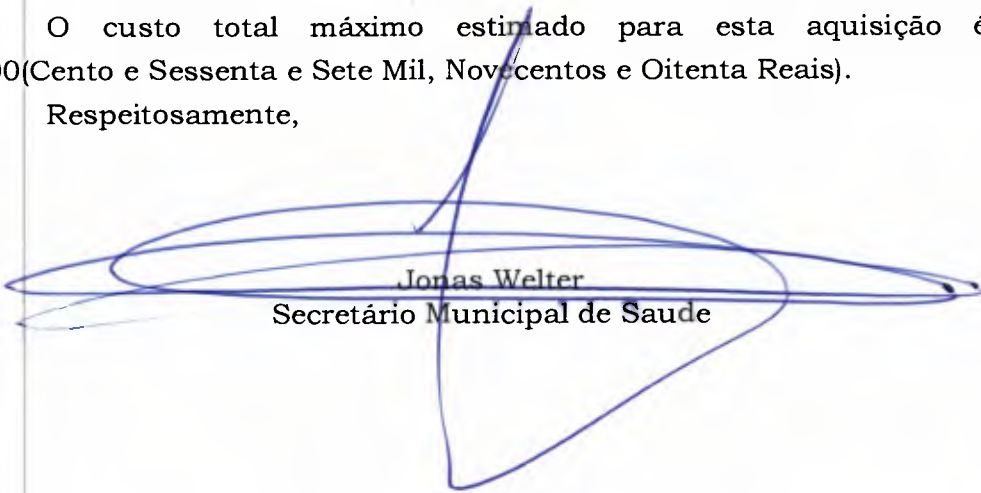
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 167.980,00(Cento e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a Portaria n.º 154, de 24 de janeiro de 2018, do Ministério da Saúde, a qual criou o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

4.2. Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuam em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família - ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado.

4.3. Conforme a Portaria n.º 154, de 24 de janeiro de 2018, poderão compor os NASF 1 as seguintes ocupações do Código Brasileiro de Ocupações - CBO: Médico Acupunturista; Assistente Social; Profissional da Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Ginecologista; Médico Homeopata; Nutricionista; Médico Pediatra; Psicólogo; Médico Psiquiatra; e Terapeuta Ocupacional.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58984	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	1.000,00	H	21,50	21.500,00



Município de Capanema - PR

000005

2	58985	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	800,00	H	45,00	36.000,00
3	61701	HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	1.000,00	H	59,00	59.000,00
4	61700	HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	1.000,00	H	42,90	42.900,00
5	61699	HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.	200,00	H	42,90	8.580,00
TOTAL						167.980,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal feita pelo Departamentos de Compras do Município de Capanema PR.

6.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

6.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- identificação do órgão público solicitante;
- descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;



c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;

f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

6.2.2. O requerimento indicado no subitem 6.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.4. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.5. A recusa fundamentada no subitem 6.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

6.6. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

6.7. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 6.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Igor Daniel Sapper.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES:

9.1. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

9.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

9.3. A empresa vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária solicitada.

9.4. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados por esta Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

9.5. Os Serviços deverão ser prestados semanalmente, sendo exigido quantidade mínima de horas previstas em edital, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para a prestação dos serviços.

9.6. **O Serviço será prestado no Município de Capanema, conforme local e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.**



10. DELEGAÇÕES E FUNÇÕES DE CADA CATEGORIA

10.1. **Profissional de Educação Física:** deve estar apto para desenvolver atividades, como dinâmicas em grupo nas Unidades Básicas de Saúde e/ou recreação, agir proativamente junto aos programas relacionados à função física, como Academia de Saúde, Grupos de Emagrecimento, Grupo de Tabagismo, entre outros. Ademais, deve promover práticas e ações que estimulem a atividade física, redução do sedentarismo, seja em grupo ou com as famílias. Quando necessário, realizar visitas domiciliares com a equipe NASF e participar das reuniões, bem como executar outras funções previstas no próprio conselho de classe e legislação vigente.

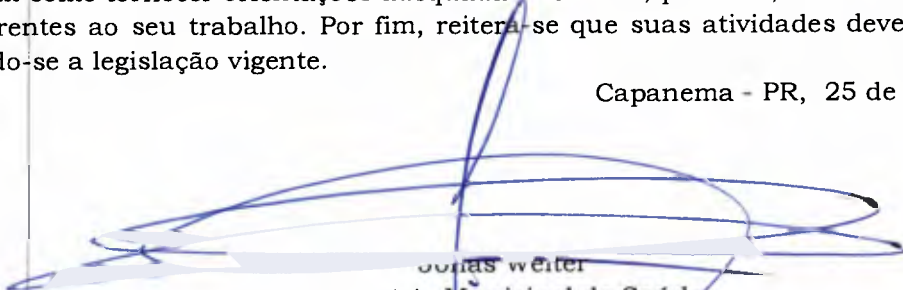
10.2. **Fonoaudiólogo:** deve realizar visitas domiciliares, com o intuito de reabilitar a fala, a deglutição e outras funcionalidades orofaciais, desenvolver atendimentos ambulatoriais com foco na reabilitação, atividades em campo, podendo ser realizadas nas escolas ou outros espaços com foco em promoção e proteção da saúde, participar ativamente na organização de seus cronogramas, projetos e outras demandas, bem como das reuniões de equipe. Além disso, deve registrar as informações referentes a atendimentos, prescrições e orientações realizadas aos pacientes no sistema de informações, produzir pareceres e outros documentos e por fim, desempenhar outras funções de acordo com o que a lei vigente e conselho de classe determinam.

10.3. **Terapeuta Ocupacional:** O profissional deve realizar atividades relacionadas à reabilitação, promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos da natureza ocupacional. Além disso, organizar e realizar oficinas terapêuticas, outros grupos, visitas domiciliares e atendimento ambulatorial, de modo a desenvolver estratégias para a melhoria nas Atividades da Vida Diária (AVD) e Atividades Instrumentais da Vida Diária (AIVD) do paciente. Outrossim, a participação em reuniões de equipe, matriciamentos, outras ações e na própria organização de sua rotina de trabalho é de extrema relevância, assim como outras atividades previstas em lei e no respectivo conselho de classe.

10.4. **Psicólogo:** A saúde mental é tema fundamental e deve ser vista como prática complementar em todas as atividades realizadas pela equipe, por isso, em todas as ações é responsabilidade do psicólogo desenvolver abordagens que permitam acompanhar coletivamente os indivíduos e da mesma maneira, desenvolver intervenções que possam maximizar sua escuta, acolhimento e participação. Atendimentos ambulatoriais e visitas domiciliares também são demandas rotineiras nas quais o profissional deve realizar o planejamento e ações, assim como o acompanhamento dos pacientes que se encontram em Cuidados Paliativos e suas respectivas famílias, participar ativamente de reuniões e outras atividades, bem como responsabilizar-se por sua rotina de trabalho e outras atividades previstas em lei e no respectivo conselho de classe.

10.5. **Fisioterapeuta:** O profissional atuará na reabilitação de pacientes acamados, domiciliados, ambulatoriais, realizando atendimentos individuais ou em grupos, elaboração de relatórios, pareceres ou demais documentações, conforme necessário e respeitando-se as determinações de seu conselho de classe, participar de reuniões, eventos e demais atividades quando solicitado, bem como fornecer orientações adequadas à família, paciente, cuidadores acerca de atividades inerentes ao seu trabalho. Por fim, reitera-se que suas atividades devem ser executadas respeitando-se a legislação vigente.

Capanema - PR, 25 de setembro de 2021


Jonas Weiter
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOaudiologia, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	58984 - HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	1.000	21,50	21.500,00
2	58985 - HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOaudiÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	800	45,00	36.000,00
3	61699 - HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.	H	200	42,90	8.580,00
4	61700 - HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1.000	42,90	42.900,00
5	61701 - HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	H	1.000	59,00	59.000,00
					167.980,00

JONAS FELIPE

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



000077

~~000012~~

ORÇAMENTO

EMPRESA: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55

ENDEREÇO: AV. ESPÍRITO SANTO, 908, PORÃO, CENTRO, CAPANEMA – PR

TELEFONE: 46 99901-1626

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1.000	40,00	40.000,00
HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.	H	800	60,00	48.000,00
HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.	H	200	55,00	11.000,00
HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA),	H	1.000	60,00	60.000,00

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO – ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55 I.E.: 908857542-0
Av. Espírito Santo, 908, Centro, Capanema – PR
Fone: +55 46 99901-1626
favlerfaccio@yahoo.com.br



000010

~~000013~~

PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.				
TOTAL				R\$ 159.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: CENTO E CINCOENTA E NOVE MIL REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

DATA: 10/08/2021

FAVLER LUCIANO TRAPP

Assinado de forma digital por FAVLER

LUCIANO TRAPP

FACCIO:34515263000155

FACCIO:34515263000155

Dados: 2021.08.10 15:23:25 -03'00'

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO – ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55 I.E.: 908857542-0
Av. Espírito Santo, 908, Centro, Capanema – PR
Fone: +55 46 99901-1626
favlerfaccio@yahoo.com.br

000011

Assunto: Re: ENC: ORÇAMENTO NASF
De: "Favler Luciano Trapp Faccio" <favlerfaccio@yahoo.com.br>
Data: 10/08/2021 15:26
Para: <admsaude@capanema.pr.gov.br>

~~000014~~

Boa tarde, segue anexo os orçamentos solicitados!

Att.

*FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55
FONE: +55 46 99901-1626
CAPANEMA - PR*

Em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:01:55 BRT, admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezado Fornecedor, bom dia!

Solicito orçamento para prestação de serviços diversos conforme descrição em anexo.

Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Att,

Marisa Poutin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431

(46) 98832-8824

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



000012

~~000015~~

Anexos:

image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
ORÇAMENTO CAPS 08-2021.pdf	613KB
ORÇAMENTO NASF 08-2021.pdf	610KB
image004.png	0 bytes
Outlook-fzqhfgpv.png	0 bytes
image003.png	0 bytes

000013

~~000016~~

Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cursos Profissionalizantes OMEGA LTDA – ME
 CNPJ: 04.632.453/0001-91, E-MAIL: valdelirionronha@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua: Ponta grossa, 1720, sala:13
 COMPLEMENTO: Casa BAIRRO: Centro
 TELEFONE: (45) 99115-3479 CONTATO: Valdelirio
 CIDADE: Francisco Beltrão UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1.000	49,00	49.000,00
HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.	H	800	79,00	63.200,00
HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.	H	200	69,00	13.800,00
HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1.000	59,00	59.000,00
TOTAL			R\$ 185.000,00	

DATA: 11 / 08 / 2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: admsaude@capanema.pr.gov.br COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

04.632.453/0001-91

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

RUA PONTA GROSSA, 1720 - SL 13 A
CENTRO - CEP 85601-800

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone: (45) 3552-1421 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

000014
~~000017~~

Assunto: RE: ORÇAMENTO NASF
De: "valdelirio de freitas noronha" <valdelirionoronha@hotmail.com>
Data: 11/08/2021 11:55
Para: <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Bom dia, tudo bem
Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att

Valdelirio

De: admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de agosto de 2021 13:05
Para: 'valdelirio de freitas noronha' <valdelirionoronha@hotmail.com>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO NASF

Prezado Fornecedor, boa tarde!

Solicito orçamento para prestação de serviços diversos conforme descrição em anexo.

Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



Anexos:

image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image001.png	0 bytes

000015
~~000018~~

image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
Outlook-fzqhfgpv.png	0 bytes
ORÇAMENTO.pdf	659KB



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



000016

~~000019~~

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Samara Strassburg Psicologia EIRELI - Clínica L'EquilibreCNPJ: 36.572.565/0001-90 E-MAIL: samarastrassbg@gmail.comENDEREÇO: Rua Porto AlegreCOMPLEMENTO: CasaBAIRRO: CentroTELEFONE: (46) 9930-3534CONTATO: (46) 99941-9666 / (46) 9930-3534CIDADE: Maximiliano de AlmeidaUF: RS

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOaudiologia, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICOPRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVELPRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCALVALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1.000	21.50	43,000
HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOaudiÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.	H	800	68.30	54,640
HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.	H	200	42.90	8,580
HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1.000	42.90	42,900
TOTAL				R\$149.120

DATA 16 / 08 / 2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: admsaude@capanema.pr.gov.br COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Samara Strassburg
Psicóloga
CRP 08/31046

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA - PR

000017

000030

Assunto: ENC: ORÇAMENTO NASF
De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data: 09/08/2021 15:07
Para: <samarastrassbg@gmail.com>

Prezado Fornecedor, bom dia!

Solicito orçamento para prestação de serviços diversos conforme descrição em anexo.

Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Att.

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



Anexos:

image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
ORÇAMENTO.docx	384KB
image001.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
Outlook-fzqhfgpv.png	0 bytes
image003.png	0 bytes

000018

000021

Assunto: ENC: ORÇAMENTO NASF
De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data: 09/08/2021 15:02
Para: <contato@iguacu.adm.br>
CC: <jorge@iguacu.adm.br>

Prezado Fornecedor, boa tarde!

Solicito orçamento para prestação de serviços diversos conforme descrição em anexo.

Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Att.

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



Anexos:

image002.png	0 bytes
ORÇAMENTO.docx	384KB
image004.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
Outlook-fzqhfgpv.png	0 bytes
image003.png	0 bytes

000019

Assunto: ENC: ORÇAMENTO NASF
De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data: 09/08/2021 15:00
Para: <jessicasouzabelle@gmail.com>

~~000022~~

Prezado Fornecedor, boa tarde!

Solicito orçamento para prestação de serviços diversos conforme descrição em anexo.

Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Att.

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



Anexos:

image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
ORÇAMENTO.docx	384KB
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
Outlook-fzqhfgpv.png	0 bytes
image003.png	0 bytes

000020

000023

Assunto: ENC: ORÇAMENTO NASF
De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data: 09/08/2021 15:06
Para: <i.cordasso0@gmail.com>

Prezado Fornecedor, bom dia!

Solicito orçamento para prestação de serviços diversos conforme descrição em anexo.

Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Att.

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



Anexos:

image002.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
ORÇAMENTO.docx	384KB
image001.png	0 bytes
image001.png	0 bytes
image004.png	0 bytes
Outlook-fzqhfgpv.png	0 bytes
image003.png	0 bytes

PROPOSTA DE PREÇOS

000024


ORÇAMENTO	COTAÇÃO Nº 064/2021	
<p>CARIMBO CNPJ</p> <p>17.173.525/0001-21</p> <p>ULISSES RICARDO ROEHR'S - ME -</p> <p>Av Independência, 882, sala 203 Bairro Centro 85.760-000 - Capanema - PR</p>	Empresa:	ULISSES RICARDO ROEHR'S - ME
	CNPJ:	17.173.525/0001-21
	Inscrição Estadual	90807016-05
	Endereço:	AV INDEPENDÊNCIA, 882, SALA 203, CENTRO
	Fone/fax:	(46)3030-1031 / (46)9 9920-0440
	Cidade Estado:	CAPANEMA / PR

OBJETO: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- **CAPANEMA / PR**

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 60 dias.	<p>Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p>
---------------------------------------	--

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	ULISSES RICARDO ROEHR'S		
R.G	8.091.506-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F 043.576.449-76

Ulisses Ricardo Roehrs - Me
CNPJ 17.173.525/0001-21
Fone: (46)9 9920-0440


Av. Independência, 882
sala 203, Centro
Capanema, Pr - 85760000

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	H	1.000	R\$ 62,30	R\$ 62.300,00
TOTAL			R\$	62.300,00

Prazo De Pagamento: Até 30 dias após entrega da nota fiscal.

Validade: 60 dias

Capanea, 30 de agosto de 2021.



Ulisses Ricardo Roehrs
Analista de Negócios

000023
~~000036~~

Assunto: ENC: ORÇAMENTO NASF
De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data: 01/09/2021 15:24
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Segue orçamento para licitação do NASF (fisioterapeuta)

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



De: ulissesroehrs@gmail.com [mailto:ulissesroehrs@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 12:34
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO NASF

Bom dia,

Segue em anexo conforme solicitado.



Atenciosamente:
Ulisses Ricardo Roehrs
Analista de Negócios
(46)3030-1030 / 9 9920-0440



Esta mensagem da IGUAÇU DESENVOLVIMENTO e quaisquer arquivos transmitidos com ela, é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

De: admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 07:54
Para: contato@iguacu.adm.br
Cc: jorge@iguacu.adm.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO NASF

Prezado Fornecedor, bom dia!

Solicito orçamento para prestação de serviços conforme descrição em anexo. Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

000024

Por gentileza, confirmar o recebimento.

~~000027~~

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



-- Anexos:

64 - CAPANEMA.pdf

165KB



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



000025

000028

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AR SAÚDE GINASTICA ALBORAL LTDA.

CNPJ: 10.330.445/0001-93 E-MAIL: saude.ar@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA: Sebastião da Silva Leite n° 1798, Vila Palhares – ASSIS /SP

TELEFONE: (18) 98129-0675

CONTATO: ANA SILVIA CHIQUETO

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1.000	45,00	45.000,00
HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.	H	800	45,00	36.000,00
HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.	H	200	45,00	9.000,00
HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1.000	50,00	50.000,00
TOTAL				R\$140.000,00

DATA 30/08/2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: admsaude@capanema.pr.gov.br COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ANA SILVIA
CHIQUETO

Assinado de forma
digital por ANA SILVIA
CHIQUETO

Dados: 2021.08.30
16:00:15 -03'00'

 AR

AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA ME

CNPJ 10.330.445/0001-93

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA – PR

000026
000039

Assunto: ENC: ORÇAMENTO NASF
De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data: 01/09/2021 15:24
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Segue orçamento para licitação do NASF (fisioterapeuta)

Att,

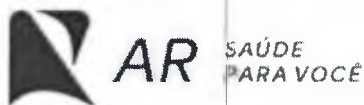
Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



De: Ar Saude [mailto:saude.ar@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 16:07
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO NASF

Boa tarde.
Segue em anexo.

Ana Chiqueto
Sócia Proprietária
18 98129 7566



De: admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 05:49
Para: 'Ar Saude' <saude.ar@hotmail.com>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO NASF

Prezado Fornecedor, bom dia!

Solicito orçamento para prestação de serviços conforme descrição em anexo.
Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

000027

~~000030~~

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



Anexos:

ORÇAMENTO (1).pdf

905KB

000028
000001



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cursos Profissionalizantes OMEGA LTDA – ME
CNPJ: 04.632.453/0001-91, E-MAIL: valdelirionronha@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: Ponta grossa, 1720, sala:13
COMPLEMENTO: Casa BAIRRO: Centro
TELEFONE: (45) 99115-3479 CONTATO: Valdelirio
CIDADE: Francisco Beltrão UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	H	1.000	59,00	59.000,00
TOTAL			R\$ 59.000,00	

DATA: 01 / 09 / 2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: admsaude@capanema.pr.gov.br COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA.
RUA PONTA GROSSA, 1720 - SL 13A
CENTRO - CEP 95601-600
FRANCISCO BELTRÃO PARANA

000029

000032

Assunto: ENC: ORÇAMENTO NASF
De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data: 01/09/2021 15:23
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Segue orçamento para licitação do NASF (fisioterapeuta).

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



De: valdelirio de freitas noronha [mailto:valdelirionoronha@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 1 de setembro de 2021 15:11
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO NASF

Boa tarde, tudo bem
segue em anexo o orçamento.

Att

Valdelirio

De: admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 1 de setembro de 2021 11:44
Para: 'valdelirio de freitas noronha' <valdelirionoronha@hotmail.com>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO NASF

Prezado Fornecedor, boa tarde!

Solicito orçamento para prestação de serviços conforme descrição em anexo.
Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

000030

~~000033~~



Anexos:

Capanema.pdf

552KB



Município de Capanema - PR

000031
~~000034~~

Capanema - PR, 20 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000032

000005

Capanema - PR, 20 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

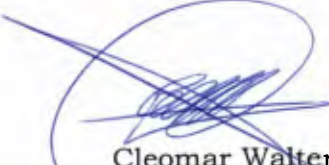
Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 20/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 167.980,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 87/2021

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellê, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Saúde.
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOaudiologia, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 167.980,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 27/10/2021 as 13h30m UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
--
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria n° 7.776/2020)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n° 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.



Município de Capanema - PR

- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 3.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

000036
000039



Município de Capanema - PR

- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

000038
000041



Município de Capanema - PR

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

000040
000043



Município de Capanema - PR

- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.



Município de Capanema - PR

000041
~~000044~~

- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

000042

000045



Município de Capanema - PR

- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.
- 10.2.1. **Considera-se inexecuível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).



- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

000044
000047



Município de Capanema - PR

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
 - i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

000046
000049



Município de Capanema - PR

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** não será exigida nesta licitação.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida nesta licitação:

a) A empresa vencedora deverá apresentar de cada profissional: RG e CPF, Comprovação de Conclusão de Curso de Nivel Superior da área que vai atuar podendo ser(Diploma/ Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão).

b) **Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração informando que irá contratar o profissional. (essa comprovação de vínculo empregatício pode ser anexado no comprasnet junto com a documentação ou poderá ser apresentado no dia da assinatura do contrato).**

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

c) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

d) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Município de Capanema - PR

000047

000050

- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

000048

000051



Município de Capanema - PR

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



Município de Capanema - PR

000049

000052

- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.

000050

000053



Município de Capanema - PR

16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.

17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.

17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
- c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
- d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
- e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;



Município de Capanema - PR

000051
000054

- f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

000052
000055



Município de Capanema - PR

- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
 - 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não



com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

- 21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização

000054
000057



Município de Capanema - PR

não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



Município de Capanema - PR

000055
000058

- o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;

000056
000059



Município de Capanema - PR

- i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
 - a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima;
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;



- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

000058

0000081



Município de Capanema - PR

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com



Município de Capanema - PR

000059
000062

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

000060
~~000003~~



Município de Capanema - PR

- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 20 de setembro de 2021.

AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

000061

000064

ANEXO - II MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000062

~~000065~~



Município de Capanema - PR

ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 39/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000064
000007



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021**

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema** - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.118/2007, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., **se**
diada na, nº....., na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual sob o nº.....,
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr.
....., portador do RG nº, e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a ~~XXX~~, para atender as eventuais necessidades da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



Município de Capanema - PR

000065
000008

- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

000066
~~000009~~



Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
 - 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
 - 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
 - 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
 - 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
 - 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
-



Município de Capanema - PR

000067
000070

- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.**
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.**
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.**
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.**



Município de Capanema - PR

- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou



Município de Capanema - PR

000069
000072

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

000070
000073



Município de Capanema - PR

- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da**



contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

000072
000075



Município de Capanema - PR

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.



Município de Capanema - PR

000073

~~000076~~

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

000071
000077



Município de Capanema - PR

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº ~~xx~~/2021)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ~~XXXX~~, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ~~XX~~.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 87/2021, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (~~xxxx~~) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).



- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Município de Capanema - PR



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
 - 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
 - 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**



Município de Capanema - PR

000030
000077

- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

000078
000031



Município de Capanema - PR

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua

000080
000033



Município de Capanema - PR

qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



0082

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 297/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 87/2021

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada para ministrar aulas de educação física e prestação de serviços de fonoaudiologia, para atendimento junto ao NASF, pertencente ao Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Ficha do Protocolo nº 2.449/2021 – fl. 02;
- III) Solicitação da contratação – fl. 03;
- IV) Termo de Referência – fls. 04/07;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08/30;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 31;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 32;
- VIII) Minuta do edital – fls. 33/60;
- IX) Anexos 02 a 04 – fls. 61/63; Anexo 05 (minuta ARP) – fls. 64/73; e, Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 74/81. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



R 0033

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas,



A 0034

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado,



0085

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)*

*II - ser processadas através de sistema de **registro de preços**;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



A 0036

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 23 e 24, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 23 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

R: 0037

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

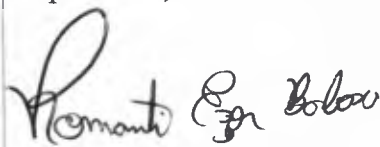
Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 28 de setembro de 2021.


Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

0038

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 27 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 87/2021

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **297/2021** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado da Secretaria Municipal de Saúde, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº87/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 167.980,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 27/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 27/09/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

010039



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

R 0000

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2021		
Modalidade*	Pregão ▼		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	87		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>		
Número edital/processo*	87		
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800126782260112611690449052		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	167.980,00		
Data de Lançamento do Edital	22/09/2021		
Data da Abertura das Propostas	22/10/2021		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▼	Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	▼	

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

0091

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

28/09/2021 15:13:15

Pedido de Cotação/Dispensa



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 29/09/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00087/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	Tipo de Licitação		Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
00079/2021	Menor Preço		Sim	Não
Nº do Processo	Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens	
87	12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		Internacional <input type="checkbox"/> 5	
Objeto				
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, processada pelo sistema registro de preços				

Data da Divulgação

29/09/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 29/09/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 27/10/2021 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2021-000 SRP

A-0092

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação serviço supervisor de pessoal

Descrição Detalhada: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 21,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

2 - Consulta médica - fonoaudiologia

Descrição Detalhada: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 800

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 45,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

3 - Consulta médica - clínica geral

Descrição Detalhada: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 59,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

4 - Consulta médica - psicologia

Descrição Detalhada: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 42,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

5 - Consulta médica - clínica geral

Descrição Detalhada: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 42,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

0093

0094

Valor Total Estimado: R\$632.922,00(Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais)
Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 27 de setembro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº87/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 167.980,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 27/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 27/09/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:88/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO ESPECIAL PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.ÇO..

Valor.. R\$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais). FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 08/10/2021 - AS 13H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 27/09/2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 172/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, sediada na R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato representada pelo Sr. EMERSON DE SA, portador do RG nº 46011198, e CPF nº 746.520.369-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021,

mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/05/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 27/09/2021, fica recomposto o valor dos itens: 01, 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	88,66	213	92,61	841,35
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA	UM	207	340,00	207	353,67	2.829,69
3	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. COTA RESERVADA ME/EPP		68	340,00	23	353,67	819,51

Valor total do Aditivo: R\$ 3.985,45 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 27 de setembro de 2021

AMERIC BELLE
Prefeito Municipal

EMERSON DE SA
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP
Detentora da Ata

OUTRAS PUBLICAÇÕES



A 0095

Valor Total Estimado: R\$632.922,00(Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais)

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 27 de setembro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº87/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 167.980,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 27/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 27/09/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:88/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO ESPECIAL PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.ÇO..

Valor.. R\$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais). FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 08/10/2021 - AS 13H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 27/09/2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 172/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, sediada na R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato representada pelo Sr. EMERSON DE SA, portador do RG nº 46011198, e CPF nº 746.520.369-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021,

mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/05/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP- E CASCO DE BOTTIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 27/09/2021, fica recomposto o valor dos itens: 01, 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg. ENVASADO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	88,66	213	92,61	841,35
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA	UM	207	340,00	207	353,67	2.829,69
3	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO. COTA RESERVADA ME/EPP		68	340,00	23	353,67	314,41

Valor total do Aditivo: R\$ 3.985,45 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 27 de setembro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

EMERSON DE SA
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA EPP
Detentora da Ata

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº87/2021. Tipo de Licitação: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 167.980,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 27/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 27 de setembro de 2021
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA QUE LIGA O DISTRITO DE SOCAVÃO A SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CASTRO.
EMISSÃO: 29/09/2021
ABERTURA: 03/11/2021
HORÁRIO: 13h45min.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico para todos os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Colombo para o ano letivo de 2022.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2021 até às 08:00 horas do dia 19 de outubro de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 29 de setembro de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2021 - SGM

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) E LANCHES PRONTOS (CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE), COM OBRIGAÇÃO DE FORNECER MATÉRIA-PRIMA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E EXECUTAR O PREPARO, COZINHADO, DISTRIBUIÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES, BEM COMO, DISPOR DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E TRANSPORTES ADEQUADOS, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A CASA DA MULHER BRASILEIRA. As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

DATA/HORA ENVIO DE PROPOSTA: 18/10/2021 - 09h00min às 10h00min.

DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 18/10/2021 - 10h05min às 10h35min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Informações contatar pelos fones: (0xx41) 3350-8119.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

Processo Adm. nº. 167/2021 / Prot. nº 48264/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas". Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2021.

MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Exclusiva ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico visando Aquisição de tablets para as Agentes comunitárias de Saúde e Agentes de Endemias. As 09:00 (nove horas) do dia 13 de Outubro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2021.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2021

Objeto: Realização de leilão público, de forma exclusivamente online, para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio do município de Foz do Iguaçu/PR. O leilão público exclusivamente de modo on-line, terá abertura dos lotes para lance no dia 01 de outubro de 2021, tendo seu encerramento no dia 15 de outubro de 2021 a partir das 09H00, através do site eletrônico www.kronbergleiloes.com.br - O edital poderá ser retirado no site citado. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521- 12.23 com Marcelo Luiz Santi.

Foz do Iguaçu-PR, 29 de setembro de 2021.
NILTON APARECIDO BOBATO
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços, visando futura e eventuais aquisições de recarga de oxigênio medicinal; ar comprimido; regulador de oxigênio medicinal com fluxometro; carrinho para oxigênio, e fluxômetro para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Icaraima-PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18/10/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 18/10/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 119.310,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 28 de Setembro de 2021.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 52/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de recapagem de pneus, pertencentes à frota municipal de Icaraima, tudo conforme termo de referênciã e demais anexos do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19/10/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/10/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 141.852,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 28 de Setembro de 2021.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

Processo Eletrônico nº 137/2021 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: Menor Preço.

OBJETO: Aquisição de uma estrutura dupla advance para compor a brinquedoteca e um playground a serem destinados para a Entidade APAE. Emenda Parlamentar Nº 202030410013. Dotação Orçamentária: 09002082430801205044905200000 2511 09001081220801204744905200000 2310 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/10/2021 - 13h00min. Data de início da fase de LANCES: 18/10/2021 - a partir das 13h30min. Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br> Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ival.pr.gov.br, 29 de setembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro





0007

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	87		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	87		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800126782260112611690449052		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	167.980,00		
Data de Lançamento do Edital	22/09/2021	Data Registro	22/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	22/10/2021	Data Registro	27/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	27/09/2021	Data Registro	30/09/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



A 3098

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.632.453/0001-91 DUNS®: 909959330
Razão Social: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
Nome Fantasia: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/02/2022
FGTS	Validade:	12/11/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/02/2022
Receita Municipal	Validade:	26/12/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600

Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com

A 0099

ANEXO – II**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91, com endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13, CEP: 85.601-600 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, telefone (46) 3055-5060; e-mail valdelirionoronha@hotmail.com, neste ato representada por, o (a) Sr (a) Alessandra Bertol Noronha, Sócia – Administrativa, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.670.880-0 e do CPF nº 077.251.639-13, com endereço na Rua: Alagoas, 1139, Edifício Castro, APº 202, Alvorada, Francisco Beltrão – PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2021, conforme abaixo discriminado:

Item: 1 - Item 001						
ITEM	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
2	800	Horas	ÔMEGA	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	43,70	34.960,00
TOTAL					R\$ 34.960,00	

MARCA: ÔMEGA

VALOR TOTAL: R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: MÃO DE OBRA**

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão, 28 de outubro 2021.



 ALESSANDRA BERTOL NORONHA

RG nº 10.670.880-0 SESP/PR

CPF nº 077.251.639-13

Sócia-Administradora

04.632.453/0001-91

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

RUA PONTA GROSSA, 1720 - SL 13 A

CENTRO - CEP 85601-600

FRANCISCO BELTRÃO

PARANÁ

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600

Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com

A 0100

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91, com endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13, CEP: 85.601-600 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2021.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro
Fco. Beltrão - PR



ALESSANDRA BERTOL NORONHA

RG nº 10.670.880-0 SESP/PR

CPF nº 077.251.639-13

Sócia-Administradora

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

1800101

Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Barracão/Pr., solteira, nascida em 19/10/1993, capaz, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.880-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.639-13, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Congo, CEP: 85.604-230; e,
2. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/PR., solteiro, nascido em 27/06/1998, capaz, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.877-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.689-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, CEP: 85.802-160;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Congo, CEP: 85.604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, última alteração de contrato social registrada sob n.º 20167599321 em 22/12/2016, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o endereço da sede da sociedade passa a ser na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13-A, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com CEP: 85.601-600.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N.º 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

0102

Folha 2 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

- 1. ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Barracão/Pr., solteira, nascida em 19/10/1993, capaz, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.880-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.639-13, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230; e,
- 2. DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/PR., solteiro, nascido em 27/06/1998, capaz, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.877-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.689-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, CEP: 85.802-160;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**, com sede Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13-A, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com CEP: 85.601-600, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB Nº 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

100103

Folha 3 de 7

Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**, e tem sua sede na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13-A, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com CEP: 85.601-600.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de Atividade da empresa é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB Nº 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

A 0104

Folha 4 de 7

Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

00105

Folha 5 de 7

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA** e/ou **DANIEL BERTOL NORONHA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB Nº 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442**

Ar 0106

Folha 6 de 7

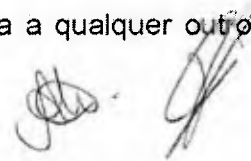
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com mais os sobreviventes e com os herdeiros se for interesse destes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB Nº 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

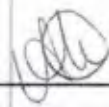

100107

Folha 7 de 7


E, assim por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

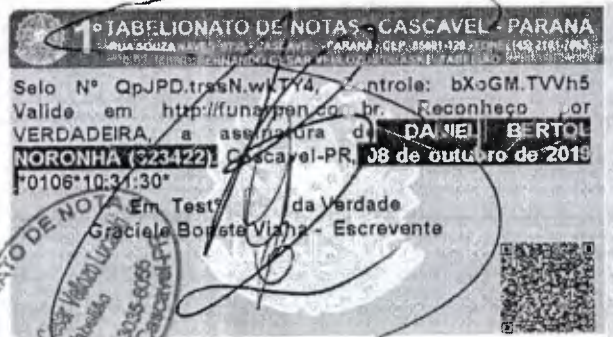
Francisco Beltrão, Paraná, 24 de setembro de 2019

Vitoria Silva de Deus
Escritor

ALESSANDRA BERTOL NORONHA
Sócia e Administradora


DANIEL BERTOL NORONHA
Sócio e Administrador



Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:50 SOB N° 20195886950.
PROTOCOLO: 195886950 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904822005. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

R0108

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.632.453/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2001
NOME EMPRESARIAL CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 1720	COMPLEMENTO SALA 13 A
CEP 85.601-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDELIRIONORONHA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3055-5060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2020 às 09:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.632.453/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2001
NOME EMPRESARIAL CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 1720	COMPLEMENTO SALA 13 A
CEP 85.601-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDELIRIONORONHA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3055-5060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2020 às 09:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA		Protocolo: PRC2108537769	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada			
NIRE (Sede) 41204637442	CNPJ 04.632.453/0001-91	Data de Ato Constitutivo 16/08/2001	Início de Atividade 20/08/2001
Endereço Completo Rua PONTA GROSSA, Nº 1720, SALA 13 A, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-600			
Objeto Social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome ALESSANDRA BERTOL NORONHA	CPF/CNPJ 077.251.639-13	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S			Término do mandato Indeterminado
Nome DANIEL BERTOL NORONHA	CPF/CNPJ 077.251.689-82	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome ALESSANDRA BERTOL NORONHA	CPF 077.251.639-13	Término do mandato Indeterminado	
Nome DANIEL BERTOL NORONHA	CPF 077.251.689-82	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 16/10/2019	Número 20195886950	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/10/2021, às 15:39:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AUNOWAP.



PRC2108537769

0111



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CURSOS PROFISIONALIZANTES OMEGA LTDA	Protocolo: PRC2108537769
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91
Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro
Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600
Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com

0112

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A/C

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

Pelo presente instrumento, A Empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91, com endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13. CEP: 85.601-600 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Alessandra Bertol Noronha, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.670.880-0 e do CPF nº 077.251.639-13, cuja função/cargo é Sócia-Administradora (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600

Fône: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com

00113

- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório,

Bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com

Telefone: (46) 3055-5060 ou (46) 99115-3479

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Valdelirio de Freitas Noronha, portador(a) do CPF/MF sob n.º 801.741.679-20, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 087/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro
Cep: 85.601-600
Fco. Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2021.



ALESSANDRA BERTOL NORONHA

RG nº 10.670.880-0 SESP/PR

CPF nº 077.251.639-13

Sócia-Administradora

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91

Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro

Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600

Fone: (46) 99115-3479 – E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com

00114

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.632.453/0001-91, com endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1720, Sala 13, CEP: 85.601-600 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2021.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro
Francisco Beltrão - PR



ALESSANDRA BERTOL NORONHA

RG nº 10.670.880-0 SESP/PR

CPF nº 077.251.639-13

Sócia-Administradora

CÉDULA DE IDENTIDADE



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

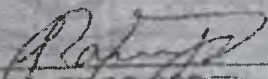
Registro Nº CRFa 3 - 10174

Nome BRUNA CRISTINA DEFANTE

Filiação GILMAR DEFANTE
SIDELAINE CRISTINA MINUZZI DEFANTE

Nacionalidade BRASILEIRA Natural PRANCHITA/PR

Nascido a 19/04/1991 Reg. Geral nº 9.316.927-1 SSP/PR


PRESIDENTE DO CREF
Francisco Pietsch - Presidente

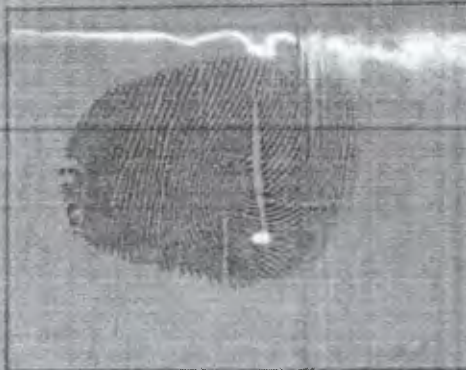
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0115

Expedida em 23 de Abril de 2018

CPF 07413906988

Validade 23/04/2023



Bruna C. Defante

ASSINATURA DO PORTADOR

PC0116

1000117

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Empregador: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, com sede em Francisco Beltrão, na Rua Ponta Grossa, nº 1.720, sala 13, Centro, CEP 85601-600, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, e no Cadastro Estadual sob o nº isento neste ato representada pela diretora Alessandra Bertol Noronha, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº 10.670.880-0/SESP/PR, CPF nº 077.251.639/13, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1139, Apº 202, Bairro: Alvorada, CEP 85601-080, Cidade Francisco Beltrão, no Estado Paraná;

Empregado: Bruna Cristina Defante, inscrito no CPF sob o nº 07413906988, RG: 9316927-1, sede na Rua Barão do Rio Branco - Centro, Pranchita, no Estado Paraná.

Cláusula 1º - O local de trabalho será em Capanema, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário para outra unidade/filial/estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país.

Cláusula 2º - O Empregado trabalhará exercendo a Função de Fonoaudióloga, com Remuneração de R\$ 30.00 (trinta reais), por hora aula trabalhado.

Cláusula 3º - Este Contrato tem início a partir de 25/10/2021, vencendo em 24/11/2021 com a duração de um mês.

Cláusula 4º - O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

Cláusula 5º - Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo indeterminado na forma de Consolidação da Lei do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o registro na CTPS;

Cláusula 6º - O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

Cláusula 7º - Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 25 de outubro de 2021.

Bruna C. Defante
Fonoaudióloga
CRFa - 10114

	Bruna Cristina Defante,
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pai ou Responsável (quando menor)

04.632.453/0001-91

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

RUA PONTA GROSSA, 1720 - SL 13 A

CENTRO - CEP 85601-600

FRANCISCO BELTRÃO

PARANÁ



Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Avenida Rio Grande do Sul, nº: 032, centro,
Bela Vista da Caroba-Estado do Paraná
Fone/Fax: (46) 3557-1184 e ou (46) 98404 0391
E-mail – sec.educacao@belavistadacaroba.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bela Vista da Caroba
CNPJ: 01612441/0001-07
Endereço: Av. Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a Bruna Cristina Defante, Inscrito no CPF sob o nº 07413906988, RG: 9316927-1, sede na Rua Barão do Rio Branco - Centro. Pranchita-PR, está tecnicamente apta à execução de atendimento Fonoaudióloga.

Nesse sentido, informamos que os atendimentos de Fonoaudióloga foram **realizados** e continua sendo realizados.

Informamos ainda, que a referida Bruna Cristina Defante executou e executa aulas junto a esta Empresa, sendo que não há fato que desabone sua conduta até a presente data.

Sendo o que havia a declarar, firmamos o presente atestado.

Bela Vista da Caroba, 13 de outubro de 2020

Magnus José Zaleski
Secretário M. de Educação e Cultura.



Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc (82)

Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 (DOI:15/08/1996) e Portaria MEC 258/2009 (DOI:25/03/2009); Recredenciada: Portaria 1384 (DOI:20/12/2018)

O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Psicologia, Bacharelado, e outorga de grau em 22 de abril de 2020, confere o Diploma de

Psicóloga

a

Dandara Isabela Spies

brasileira, nascida em 01 de dezembro de 1997, no Estado do Paraná, cédula de identidade nº 9.920.929-1/SESP/PR, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó - SC, em 22 de abril de 2020

Neusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral

Prof. Aristides Cimadon
Reitor

6.10.19

Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc (82)

Presidencial de 14 de agosto de 1996 (DOU:15/08/1996); Portaria 1384 (DOU:20/12/2018)
União (66): Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc
CNPJ 84.592.369/0001-20

Curso de Psicologia (121183)

Reconhecimento pelos Decretos nº 3.054, publicado no DOE em 04/03/2010 e nº 2.342, publicado
no DOE em 06/08/2014.

Documento eletrônico assinado por Neusa Bordignon, Secretária Acadêmica Geral e Aristides Cimadon, Reitor na forma da Medida Provisória no 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento eletrônico assinado com Certificado Digital. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://consultaDocumento.unoesc.edu.br>, mediante preenchimento do código verificador a79d5b6777.



Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc (82)

Presidencial de 14 de agosto de 1996 (DOU:15/08/1996); Portaria 1384 (DOU:20/12/2018)
Secretaria Acadêmica Geral - Setor de Registro de Diplomas

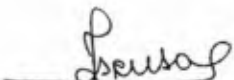
Diploma registrado sob nº 52514

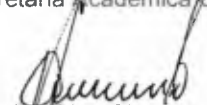
Livro 45-R Folhas 204 em 23/04/2020

Processo nº 52636/2020-C nos termos do Art. 48

da Lei 9.394 de 20.12.1996 - Lei de Diretrizes e
Bases da Educação Nacional.

Joaçaba, 23 de abril de 2020


Neusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral


Aristides Cimadon
Reitor

4949

Assinado por: ARISTIDES
CIMADON:18089100953
Data: 23/04/2020 18:15



03120

**CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO INDETERMINADO**

0121

Empregador: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, com sede em Francisco Beltrão, na Rua Ponta Grossa, nº 1.720, sala 13, Centro, CEP 85601-600, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, e no Cadastro Estadual sob o nº isento, neste ato representada pela diretora Alessandra Bertol Noronha, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº 10.670.880-0/SESP/PR, CPF nº 077.251.639/13, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1139, Apº 202, Bairro: Alvorada, CEP 85601-080, Cidade Francisco Beltrão, no Estado Paraná;

Empregado: Dandara Isabela Spies, Inscrito no CPF sob o nº 107.476.709-86, RG: 9.920.929-1, sede na Rua Padre Cirilo, 1791 - Centro Capanema, no Estado Paraná

Cláusula 1ª - O local de trabalho será em Capanema, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário para outra unidade/filial/estabelecimento em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país.

Cláusula 2ª - O Empregado trabalhará exercendo a Função de Psicóloga, com Remuneração de R\$ 30,00 (trinta reais), por hora aula trabalhado

Cláusula 3ª - Este Contrato tem início a partir de 25/10/2021, vencendo em 24/11/2021 com a duração de um mês.

Cláusula 4ª - O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

Cláusula 5ª - Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Lei do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o registro na CTPS;

Cláusula 6ª - O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

Cláusula 7ª - Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 25 de outubro de 2021.

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA.
RUA PONTA GROSSA, 1720 - SAL 13A
CENTRO - CEP 85601-600 - PARANÁ


Dandara Isabela Spies,


CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -
ME

Pai ou Responsável (quando menor)



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

00122

Secretaria Municipal de Assistência Social de Capanema
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço: AV. Brasil, 39 - Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que Dandara Isabela Spies, Inscrito no CPF sob o nº 107.476.709-86, RG: 9.920.929-1, residente e domiciliada na Rua Padre Cirilo, 1791 - Centro, Capanema - PR, está tecnicamente apta à execução de atendimento como Psicóloga.

Neste sentido, informamos que os atendimentos de PSICOLOGIA foram e continuam sendo realizados.

Informamos ainda, que a referida Dandara Isabela Spies executou e executa atendimento junto a esta Empresa, sendo que não há fato que desabone sua conduta até a presente data.

Sendo o que havia a declarar, firmamos o presente atestado.

Capanema, 19 de abril de 2021

LOIRI ALBANESE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOIRI ALBANESE MORAES
Secretaria Municipal da Família e
Desenvolvimento Social
Decreto n.º 6.866/2021

A00123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DANDARA ISABELA SPIES



FILIAÇÃO
DIRCE MARIA SPIES

DATA NASCIMENTO 01/12/1997 NATURALIDADE CAPANEMA/PR
ORGÃO EMITIDOR IPR

Dandara Isabel Spies
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

953-2-00371

LEI Nº 75.16 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CNP 107.476.709-86
REGISTRO GERAL 9.920.929-1
REGISTRO CIVIL
C.NASC=141457.01.55.1998.1.00006.181.0003957-72

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2020

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINÍCIUS DE COSTA MICHELETTI
REGISTRAR DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO INDETERMINADO

CONTRATANTE: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, com sede em Francisco Beltrão, na Rua Ponta Grossa, nº 1720, sala 13, Centro, CEP 85601-600, Francisco Beltrão, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, e no Cadastro Estadual sob o nº isento, neste ato representada pela diretora Alessandra Bertel Noronha, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº 10.670.880-0/SESP/PR, CPF nº 077.251.639/13, residente e domiciliado na Rua Alagoa, nº 1139, Aptº 202 Alvorada, CEP 85601-080, Cidade Francisco Beltrão, no Estado Paraná.

CONTRATADA: ARI FOLLMANN, Casado, carteira de Identidade nº 1.065.749-0, CPF nº 175.544.389-72, residente e domiciliado na Rua Guairacas, nº 458, Centro, CEP 85760-000, Cidade Capanema, no Estado Paraná, instrutor de EDUCAÇÃO FÍSICA.

Cláusula 1ª - O local de trabalho será em Capanema, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário para outra unidade/filial/estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país.

Cláusula 2ª - O contratada trabalhará exercendo a Função de instrutor de EDUCAÇÃO FÍSICA, com Remuneração de R\$ 17,00 (dezessete reais), por hora aula trabalhada.

Cláusula 3ª - Este Contrato tem início a partir de 25/10/2021, vencendo em 24/11/2021 com a duração de um mês.

Cláusula 4ª - O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

Cláusula 5ª - Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o registro na CTPS.

Cláusula 6ª - O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado.

Cláusula 7ª - Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 25 de outubro de 2021

04.632.453/0001-91

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13, Centro

CEP 85601-600, Francisco Beltrão, Paraná

EMPRESA



CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
ME



ARI FOLLMANN

Partido Responsável (quando me)

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DO PARANÁ

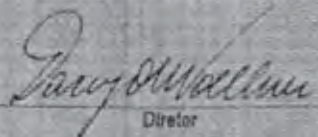
Reconhecida pelo Governo Federal - Decreto n.º 17592/45

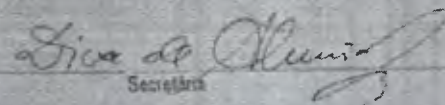
Publicado no D.O.U.N.º 43 de 22/02/1945, pág. 2.851

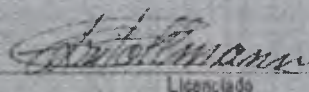


O Diretor da Escola de Educação Física e Desportos do Paraná, tendo em vista que Ari Fellmann, filho de Leopoldo Afonso Fellmann e Elisabetha Agnes Fellmann, nascido em Três Passos, Estado de Rio Grande do Sul a 27 de julho de 1950, concluiu no dia 31 de julho de 1977, o Curso Superior de Educação Física, confere ao mesmo o presente diploma de Licenciado, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Curitiba, 31 de julho de 1977


Diretor


Secretária


Licenciado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



POLEGAR DIREITO



NOME

ARI FOLLMANN

REGISTRO

000516-G/PR

Este Cédula tem a validade, como documento de identidade, nos termos da Lei 2.202 de 07/05/73

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TRESS

170126

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF

CATEGORIA

LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
21/06/2017	20/06/2022	1	27/07/1950

FILIAÇÃO

LEOPOLDO AFONSO FOLLMANN
ELISABETHA AGNES FOLLMANN

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO	GPF
1.065.749-0	SSP - PR	17/07/1979	175.544.389-72

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF
TRES PASSOS - RS

LEI 9.696 DE 01/09/98

TRESS



0128

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.173.525/0001-21 DUNS®: 940734889
Razão Social: I DESCOMPLICA LTDA
Nome Fantasia: I DESCOMPLICA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/02/2022
FGTS Validade: 14/11/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/12/2021
Receita Municipal Validade: 22/10/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS*

A empresa IDESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, apresenta nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de pregão eletrônico nº 87/2021.

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd	Valor máximo unitário	Valor máximo total
2	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	Hora	800	R\$39,40	R\$ 31.520,00
3	HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Hora	1000	R\$39,90	R\$ 39.900,00
4	HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	Hora	1000	R\$29,59	R\$ 29.590,00
Valor Total Global				R\$	101.010,00

OBS: NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS;

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PEDIDO/ORDEM DE FORNECIMENTO/SOLICITAÇÃO DE DESPESA E DEVENDO SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ.

FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL;

- NOSSA EMPRESA **SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA** OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO

BANCO: 748 – SICREDI AG: 0738 C/C: 44.796-3

Capanema, 28 de outubro de 2021.

Gabriela Albaneze

Licitante: IDESCOMPLICA LTDA
Rep. Legal: Gabriela Albaneze
RG nº: 9.633.045-6



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**

ULISSES RICARDO ROEHRS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, data de nascimento 11/05/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 80915063, expedida por SESP/PR e CPF: nº 043.576.449-76, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

GABRIELA ALBANEZE, Brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 01/08/1993, CPF 081.516.549-88, portadora do RG nº 9633045-6, SESP- PR e residente na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **I DESCOMPLICA LTDA** com sede a Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE em 41210207799 e no CNPJ/MF sob o número 17.173.525/0001-21, resolve proceder a primeira alteração contratual de sociedade empresária limitada.

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio **ULISSES RICARDO ROEHRS**, já qualificado, se retira da sociedade mediante a venda e transferência onerosa das 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que possui no capital social da sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com tudo que elas representam no patrimônio da sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, e ou encargos de qualquer natureza, para a sócia **GABRIELA ALBANEZE**, já qualificada.

Parágrafo Primeiro - O quotista cedente, o cessionário e a sociedade, neste ato, dão-se, mutuamente, a mais ampla, rasa e geral quitação, com relação à referida cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamarem um do outro a esse título, ficando os sócios cessionário, sub-rogado em todos os direitos e obrigações emanados das quotas ora adquiridas.

Parágrafo Segundo - A venda e transferência onerosa de quotas, definidas neste Instrumento, são pactuadas sob a condição de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Terceiro - Tendo em vista que a sociedade ficará unipessoal, o sócio remanescente se compromete a restabelecer a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento oitenta) dias, conforme estabelece artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil, ou procederá à transformação do tipo jurídico.

Parágrafo Quarto: Em virtude desta alteração, o capital social fica distribuído da seguinte

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21

0132

forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GABRIELA ALBANEZE	50.000	R\$ 50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00

Paragrafo único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, sendo que o empresário não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade continua sendo administrada somente pela única sócia já qualificada **GABRIELA ALBANEZE**.

Paragrafo único: A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, sendo que a empresária não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das deliberações acima, a sócia decide CONSOLIDAR o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21

GABRIELA ALBANEZE, Brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 01/08/1993, CPF 081.516.549-88, portadora do RG nº 9633045-6, SESP- PR e residente na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

Única sócia da empresa **I DESCOMPLICA LTDA**, situada na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/06/2017, sob NIRE 41210207799 e CNPJ 17.173.525/0001-21 resolvem, de comum acordo, por este instrumento, proceder à primeira alteração contratual e consolidação do contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**

0133

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **I DESCOMPLICA LTDA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**

100134

atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/06/2017, e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GABRIELA ALBANEZE	50.000	R\$ 50.000,00	100
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **GABRIELA ALBANEZE**, com os poderes e atribuições iguais de administrar a sociedade nas condições estipuladas neste contrato e nos parâmetros da legislação, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**

00135

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Na alienação de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos com garantia de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, a sociedade será representada por ambos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

Parágrafo Quarto: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos procedentes.

Parágrafo Quinto: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V- a modificação do contrato social
- VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII- o pedido de concordata.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo sétimo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecem ou se declarem, por escrito, ciente do local,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**

R 0136

data, hora e ordem do dia.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados. A distribuição dos lucros poderá ser distribuída proporcional ou desproporcional a participação dos sócios, conforme conveniência dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e a critério dos sócios, em reunião especial, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo terceiro: Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional ou desproporcionalmente às quotas de capital ou ficarem em reserva na sociedade.

DO FORO - Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DAS FILIAIS - Cláusula Nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima - A sócia declara que a sociedade se enquadra como EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

- **Cláusula Décima Primeira** - A sócia poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ 17.173.525/0001-21**

0137

OU DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DO SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA - Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Capanema – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e tratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da sociedade, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por seus sócios e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CAPANEMA - PR, 24 DE AGOSTO DE 2021.

**ULISSES RICARDO ROEHRS
EX- SÓCIO**

**GABRIELA ALBANEZE
SÓCIA ADMINISTRADORA**



0138

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I DESCOMPLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04357644976	ULISSES RICARDO ROEHR
08151654988	GABRIELA ALBANEZE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021 09:10 SOB N° 20215718828.
PROTOCOLO: 215718828 DE 26/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106407633. CNPJ DA SEDE: 17173525000121.
NIRE: 41210207799. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.
I DESCOMPLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.633.045-6



POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA

REGULAMENTO Nº 10.000 DE 1993

CAPTURA DE BIOMÉTRICO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.633.045-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/02/2016

NOME: GABRIELA ALBANEZE

FILIAÇÃO: CLEONIR ALBANEZE
SIRLEY BERNARDETI FIQUEZATTO ALBANEZE

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/08/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C NASC=7881. LIVRO=18A, FOLHA=37

CPF: 081.516.548-88

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2006

950139



DECLARAÇÃO DE ME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A empresa IDESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal a Sra. Gabriela Albanese, portador da Carteira de Identidade nº 9.633.045-6 SSP/PR e do CPF nº 081.516.549-88, DECLARA, sob as penas da Lei, cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como MICROEMPRESA (ME) e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Capanema, 25 de outubro de 2021.

Gabriela Albanese

Licitante: IDESCOMPLICA LTDA
Rep. Legal: Gabriela Albanese
RG nº: 9.633.045-6





DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS*

A empresa IDESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal a Sra. Gabriela Albaneze, portador da Carteira de Identidade nº 9.633.045-6 SSP/PR e do CPF nº 081.516.549-88, declara que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sra. Gabriela Albaneze, Portadora do RG sob nº 9.633.045-6 e CPF nº 081.516.549-88, cuja função/cargo é proprietária, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em





caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contato@idesenvolvimento.com.br

Telefone: (46) 3030-1031

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos a Sra. Gabriela Albaneze, Portadora do RG sob nº 9.633.045-6 e CPF nº 081.516.549-88, para ser a responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 80/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

Capanema, 25 de outubro de 2021.

Gabriela Albaneze

Licitante: IDESCOMPLICA LTDA

Rep. Legal: Gabriela Albaneze

RG nº: 9.633.045-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

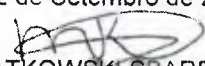
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

I DESCOMPLICA LTDA

CNPJ 17.173.525/0001-21, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Setembro de 2021, 14:25:32


MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.239.161/0001-87
Dirce Stevens Facció - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

0144

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/12/2021. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 7064/2021

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: I DESCOMPLICA LTDA

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1513 - Q25 L4 SL 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
49531

CNPJ/CPF
17.173.525/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNAE / ATIVIDADES

ALVARÁ
49

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos. Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços domésticos, Impressão de material para uso publicitário, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Outubro de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5244XHCBUM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL I DESCOMPLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I DESCOMPLICA LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1513	COMPLEMENTO QUADRA25 LOTE 4 SALA 01
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM		TELEFONE (46) 9920-0440
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 09:38:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL I DESCOMPLICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1513	COMPLEMENTO QUADRA25 LOTE 4 SALA 01
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 9920-0440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 09:38:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL I DESCOMPLICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1513	COMPLEMENTO QUADRA25 LOTE 4 SALA 01
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM		TELEFONE (46) 9920-0440
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 09:38:52 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I DESCOMPLICA LTDA		Protocolo: PRC2108352810	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41210207799	CNPJ 17.173.525/0001-21	Data de Ato Constitutivo 16/11/2012	Início de Atividade 01/06/2017
Endereço Completo Rua PADRE CIRILO, Nº 1513, QUADRA25 LOTE 4 SALA 01, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000			
Objeto Social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome GABRIELA ALBANEZE	CPF/CNPJ 081.516.549-88	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador Nome GABRIELA ALBANEZE		CPF 081.516.549-88	Administrador S
Término do mandato		Término do mandato	
Último Arquivamento Data 30/08/2021	Número 20215718828	Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2021, às 15:02:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JFABAAVR.



PRC2108352810

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc (82)

Credenciada: Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.334 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 120)

Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24 de março de 2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7)

O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Fisioterapia, Bacharelado, e outorga de grau em 26 de março de 2021, confere o Diploma de

Fisioterapeuta

a

José Pedro Danielevicz

brasileiro, nascido em 07 de setembro de 1997, no Estado de Santa Catarina, cédula de identidade nº 5.864.797/SESP/SC, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Foaçaba - SC, em 26 de março de 2021

Isabel C. Coelho
Isabel Cristina Coelho
Secretária Acadêmica

Aristides Cimadon
Prof. Aristides Cimadon
Reitor

0150

Curso de Fisioterapia (21001)

Decreto nº 5.904, publicado no DOE em 21/11/2002. Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 110, de 4/02/2021, publicada no D.O.U em 5/02/2021, p. 95, seção 1.

Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc (82)

Endereço: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC

CNPJ: 84.592.369.0001-20

Instalado em 14 de agosto de 1996 (DOU:15/08/1996); Portaria nº 1.384 (DOU:20/12/2018, seção 1, pág. 126)

Operando na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24 de março de 2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7)

Secretaria Acadêmica - Setor de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 55353

Livro 48-R Folhas 93 em 26/03/2021


Processo nº 55475/2021-J nos termos do Art. 48

da Lei 9.394 de 20.12.1996 - Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional.

Joaçaba, 26 de março de 2021


Izabel Cristina Coelho
Secretaria Acadêmica


Aristides Cimadon
Reitor

Documento eletrônico assinado por Izabel Cristina Coelho, Secretária Acadêmica e Aristides Cimadon, Reitor na forma da Medida Provisória no 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento eletrônico assinado com Certificado Digital. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://consultaDocumento.unoesc.edu.br>, mediante preenchimento do código verificador aec8ba87e8.



CRISTINA
0
3

Assinado por: ARISTIDES
CIMADON:18089100953
Data: 26/03/2021 14:56



Cartão de identificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO - 326589

- F

Dr. JOSE PEDRO DANIELEVICZ

NOME

PEDRO VALDIR DANIELEVICZ

FILIAÇÃO

MARISA TALITA MARTINAZZO DANIELEVICZ

CAMPOS NOVOS / SC

LOCAL DE NASCIMENTO (Cidade - Estado ou País)

07/09/1997

DATA DE NASCIMENTO

FLORIANÓPOLIS

LOCAL DE EMISSÃO

04/05/2021

DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206-7.5.75

LEI Nº 6.316-17.12.75

PRESIDENTE



Pedro Danielevicz
ASSINATURA DO PORTADOR
notofone

IDENTIDADE CIVIL
5.884.797

16/02/2021
DATA DE ANISLAO

NUMERO

SSP/SC

IDENTIFICADOR ESPECIAL

ORGÃO EMITENTE

080380180973

NUMERO

SC

007

IDENTIDADE DE CONTRIBUINTE

TERÇA

086.053.189-96

INSCRIÇÃO NO CPT

CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS



A 0152

Universidade do Oeste de Santa Catarina (82)

Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 (DOU:15/08/1996); Recredenciada: Portaria nº 1.384 (DOU:20/12/2018, seção 1, pág. 126)
Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24 de março de 2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7)

CERTIDÃO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, a pedido da parte interessada e à vista dos registros existentes na Secretaria Acadêmica da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Campus de Joaçaba, que **Jose Pedro Danielevicz** concluiu, com assiduidade e aproveitamento, todos os componentes curriculares integrantes da matriz curricular do **Curso de Fisioterapia**, bacharelado, reconhecido pelo Decreto nº 5.904, publicado no DOE em 21/11/2002. Renovado o Reconhecimento pela Portaria 99/2018, publicada no DOU em 16/02/2018, p.14, seção 1.

Certificamos **ainda**, que o ato de outorga de grau do referido aluno está previsto para o dia 27/03/2021.

Secretaria de registro e controle acadêmico, aos 09 de janeiro de 2021.

Documento eletrônico assinado por Izabel Cristina Coelho, Secretária Acadêmica, na forma da Medida Provisória no 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento eletrônico assinado com Certificado Digital. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://consultaDocumento.unoesc.edu.br>, mediante preenchimento do código verificador 21c847b3e4.



Assinado por: FUNDACAO
UNIVERSIDADE DO OESTE DE
SANTA
CATARINA:84592369000120
Data: 09/01/2021 14:56

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: ULISSES RICARDO ROEHRS ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Avenida Independência, 882, sala 203, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná;

Contratado: JOSÉ PEDRO DANIELEVICZ, Fisioterapeuta, portador da cédula de identidade R.G. nº 5864797 SESP/SP CPF. nº 086.053.189-96, residente e domiciliada na cidade de Blumenau SC. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de Fisioterapeuta, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Classe, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os serviços de Fisioterapeuta, determinadas de acordo com a sua área de formação e capacidade técnica conforme solicitação prévia.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, nos mínimos os valores de R\$ 2800 (dois mil e oitocentos reais) por mês, podendo ser alterada em caso de comum acordo.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da comarca de Capanema, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Capanema PR, 11 de março de 2021.

JOSÉ PEDRO DANIELEVICZ
5864797 SESP/SP
Contratada

Ulisses Ricardo Roehrs - Me
8091506-3 II/PR
Diretor Financeiro

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso: 27/8 - FISIOTERAPIA (21001)

Reconhecido pelo Decreto nº 5.904, publicado no DOE em 21/11/2002. Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 110, de 4/02/2021, publicada no D.O.U em 5/02/2021, p. 95, seção 1.

1. Identificação

Matrícula/nome: 294128 JOSÉ PEDRO DANIELEVICZ
 Filiação: PEDRO VALDIR DANIELEVICZ e MARISA TALITA MARTINAZZO DANIELEVICZ
 Nacionalidade: BRASILEIRA Data de nascimento: 07/09/1997 Estado: SC
 Identidade: 5.864.797 Data expedição: 16/02/2021 Órgão emissor: SESP/SC
 CPF: 086.053.189-96

2. Ensino médio

Instituição: EEB HENRIQUE RUPP JUNIOR
 Ano de conclusão: 2014

3. Forma de ingresso

Enem - Prouni; Período de ingresso: 2016/1; Mês/Ano realização: 11/2015; Pontuação: 591,36

4. Matriz curricular

Fase	Ano/Sem	Código	Componente curricular	Créditos	Horas	Nota	Freq.(%)	Situação
1	2016/1	15393	Anatomia Funcional	6	90	5.5	92	AP
Adriana Grazielle de Farias Januário - Mestre; Cristian Robert Mergener - Mestre								
1	2016/1	14917	Biologia e Genética	4	60	5.0	100	AP
Adriana Grazielle de Farias Januário - Mestre								
1	2016/1	10876	Bioquímica	4	60	5.7	88	AP
Adarly Kroth - Doutora								
1	2016/1	10559	Ética e Sociedade	2	30	7.1	100	AP
Felipe Lange - Mestre; Marcio Giusti Trevisol - Mestre								
1	2016/1	15068	Fundamentos da Fisioterapia	4	60	6.9	94	AP
Chrystianne Maria Firmiano Barros Saratto - Mestre								
1	2016/1	10025	Metodologia Científica	2	30	8.0	100	AP
Cristian Robert Mergener - Mestre								
1	2016/1	10534	Produção de Texto	2	30	8.7	88	AP
Izabel Cristina Coelho - Especialista								
1	2016/1	12643	Atividade Complementar I	1	15	8.0	88	AP/AC
Chrystianne Maria Firmiano Barros Saratto - Mestre; Geisson Marcos Nardi - Doutor; Leonardo Henrique de Oliveira - Doutor								
2	2020/1	15396	Anatomia Sistêmica	6	90	9.0	95	AV
2	2016/2	14915	Biofísica	2	30	5.8	91	AP
Gisiane Baretta de Mathia Guarda - Mestre								
2	2016/2	14922	Elementos de Enfermagem em Fisioterapia	2	30	7.2	88	AP
Chrystianne Maria Firmiano Barros Saratto - Mestre								
2	2016/2	12013	Fisiologia I	6	90	5.2	92	AP
Adriana Grazielle de Farias Januário - Mestre; Anderson Nardi - Mestre; Jovani Antonio Steffani - Doutor								
2	2016/2	14996	Fundamentos de Ciências Sociais	2	30	7.8	77	AP
Rogerio Augusto Bilibio - Mestre								
2	2016/2	12628	Histologia	4	60	6.6	94	AP
Marcelina Mezzomo Debiasi - Mestre								
2	2016/2	14927	Nutrição	2	30	7.7	77	AP
Carina Rossoni - Doutora								
2	2016/2	12652	Atividade Complementar II	1	15	10.0	100	AP/AC
Chrystianne Maria Firmiano Barros Saratto - Mestre								
3	2017/1	15397	Avaliação em Fisioterapia	4	60	5.8	100	AP
Geovana Teo Zamprogna - Mestre; Patricia Heller - Especialista								
3	2017/1	12020	Epidemiologia	2	30	6.5	100	AP
Angela Mana Brol - Mestre								
3	2017/1	10400	Fisiologia II	4	60	5.2	100	AP
Anderson Nardi - Mestre; Jovani Antonio Steffani - Doutor								
3	2017/1	12159	Microbiologia e Imunologia	4	60	5.5	88	AP

Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 (DOU:15/08/1996); Recredenciada: Portaria nº 1.384 (DOU:20/12/2018, seção 1, pag. 126)
Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24 de março de 2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pag. 7)

Marcelina Mezzomo Debiassi - Mestre								
3	2017/1	15394	Movimento Funcional Humano	4	60	5.6	100	AP
Eduardo Linden Junior - Mestre								
3	2017/1	13555	Saúde Coletiva	4	60	7.2	94	AP
Angela Mana Brol - Mestre								
3	2017/1	12650	Socorros Urgentes	2	30	8.3	100	AP
Viviane Koepp - Especialista								
3	2017/1	12657	Atividade Complementar III	1	15	10.0	100	AP/AC
Eduardo Linden Junior - Mestre								
4	2017/2	27835	Fatores de Risco na Prática Clínica	3	45	7.8	88	AP/DC
Chrystianne Maria Firmiano Barros Saretto - Mestre								
4	2017/2	13438	Farmacologia	4	60	6.5	98	AP
Paulo Alexandre de Oliveira - Doutor								
4	2017/2	14938	Fisioterapia Aplicada a Pediatria	6	90	7.4	85	AP
Angela Maria Brol - Mestre								
4	2017/2	24961	Fisioterapia Aplicada a Uroginecologia e Obstetricia	6	90	7.9	96	AP
Patricia Heller - Especialista								
4	2017/2	14924	Fisiopatologia	4	60	6.4	100	AP
Adarly Kroth - Doutora								
4	2017/2	15398	Introdução à Cinesioterapia	4	60	8.6	100	AP
Joao Aluisio Proner - Mestre								
4	2017/2	12660	Atividade Complementar IV	1	15	10.0	100	AP/AC
Eduardo Linden Junior - Mestre								
5	2018/1	15073	Eletrotermofototerapia	4	60	7.7	97	AP
Patricia Heller - Especialista								
5	2018/1	15405	Fisioterapia do Trabalho	4	60	8.5	100	AP
Joao Aluisio Proner - Mestre								
5	2018/1	10177	Fisiologia do Exercício	4	60	5.9	94	AP
Rudy Jose Nodari Junior - Doutor								
5	2018/1	15406	Fisioterapia Geriátrica	6	90	9.1	100	AP
Joao Aluisio Proner - Mestre								
5	2018/1	15407	Fisioterapia Neurofuncional	8	120	7.5	86	AP
Mana Esther Duran Traverso - Mestre								
5	2018/1	12665	Atividade Complementar V	1	15	10.0	100	AP/AC
Eduardo Linden Junior - Mestre								
6	2018/2	15071	Fisioterapia Aquática	4	60	8.7	100	AP
Joao Aluisio Proner - Mestre								
6	2018/2	15402	Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica	8	120	7.6	91	AP
Eduardo Linden Junior - Mestre								
6	2018/2	15403	Fisioterapia Reumatológica	3	45	8.8	92	AP
Cristian Robert Mergener - Mestre								
6	2018/2	24962	Interpretação de Exames Diagnósticos em Fisioterapia	4	60	7.5	88	AP
Christian Ounques Breda - Mestre; Cristian Robert Mergener - Mestre; Geovana Teo Zamprogna - Mestre								
6	2018/2	14933	Protese e Órtese	2	30	8.6	94	AP
Cristian Robert Mergener - Mestre								
6	2018/2	14923	Recursos Terapêuticos Manuais	4	60	7.4	100	AP
Gisiane Baretta de Matthea Guarda - Mestre; Joao Aluisio Proner - Mestre								
6	2018/2	12672	Atividade Complementar VI	1	15	10.0	100	AP/AC
Eduardo Linden Junior - Mestre								
7	2019/1	27436	Recursos Complementares	4	60	8.0	100	AP/DC
Adarly Kroth - Doutora, Shaline Faria Baptistella - Especialista								
7	2019/1	10666	Bioestatística	2	30	5.6	100	AP
Antuani Rafael Baptistella - Doutor								
7	2019/1	24963	Bioética e Ética Profissional	2	30	6.2	100	AP
Elcio Luiz Bonamigo - Doutor; Patricia Heller - Especialista								
7	2019/1	15410	Fisioterapia Cardiovascular	6	90	7.6	100	AP
Joao Aluisio Proner - Mestre								
7	2019/1	15409	Fisioterapia Respiratória	6	90	5.7	98	AP
Chrystianne Maria Firmiano Barros Saretto - Mestre								
7	2019/1	24964	Fisioterapia Esportiva	4	60	7.8	100	AP
Cristian Robert Mergener - Mestre; Eduardo Linden Junior - Mestre								
7	2019/1	10016	Metodologia da Pesquisa	2	30	7.5	100	AP
Antuani Rafael Baptistella - Doutor								
7	2019/1	12649	Atividade Complementar VII	1	15	8.0	88	AP/AC
Eduardo Linden Junior - Mestre								



A 0157

Universidade do Oeste de Santa Catarina (82)

Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 (DOU: 15/08/1996); Recredenciada: Portaria nº 1.384 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)
Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24 de março de 2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7)

8	2020/2	15412	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Hospitalar I	4	60	8.2	100	AP	
Adarly Kroth - Doutora; Chrystianne Maria Firmiano Barros Saretto - Mestre; Geovana Teo Zamprogna - Mestre									
8	2020/2	24965	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Neurofuncional I	4	60	7.8	100	AP	
Gisiane Baretta de Mathia Guarda - Mestre; Maria Esther Duran Traverso - Mestre									
8	2019/2	24966	Estágio Supervisionado nas Disfunções Musculo-esqueléticas I	4	60	7.4	100	AP	
Cristian Robert Mergener - Mestre; Eduardo Linden Junior - Mestre; Joao Aluisio Proner - Mestre									
8	2020/2	24967	Estágio Supervisionado em Atenção Primária I	4	60	8.0	100	AP	
Geovana Teo Zamprogna - Mestre; Patricia Heller - Especialista									
8	2019/2	24968	Fisioterapia Forense e Perícia Cinético Funcional	2	30	8.4	88	AP	
Joao Aluisio Proner - Mestre									
8	2019/2	24969	Fisioterapia Oncofuncional	4	60	6.7	93	AP	
Antuani Rafael Baptistella - Doutor; Patricia Heller - Especialista									
8	2019/2	24970	Pesquisa em Fisioterapia e Prática Baseada em Evidências	2	30	7.1	88	AP	
Antuani Rafael Baptistella - Doutor									
8	2019/2	15258	Atividade Complementar VIII	1	15	10.0	100	AP/AC	
Eduardo Linden Junior - Mestre									
9	2020/1	15414	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Hospitalar II	5	75	8.3	100	AP	
Adarly Kroth - Doutora; Antuani Rafael Baptistella - Doutor; Chrystianne Maria Firmiano Barros Saretto - Mestre; Geovana Teo Zamprogna - Mestre									
9	2020/1	24971	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Neurofuncional II	5	75	8.2	100	AP	
Gisiane Baretta de Mathia Guarda - Mestre; Joao Aluisio Proner - Mestre; Maria Esther Duran Traverso - Mestre									
9	2020/1	24972	Estágio Supervisionado nas Disfunções Musculo-esqueléticas II	5	75	8.7	100	AP	
Celso Kiyoshi Takemoto - Especialista; Cristian Robert Mergener - Mestre; Eduardo Linden Junior - Mestre									
9	2020/1	24973	Estágio Supervisionado em Atenção Primária II	5	75	8.8	100	AP	
Geovana Teo Zamprogna - Mestre; Patricia Heller - Especialista									
9	2020/1	22074	Fisioterapia Dermatofuncional	4	60	9.3	100	AP	
Gisiane Baretta de Mathia Guarda - Mestre									
9	2020/1	15417	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I	2	30	9.5	100	AP	
Claudia Elisa Grasel - Mestre									
9	2020/1	22040	Atividade Complementar IX	1	15	10.0	100	AP/AC	
Eduardo Linden Junior - Mestre									
10	2020/2	22078	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Hospitalar III	5	75	8.7	100	AP	
Adarly Kroth - Doutora; Antuani Rafael Baptistella - Doutor; Chrystianne Maria Firmiano Barros Saretto - Mestre; Geovana Teo Zamprogna - Mestre									
10	2020/2	24975	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Neurofuncional III	5	75	8.7	100	AP	
Gisiane Baretta de Mathia Guarda - Mestre; Joao Aluisio Proner - Mestre; Maria Esther Duran Traverso - Mestre									
10	2020/2	24976	Estágio Supervisionado nas Disfunções Musculo-esqueléticas III	5	75	8.7	100	AP	
Cristian Robert Mergener - Mestre; Eduardo Linden Junior - Mestre; Joao Aluisio Proner - Mestre									
10	2020/2	24977	Estágio Supervisionado em Atenção Primária III	5	75	9.0	100	AP	
Geovana Teo Zamprogna - Mestre; Patricia Heller - Especialista									
10	2020/2	22076	Gerenciamento em Fisioterapia	3	45	9.0	100	AP	
Joao Aluisio Proner - Mestre									
10	2020/2	15416	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II	2	30	10.0	100	AP	
Claudia Elisa Grasel - Mestre									
10	2020/2	22072	Atividade Complementar X	1	15	10.0	100	AP/AC	
Eduardo Linden Junior - Mestre									

Total de créditos cursados: 261

Média geral no curso: 7.8

Total de carga horária cursada: 4005

Total de carga horária curso: 4005

Atividades complementares abertas

Temas/Categorias	Carga horária
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (CURSOS PALESTRAS SEMINÁRIOS)	90
Total carga horária atividades complementares: 90	Total de horas realizadas: 90

5. Observações

- Cada crédito equivale a 15 (quinze) horas.
- De acordo com o Regimento da Unoesc, a escala adotada para avaliação do rendimento escolar é de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- O grau mínimo para aprovação é de 5 (cinco) pontos por componente curricular, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.
- O(A) aluno(a) integralizou vinte e seis horas de Atividades Complementares Abertas além das previstas na matriz curricular do curso, acima discriminadas;
- Ingressante: Dispensado(a) do Enade nos termos do art.9º, §4º da Portaria Normativa nº5, de 09 de março de 2016.
- Concluinte: Estudante não habilitado ao ENADE em razão do calendário do ciclo avaliativo.

Legendas: DC: DISCIPLINA COMPLEMENTAR; AC: ATIVIDADE COMPLEMENTAR; AV: APROVEITADO; AP: APROVADO;

Joaçaba, 03 de março de 2021.

ELISANGELA CRISTINA DESIDERIO ALBARA
SECRETÁRIA ACADÊMICA

LILIANE SIMARA FERNANDES
DIRETORA ACADÊMICA

Documento eletrônico assinado por ELISANGELA CRISTINA DESIDERIO ALBARA, SECRETÁRIA ACADÊMICA e LILIANE SIMARA FERNANDES, DIRETORA ACADÊMICA na forma da Medida Provisória no 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento eletrônico assinado com Certificado Digital. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://consultaDocumento.unoesc.edu.br>, mediante preenchimento do código verificador 4d43d05545.

Assinado por: ELISANGELA
CRISTINA DESIDERIO
ALBARA:75775182987
Data: 04/03/2021 07:48

Assinado por: LILIANE SIMARA
FERNANDES:44709498920
Data: 04/03/2021 09:50

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 086.053.189-96 DNI

REGISTRO GERAL 5.864.797

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/FEV/2021

REGISTRO CIVIL

CERT. NASC. 12552 LV A-57 FL 300

CART. R.C.P.N. CAMPOS NOVOS SC

T. ELEITOR

GTPS

SERIE

UF

Polegar Direito

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNI

CNS

6518249578

Fernando Luiz de Souza
FERNANDO LUIZ DE SOUZA

ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME

JOSÉ PEDRO DANIELEVICZ

FILIAÇÃO

PEDRO VALDIR DANIELEVICZ

MARISA TALITA MARTINAZZO DANIELEVICZ

DATA NASCIMENTO

07/09/1997

NATURALIDADE

CAMPOS NOVOS SC

OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH

A/Negativo



José Pedro Danielevicz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0160

NO PLASTIFICAR

00101

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5766/71			IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO		
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA					
REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO			
8ª	CRP-08/31017	15/02/2020			
JURISDIÇÃO		VIA			
ESTADO DO PARANÁ		1ª			
NOME					
KELY MAIARA VARASCHINI					
FILIAÇÃO					
JOSE VARASCHINI JUVILDE TELCH VARASCHINI					
NATURALIDADE					
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR					
NACIONALIDADE		DATA NASCIMENTO			
BRASILEIRA		01/12/1996			
LOCAL DE EXPEDIÇÃO		DATA DE EXPEDIÇÃO			
CURITIBA - PR		15/02/2020			
ASSINATURA OU CHANCELA MECANICA DO CRP			ASSINATURA DO PSICOLOGO		
<i>Celia Mazza de Souza</i> Psic. Celia Mazza de Souza Conselheira Presidente			<i>Kely m. Varaschini</i>		
VALIDADE 15/02/2022					
VALIDA EM TODO O PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 8208/75)					



CPF 095.019.769-63

R.G. 12.394.857-2-IIPR DATA EXPEDIÇÃO 03/01/2008 UF PR

OBSERVAÇÃO
Validade 15/02/2022

2010



UNIVERSIDADE PARANAENSE

O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de PSICOLOGIA, na data de 14 de dezembro de 2019, e a Colação de Grau na data de 22 de janeiro de 2020, confere o título de PSICÓLOGA

a

KELY MAIARA VARASCHINI,

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do PARANÁ, nascida em 01 de dezembro de 1996, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 123948572 SSP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 23 de janeiro de 2020.

Kely M. Varaschini

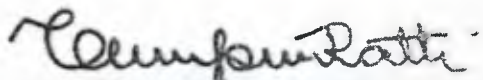
KELY MAIARA VARASCHINI
Diplomada

CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10
Credenciamento: Portaria MEC. n.º 1.580, de 09/11/1993,
publicada no D.O.U. de 10/11/1993.

PSICOLOGIA
Reconhecimento: Portaria SERES/MEC Nº 632 de 28/11/2013 - Publicada no
D.O.U. de 29/11/2013.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
APOSTILA
O Portador do presente Diploma é também bacharel
em Psicologia.
Conclusão :14/12/2019
Umuarama-Pr :22/06/2020



Cleonice Aparecida Ratti
Chefe do DERD.

Por delegação de competência, de acordo com o
Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.



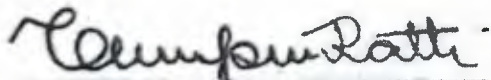
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UMUARAMA - PARANÁ
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO DE
DIPLOMAS

Diploma Registrado sob n.º: 65463

Processo n.º: 68114

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos
da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, e do Decreto n.º 9.235,
de 15 de dezembro de 2.017.

Umuarama - Paraná, 22 de Junho de 2020



Cleonice Aparecida Ratti
Chefe do DERD.

Por delegação de competência, de acordo com o
Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 0020 as páginas n.º 002
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

0104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
KELY MAIARA VARASCHINI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12394857-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
095.019.769-63 01/12/1996

FILIAÇÃO
JOSE VARASCHINI

JUVILDE TELCH
VARASCHINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06471087074

VALIDADE
04/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/09/2015

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2093476496



OBSERVAÇÕES
A

Kely Maiara Varaschini

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
AMPERE, PR

DATA EMISSÃO
04/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

17102954146
PR917944487

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093476496

PARANÁ



00165



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

095.019.769-63

Nome

KELY MAIARA VARASCHINI

Nascimento

01/12/1996



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.394.857-2



POLEGAR DIREITO



Kely Mariana Varoschini

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Calografia Benknota

A0166

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.394.857-2**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/01/2008

NOME: **KELY MAIARA VARASCHINI**

FILIAÇÃO: JOSE VARASCHINI

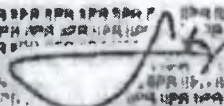
JUVILDE TELCH VARASCHINI

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.NASC=9490, LIVRO=15A, FOLHA=38

CURITIBA/PR


LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - SPR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Caligrafia Banknote

AC
016



P 0158

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.487.393/0001-63 DUNS@: 899702156
Razão Social: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: STYLO SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/01/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/01/2022
FGTS Validade: 13/11/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/12/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 03/12/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2019 (*)

**ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS**

A empresa **MELO FITNESS EIRELE-ME**, estabelecida na **Rua Senador Rollemberg, 788, Bairro São José, Aracaju/SE**, CEP: 40.015.120, E-MAIL: melofitnesscomercial@hotmail.com, TELEFONES: (79) 3041-4406/9.9987.4128, inscrita no CNPJ sob nº 10.487.393/0001-63, neste ato representada por **OCTAVIO DIAS MELO**, Sócio Administrador, RG. 1.386.271, CPF. 004.709.215-79, **Rua Senador Rollemberg, 688, Bairro São José, Aracaju/SE**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58984	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	1.000,00	H	17,89	17.890,00
3	61701	HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	1.000,00	H	35,99	35.990,00
TOTAL						53.880,00

1. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
2. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
4. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

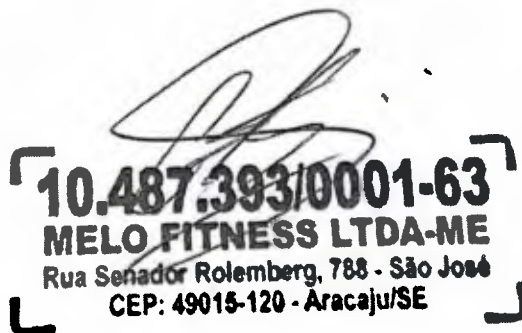
- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

Aracaju/Se, 27 de Outubro de 2021.



OCTAVIO DIAS MELO

CPF N° 004.709.215-79



10.487.393/0001-63
MELO FITNESS LTDA-ME
 Rua Senador Rolemberg, 788 - São José
 CEP: 49015-120 - Aracaju/SE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

III ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA FIRMA
MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS EIRELI
NIRE 28600056485 CNPJ 10.487.393/0001-63

OCTAVIO DIAS MELO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial bens, professor de educação física, nascido em 06/08/1982, CPF 004.709.215-79, cédula de identidade nº 1.386.271/SSP-SE, residente e domiciliado a Rua Senador Rollemberg nº 788, bairro São José, CEP 49015-120, em Aracaju-SE, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada da firma **MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida à Rua Senador Rollemberg, nº 788, bairro São José, CEP 49015-120, em Aracaju-SE, inscrita na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob NIRE 28600056485 e registro em 18/11/2008, inscrita no CNPJ sob nº 10.487.744/0001-63, resolve modificar seu contrato social como se segue.

- 1 – Alterar a denominação social de **MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS EIRELI** para **MELO FITNESS, EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
- 2 – Excluir a atividade de Locação de mão de obra temporária e acrescentar as atividades de
- Atividades Paisagísticas - Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e Preparação de documentos e serviços especializados.
- As atividades acrescentadas na Matriz serão adicionadas a Filial.

Em vista as alterações acima *descritas* **CONSOLIDA-SE** o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob a denominação empresarial de **MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com o nome de fantasia de **STYLO SAÚDE**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e domicilio a Rua Senador Rolemberg, 788, bairro São Jose, nesta Capital, CEP 49015-120.

Parágrafo Primeiro – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - A filial nº 01 esta situada a Rodovia SE 100 nº 1990, Praia do Jatobá Quadra Lote JATOBA - Barra dos Coqueiros SE, CEP 49100-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades iniciadas em 18/11/2008, sendo sua duração por prazo indeterminado.

A 0172

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - Constituem o objeto social da sociedade .

ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO -(fitness) tais como ginastica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginastica, massagens etc. realizadas em academias, centros de saúde e outros locais especializados: **ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE DANÇAS; ATIVIDADES DE ESTÉTICAS E OUTROS ENSINO DE CUIDADOS COM A BELEZA** - Serviços de depilação, serviços de limpeza facial, **PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS** - as atividades de produtores de eventos e competições esportivas com ou sem infra-estruturas, tais como; as atividades ligadas à organização de campeonato de futebol, basquete, voleibol, tênis, atletismo etc. as atividades ligadas à organização e eventos e competições de esporte motorizados como corrida de automóveis, karts, motos etc., **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS**, exceto aéreas e submarinhas; **SERVIÇOS DE PERÍCIAS TÉCNICAS RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS** exceto profissionais e de segurança, **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR**, partes e peças, **COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR**, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgência, **TRANSPORTES DE PASSAGEIROS** - locação de automóveis com motorista, **SERVIÇOS DE MALOTES NÃO REALIZADOS PELOS CORREIOS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO**, exceto roupas íntimas, **COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS** (álcool etílico, álcool gel, oxigênio, água destilada), **COMERCIO ATACADISTA DE PROTESE E ARTIGOS DE ORTOPEDIA**- cadeiras de roda, muletas e outros similares), **COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**- (muletas, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares), **ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS** - **SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Parágrafo Único - Os serviços de perícias técnicas relacionadas a segurança do trabalho, Consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, serão efetuados em local do cliente, A produção e promoção de eventos esportivos serão efetuados mediante contrato em local indicado pelo cliente.

R00173

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) integralizadas em moeda corrente do país, em nome do titular OCTAVIO DIAS DE MELO.

MATRIZ	R\$ 84.000,00
FILIAL	R\$ 10.000,00
	R\$ 94.000,00

CLAUSULA SEXTA - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado e ao(s) com administrador (es) não titular (es) com e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SÉTIMA - Ao termino da cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA OITAVA - O(S) administrador(es) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA NONA - O titular declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o foro da cidade de Aracaju-SE, para dirimir o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste ato.

Aracaju, 28 de Janeiro de 2021.

OCTAVIO DIAS MELO
Titular Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00470921579	OCTAVIO DIAS MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021 13:19 SOB N° 20210040203.
PROTOCOLO: 210040203 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100622478. CNPJ DA SEDE: 10487393000163.
NIRE: 28600056485. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00175

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.487.393/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2008
NOME EMPRESARIAL MELO FINTESS EVENTOS, COMERCIO, TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STYLO SAUDE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.) 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SENADOR ROLEMBERG	NÚMERO 788	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-120	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		TELEFONE (78) 3041-4406/ (79) 9987-4128
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2020 às 15:14:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

100176

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.487.393/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2008	
NOME EMPRESARIAL MELO FINTESS EVENTOS, COMERCIO, TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R SENADOR ROLEMBERG	NÚMERO 788	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.015-120	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (78) 3041-4406/ (79) 9987-4128		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2020 as 15:14:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

R00177

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 19 de Agosto de 2021
Nº. 202100003912

CNPJ: 10.487.393/0001-63

Contribuinte: MELO FITNESS EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 17/11/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HD.0073.0053.FD.054C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

0178



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	MELO FITNESS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI		
Nome Fantasia:	STYLO SAÚDE	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 10.487.393/0001-63
Data da Emissão:	03/10/2021 14:05	Data de Validade:	* 02/11/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002813008 *	Nº da Autenticidade:	* 5357489168 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

00179



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: SEC2100727034	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 28600056485	CNPJ 10.487.393/0001-63	Arquivamento do Ato Constitutivo 18/11/2008	Início de Atividade 18/11/2008	
Endereço Completo Rua SENADOR ROLEMBERG, Nº 788, SÃO JOSÉ - Aracaju/SE - CEP 49015-120				
Objeto ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO ENSINO DE ESPORTES ENSINO DE DANCA ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE PERICIAS TECNICAS RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIA, SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, SERVICOS DE MALOTES NAO REALIZAO PELOS CORREIOS, FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS - ALCOOL ETILICO, ALCOOL EM GEL OXIGENIO, AGUA DESTILADA), COMERCIO ATACADISTA DE PROTESE E ARTIGOS DE ORTOPIEDIA, (CADEIRAS DE RODA, MULETAS E OUTROS SIMILARES), COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (MULETAS, CADEIRAS DE RODA, APARELHOS AUDITIVOS TERMOMETROS, KITS DIAGNOSTICOS, NEBULIZADORES, VAPORIZADORES, APARELHOS DE PRESSAO E OUTROS SIMILARES), ATIVIDADES PAISAGISTICAS - SERVICOSS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS.				
Capital R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome OCTAVIO DIAS MELO	CPF 004.709.215-79	Administrador S	Início do Mandato 18/11/2008	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome OCTAVIO DIAS MELO	CPF 004.709.215-79	Início do Mandato 18/11/2008	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 08/03/2021	Número 20200547550	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 28900201715		CNPJ: 10.487.393/0002-44		
Endereço Completo RODOVIA SE 100, Nº 1990 - QUADRALOTE JATOBA, PRAIA DO JATOBA, Barra dos Coqueiros, SE, CEP: 49140000				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2021, às 12:57:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agliza.se.gov.br>, com o código G3J9DREP.



ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

0130

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1114911/2021

Inscrição Estadual: 27.172.617-2
Razão Social: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.487.393/0001-63
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO
Endereço: RUA SENADOR ROLEMBERG 788
SO JOS - ARACAJU CEP: 49015120

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **22/10/2021 09:18:05**, válida até **21/11/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Outubro de 2021

Autenticação:20211022RKQ3T8

João Pessoa, 31 de Agosto de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **JFS** atesta para os devidos fins que a empresa a **MELO FITNESS EIRELE-ME**, com endereço à **Rua Senador Rollemberg, 788, Bairro São José, Aracaju/SE, CNPJ 10.487.393/0001-63**, nos prestou Serviço de Arbitragem esportiva nos eventos relacionados abaixo, a seguir:

- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE

QUANTIDADE: 30

VALOR UNITÁRIO: 120,00

VALOR TOTAL: 3.600,00

- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48

QUANTIDADE: 40

VALOR UNITÁRIO: 60,00

VALOR TOTAL: 2.400,00

- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL

QUANTIDADE: 60

VALOR UNITÁRIO: 100,00

VALOR TOTAL: 6.000,00

- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL

QUANTIDADE: 60

VALOR UNITÁRIO: 90,00

VALOR TOTAL: 5.400,00

Período de Duração : 08/01/2018 à 23/08/2018.

Declaramos que até a presente data, a empresa tem prestado os serviços adequados, não tendo nossa empresa nada que desabone a sua conduta.


Tatiana Francis Pereira da Silva





B00183

Ofício nº 0020/19

Recife, 20 de Fevereiro de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a **A MELO FITNESS EIRELI-ME**, com sede à Rua Senador Rollemberg, 788, bairro São José, CEP: 49.015-120 – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº **10.487.393/0001-63**, nos prestou Serviços abaixo relacionados, na forma a seguir:

Início de Contrato: 01 de Agosto de 2018

Termino de Contrato: 13 de Fevereiro de 2019.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.
01	Contratação de Empresa ou pessoa física especializada com na área de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar como PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE BADMINTON, para introduzir e desenvolver a modalidade.	horas	500	R\$ 30,00
VALOR TOTAL:				R\$ 15.500,00

Cristiano Torres Bezerra de Menezes
Presidente da FPBd

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE BADMINTON

FUNDADA EM 07/07/2002 Endereço: Rua Amália Bernardino de Souza, nº 671

BOA VIAGEM - CEP: 51021-150

CNPJ 05.964.026/0001-73

Filiada a CBBd



0184

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SERGIPE**

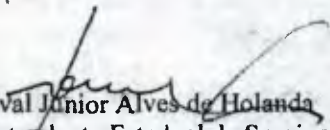
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **MELO FITNESS LTDA**, inscrita no C.N.P.J 10.487.393/0001-63, situada à Rua Senador Rollemberg nº 788 - Bairro São José - CEP: 49015-120 - Aracaju-SE, prestou serviços de realização de ginástica laboral à Fundação Nacional de Saúde em Sergipe, com as seguintes características :

1. **NÚMERO DO CONTRATO: contrato nº 06/2012**
2. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/03/2012 à 31/12/2012.**

Declaramos, ainda, que não consta em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta ou a capacidade técnica e idoneidade comercial da empresa supra citada.

Atenciosamente,


Lourival Junior Alves de Holanda
Superintendente Estadual de Sergipe



A 0185

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a **MELO FITNESS EIRELE-ME**, com endereço à Rua Senador Rollemberg, 788, Bairro São José, Aracaju/SE, CNPJ 10.487.393/0001-63, nos prestou Serviços abaixo relacionados, na forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS	H	700	30,00	21.000,00
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS	H	1.000	36,50	36.500,00
3	PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA	H	500	27,00	13.500,00
4	PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA	H	400	42,00	16.800,00
5	PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA	H	200	40,00	8.000,00

Início de Contrato: 10 de Julho de 2018.
Termino de Contrato: 16 de Janeiro de 2019.

Recife, 23 de Janeiro de 2019.

GFS CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS
PROPRIETÁRIO: GUILHERME SILVA
CNPJ: 30.764.892/0001-68
TEL: 81 99763-7262
E-MAIL: licitacaogfs@gmail.com

981006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



POLEGAR DIREITO



NOME

OCTAVIO DIAS MELO

REGISTRO

000810-G/SE

Este Cadastro tem fe pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/76

Octavio Dias Meo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TRESS

2810
X 0187

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF - 20

CATEGORIA
LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO VALIDADE VIA NASCIMENTO
14/11/2017 15/11/2022 1 06/08/1982

FILIAÇÃO
ASTROGILDO ARAGÃO DE MELO
ELIANE BARBOSA DIAS MELO

IDENTIDADE EMISSOR EXPEDIÇÃO CPF
1.388.271 SSP - SE 08/08/1994 004.709.215-79

NACIONALIDADE NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA ARACAJU - SE

Gilson Dantas Silva Filho
Assessor de Registro Profissional

LEI 9.696 DE 07/09/98

TRESS

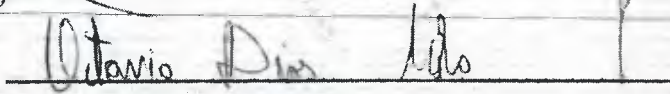


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **OCTAVIO DIAS MELO** filho(a) de **Astrogildo Aragão de Melo** e de **Eliane Barbosa Dias Melo** nascido(a) a **06** de **agosto** de **1982** natural de **Sergipe - Brasil** portador(a) da carteira de identidade nº **1.386.271 - SSP/SE** concluiu no dia **15** de **outubro** de **2005** o curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA** outorga-lhe o presente diploma de **LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **06** de **janeiro** de **2006**


PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO


DIPLOMADO


REITOR

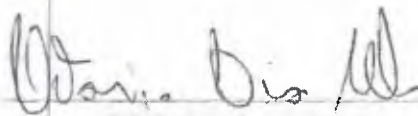
**ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

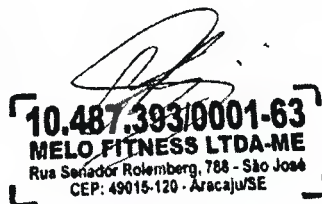
Pelo presente instrumento, a empresa **MELO FITNESS EIRELE-ME**, CNPJ nº .10.487.393/0001-63, com sede na Rua Senador Rollemberg, 788, Bairro São José, Aracaju/SE, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **OCTAVIO DIAS MELO**, Portador(a) do RG sob nº **1.386.271 SSP/SE** e CPF nº **004.709.215-79**, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: **melofitnesscomercial@hotmail.com**
Telefone: (79) 3041-4406/9.9987.4128
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **OCTAVIO DIAS MELO**, portador(a) do CPF/MF sob nº **004.709.215-79**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 39/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Aracaju/Se, 26 de Outubro de 2021.



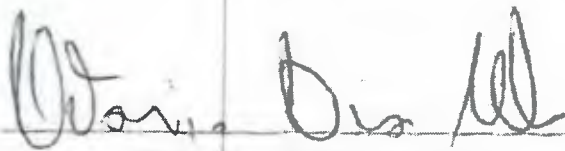
OCTAVIO DIAS MELO
CPF Nº 004.709.215-79



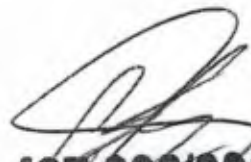
**ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa MELO FITNESS EIRELE-ME, CNPJ nº 10.487.393/0001-63, com sede na Rua Senador Rollemberg, 788, Bairro São José, Aracaju/SE, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Aracaju/Se, 26 de Outubro de 2021.



OCTAVIO DIAS MELO
CPF Nº 004.709.215-79



10.487.393/0001-63
MELO FITNESS LTDA-ME
Rua Senador Rolemberg, 788 - São José
CEP: 49015-120 - Aracaju/SE



0191

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.603.653/0001-80
Razão Social: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO FROM HOME
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/11/2021

FGTS Validade: 14/11/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/11/2021

Receita Municipal Validade: 28/11/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

00192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME: GEFERSON SANTOS DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR(A): 1102176 SEDECO RO

CPF: 010.428.532-07 DATA NASCIMENTO: 17/08/1993

FILIAÇÃO: EVANDRO CARVALHO DO NASCIMENTO
 ELIZETE AMARAL DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 08715804873 VALIDADE: 09/03/2013 1ª HABILITAÇÃO: 13/03/2013

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO VELHO, RO DATA EMISSÃO: 09/03/2013

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12960597830
 RD706047168

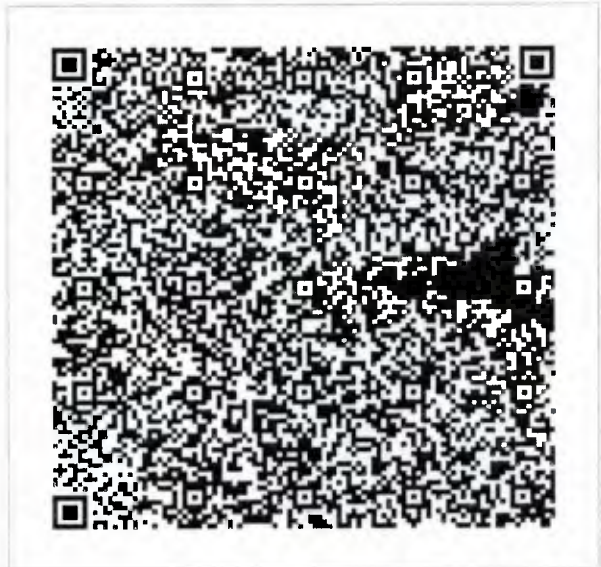
RONDÔNIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1560414250

1560414250

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, natural da cidade de Porto Velho – RO, data de nascimento 17/08/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05775804973 expedida pelo DENATRAN/RO e CPF nº 010.428.532-07, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO, na Av. Amazonas, nº 3435, Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-365.

JEFERSON BARNOZA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Contador, natural da cidade de Porto Velho – RO, data de nascimento 10/10/1988, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1053369, expedida por SSP/RO e CPF nº 005.150.52-02, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO, na Av. Calama, nº7464, Teixeira. CEP: 76.825-320.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE 11200997989 no dia 28/01/2021, inscrita no CNPJ nº 40.603.653/0001-80, situada à Rua Carlos Boero, nº 3477, Sala 3, Costa e Silva, na cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.803-58.

Resolvem de comum acordo e na forma da lei, alterar o ato constitutivo nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 - AULAS PARTICULARES; ENSINO DE CULINARIA; ENSINO PARTICULAR; PROFESSOR AUTONOMO; REFORÇO ESCOLAR; CURSO DE SEGURANÇA; ENSINO E TREINAMENTO DE VIGILANTE; 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES; 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9319-1/99 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADE DE ÁRBITROS E JUÍZES POR CONTA PRÓPRIA; 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE GINÁSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE AQUECEDOR À GAS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATO DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPO, TALHEES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; 2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECÇÃO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; 2599-3/02 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; 8299-7/99 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATIVIDADES DE BOMBEIRO CIVIL; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EXCETO ORGANIZAÇÃO; SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE DESPACHANTE, EXCETO ANDUANEIROS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS

0194

ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - INSTALACAO DE CORTINAS, TOLDOS E PERSIANAS; INSTALACAO DE TELAS E REDES DE PROTECAO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES; 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 - AULAS PARTICULARES; ENSINO DE CULINARIA; ENSINO PARTICULAR; PROFESSOR AUTONOMO; REFORÇO ESCOLAR; CURSO DE SEGURANCA; ENSINO E TREINAMENTO DE VIGILANTE; 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES; 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9319-1/99 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADE DE ÁRBITROS E JUÍZES POR CONTA PRÓPRIA; 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE GINÁSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE AQUECEDOR À GAS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATO DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPO, TALHEES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; 2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; 8299-7/99 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATIVIDADES DE BOMBEIRO CIVIL; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EXCETO ORGANIZAÇÃO; SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE DESPACHANTE, EXCETO ANDUANEIROS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - INSTALACAO DE CORTINAS, TOLDOS E PERSIANAS; INSTALACAO DE TELAS E REDES DE PROTECAO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES; 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E

BANHO; 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	Atividade
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
4120-4/00	Construção de edifícios.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais.
4292-8/01	Montagem de estrutura metálicas.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas.
4313-4/000	Obras de terraplanagem.
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque.
4330-4/04	Serviço de pintura de edifícios em geral.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção.
4391-6/00	Obras de fundações.
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente.
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
6920-6/01	Atividades de Contabilidade.
7119-7/04	Serviço de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados

	anteriormente.
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/04	Atividades de Fisioterapia
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o TEOR a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, natural da cidade de Porto Velho – RO, data de nascimento 17/08/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05775804973, expedida por DENATRAN/RO e CPF: nº 010.428.532-07, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, na Av. Amazonas, nº 3435, Agenor de Carvalho, CEP: 76820-365;

JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Contador, natural da cidade de Porto Velho – RO, data de nascimento 10/10/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1053369, expedida por SSP/RO e CPF: nº 005.150.152-02, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, na Av. Calama, nº 7464, Teixeira, CEP: 76825-320;

Resolvem, em comum acordo, consolidar uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, e usará a expressão **GRUPO FROM HOME** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA CARLOS BOERO, nº 3477, SALA 3, COSTA E SILVA**, Porto Velho - RO, CEP: 76803586.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 - AULAS PARTICULARES; ENSINO DE CULINARIA; ENSINO PARTICULAR; PROFESSOR AUTONOMO; REFORÇO ESCOLAR; CURSO DE SEGURANÇA; ENSINO E TREINAMENTO DE VIGILANTE; 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES; 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9319-1/99 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADE DE ÁRBITROS E JUÍZES POR CONTA PRÓPRIA; 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE GINÁSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE AQUECEDOR À GAS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATO DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPO, TALHEES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS

PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; 2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMADILHAS METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; 8299-7/99 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATIVIDADES DE BOMBEIRO CIVIL; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EXCETO ORGANIZAÇÃO; SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE DESPACHANTE, EXCETO ANDUANEIROS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - INSTALAÇÃO DE CORTINAS, TOLDOS E PERSIANAS; INSTALAÇÃO DE TELAS E REDES DE PROTEÇÃO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES; 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 - AULAS PARTICULARES; ENSINO DE CULINARIA; ENSINO PARTICULAR; PROFESSOR AUTONOMO; REFORÇO ESCOLAR; CURSO DE SEGURANÇA; ENSINO E TREINAMENTO DE VIGILANTE; 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES; 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9319-1/99 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADE DE ÁRBITROS E JUÍZES POR CONTA PRÓPRIA; 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE GINÁSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE AQUECEDOR À GAS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATO DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPO, TALHEES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; 2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMADILHAS METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; 8299-7/99 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATIVIDADES DE BOMBEIRO CIVIL; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EXCETO ORGANIZAÇÃO; SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE DESPACHANTE, EXCETO ANDUANEIROS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211-1/01 -

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - INSTALAÇÃO DE CORTINAS, TOLDOS E PERSIANAS; INSTALAÇÃO DE TELAS E REDES DE PROTEÇÃO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES; 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	Atividade
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
4120-4/00	Construção de edifícios.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais.
4292-8/01	Montagem de estrutura metálicas.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas.
4313-4/000	Obras de terraplanagem.
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque.
4330-4/04	Serviço de pintura de edifícios em geral.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção.
4391-6/00	Obras de fundações.

4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente.
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
6920-6/01	Atividades de Contabilidade.
7119-7/04	Serviço de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho.
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/04	Atividades de Fisioterapia
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades no dia 28/01/2021 conforme arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Rondônia e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 02 (duas) quotas, uma no valor normal de R\$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais) e outra no valor nominal de R\$ 49.990,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	1	49.990,00	49,90%
JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA	1	50.010,00	50,10%
TOTAL:	2	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA** que representarão legalmente a sociedade **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Retirando-se, falecendo, ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV -

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.



GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO



JEFERSON BÁRBOSA OLIVEIRA



0201

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o nº 010303, expedida em 25/09/2020, inscrito no CPF nº 00515015202, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00515015202	010303	JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 12:05 SOB Nº 20210678259.
PROTOCOLO: 210678259 DE 21/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107781598. CNPJ DA SEDE: 40603653000180.
NIRE: 11200997989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:53:34 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: 0C39.365B.67CC.64E8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ac 0203

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300375868**
Código de Controle: **300375868**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **40603653000180**
Nome ou Razão Social: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**
Emitida em.: **24/10/2021 00:29:07**
Validade....: **22/01/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

00204

Domingo, 24 Outubro 2021 - 12:32

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 112189/2021
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2021 00:32:59

NOME: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80
ENDEREÇO: RUA CARLOS BOERO, n° 3477 - SALA 3
BAIRRO: COSTA E SILVA

FINALIDADE: Fins de Direlto

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2021

VALIDADE: 90 DIAS

Sábado, 22 de Janeiro de 2022

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site
www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

A-0205

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.603.653/0001-80**Razão Social:** JG FROM HOME SER ESP LTDA**Endereço:** RUA CARLOS BOERO 3477 / COSTA E SILVA / PORTO VELHO / RO /
76803-586

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2021 a 14/11/2021**Certificação Número:** 2021101603035558479694

Informação obtida em 22/10/2021 03:11:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0206

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.603.653/0001-80
Certidão nº: 27026974/2021
Expedição: 02/09/2021, às 01:37:20
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.603.653/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ar 0207



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial
e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 40.603.653/0001-80, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) A informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 9JIA-PWM5-M7AG-6CQT** ;
- f) Aálida por 30 (trinta) dias;
- g) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 24/10/2021 04:07:02 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

800208

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.603.653/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO FROM HOME	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CARLOS BOERO	NÚMERO 3477	COMPLEMENTO SALA 3
-------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CÉP 76.803-586	BAIRRO/DISTRITO COSTA E SILVA	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FROMHOME@GRUPOFROMHOME.COM.BR	TELEFONE (69) 9241-4101
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2021** às **03:07:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.603.653/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.91-6-00 - Obras de fundações

46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CARLOS BOERO

NÚMERO
3477

COMPLEMENTO
SALA 3

CEP
76.803-586

BAIRRO/DISTRITO
COSTA E SILVA

MUNICÍPIO
PORTO VELHO

UF
RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FROMHOME@GRUPOFROMHOME.COM.BR

TELEFONE
(69) 9241-4101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2021 às 03:07:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0210

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.603.653/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CARLOS BOERO	NÚMERO 3477	COMPLEMENTO SALA 3
------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 76.803-586	BAIRRO/DISTRITO COSTA E SILVA	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FROMHOME@GRUPOFROMHOME.COM.BR	TELEFONE (69) 9241-4101
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2021 às 03:07:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

40211



FROM HOME

Serviços Especializados

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

A JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ/MF Nº 40.603.653/0001-80, sediada Rua Carlos Boero, 3477 – Sala C – Costa e Silva, CEP: 76.803-586, na cidade de Porto Velho/RO, telefone para contato (69) 99241-4101 / (69) 98408-3526, e-mail fronthome@grupofromhome.com.br, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, **sob** as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Capanema/PR, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos **ser** responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2021

Geiferson Santos do Nascimento

Sócio Proprietário

CPF: 010.428.532-07

Assinado Digitalmente conforme Lei 14.063/2020

0213



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 26/10/2021 às 05:41:04 (GMT -3:00)

DECLARAÇÃO CONJUNTA.pdf

 ID única do documento: #c8c38be2-d747-46ef-90f3-a7942227f4cc

Hash do documento original (SHA256): 5ff9d8444afa7a5b2dadfc6a309ee848881127d4b5bffdcdbd4214f7a02e23fc0

Este Log é exclusivo ao documento número #c8c38be2-d747-46ef-90f3-a7942227f4cc e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Geiferson Santos Do Nascimento (Participante)**
Assinou em 26/10/2021 às 05:41:57 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

Evento

26/10/2021 às 05:41:05
(GMT -3:00)

Geiferson Santos Do Nascimento solicitou as assinaturas.

26/10/2021 às 05:41:57
(GMT -3:00)

Geiferson Santos Do Nascimento (Autenticação: e-mail fromhome@grupofromhome.com.br; IP: 131.0.117.57) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

26/10/2021 às 05:41:58
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.



UNIRON - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA
 Faculdade Interamericana de Porto Velho
 Faculdade de Educação de Porto Velho



Diploma

O Diretor da Faculdade Interamericana de Porto Velho - Uniron, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de *Fisioterapia* em 08/07/2016 e a *Celação de Grau* em 04/08/2016, confere o título de *Bacharel* a

Geiferson Santos da Nascimento

natural de *Porta Velha - RC*, nascido(a) em 17 de Agosto de 1993, RG nº *00001103160/RC* e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porta Velha - RC, 20 de Setembro de 2016.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO
 Faculdade de Educação de Porto Velho - Uniron

FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO
 Faculdade Interamericana de Porto Velho - Uniron



Alyne de Jesus Melo Gonçalves
 Secretária Acadêmica
 RG 459.934 SISEDEC/RO
 Aut. Portaria D.A. nº 17/2016

[Signature]
 Diplomado (a)

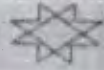
[Signature]
 Diretora Acadêmica
 RG 774604-SSP/MS
 Aut. Portaria D.E. nº 01/2013

214

5170.4



Curso
PSICOTERAPIA - BACHARELADO
Reconhecido pela Portaria Ministerial n° 618 de 21/11/2013.
Publicado no Diário Oficial da União n° 227, de 22/11/2013.



Fundação Universidade Federal de Rondônia
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico/DIRCA

UNIR

Diploma Registrado sob nº 2016/Livro: 05 UNIR/2016

Nº 21 processo nº 2016/2016

Por Delegação de competência do Ministério da

Educação nos Termos da Resolução nº 12/CEA/

CNE de 19/12/2007 DOU 14/12/2007

EM: 12 / 11 / 2016

Handwritten signature

Elizabeth Conceição Silvino

Coordenadora de Registro

de Certificados e Diplomas

Portaria nº 476/2012 de 11/05/2012





CERTIFICADO


FACULDADE ESTRATEGO

O Diretor Geral da Faculdade Estratego, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, curso denominado **ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE COLETIVA** em março/2021 com duração de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas e de acordo com a resolução Nº 1, de 06 de abril de 2018 do CNE, confere este certificado a

Geiferson Santos do Nascimento

E outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas

Belém, 28 de maio de 2021.


Tiago Herculano da Silva
Diretor Geral

Geiferson Santos do Nascimento
Especialista

ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE COLETIVA

NOME: GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO		CPF: 010.428.532-07			TÍTULO OBTIDO: ESPECIALISTA	
DISCIPLINAS	CH	% F	AP	DOCENTE	TITULAÇÃO	
COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E ESPAÇOS SÓCIOS OCUPACIONAIS DO ASSISTENTE SOCIAL	36	100	8,0	Francisco dos Santos Neto	Especialista	
INSTRUMENTALIDADE DO SERVIÇOS SOCIAL	36	100	8,0	Francisco dos Santos Neto	Especialista	
ÉTICA, CIDADANIA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	36	100	10,0	Camila Alice da Silva Gomes	Mestre	
POLITICA DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	36	100	9,0	Rodrigo Ferreira de Moraes	Mestre	
SAÚDE PREVENTIVA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	36	100	9,0	Gisele de Brito Brasil	Mestre	
DIREITOS SOCIAIS, ESTADO E SOCIEDADE	36	100	9,0	Zandra Lopes Palheta Feire	Especialista	
GESTÃO DA QUALIDADE	36	100	8,0	Eliete Santana Alves Barroso	Mestre	
EPIDEMIOLOGIA	36	100	9,0	Manuel Samuel da Cruz Neto	Mestre	
GESTÃO DE PROJETOS – ÊNFASE EM METODOLOGIAS ÁGEIS	36	100	10,0	Carlos André Gonçalves Moura	Especialista	
POLITICA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	36	100	7,0	Gabriela de Oliveira Goés	Mestre	
POLITICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE	36	100	8,0	Rodrigo Ferreira de Moraes	Mestre	
CARGA HORÁRIA TOTAL	432					

LEGENDA

C/H - Carga Horária | % F - Percentual de Frequência | AP - Aproveitamento

OBSERVAÇÕES

1. O Curso de Especialização Lato Sensu, Especialização em Serviço Social e Saúde Coletiva, foi realizado no período de novembro de 2019 a março 2021, na cidade de Belém-PA.
2. O curso atende as disposições legais estabelecidas na resolução CNE/CES N° 1, de 06 de abril de 2018.
3. Os conceitos adotados para avaliação do aproveitamento estão expressos em Regulamento próprio.

Belém, 28 de maio de 2021.

FACULDADE ESTRATEGIO

Credenciada pela Portaria do Ministro da Educação N° 1500/17 e N° 254/20
SECRETARIA ACADÊMICA

Registro nº 1017, LIVRO 002

Folha 1011 Em 04/08/2021

Danielle da Silva Brito

Danielle da Silva Brito
Secretária Acadêmica

R00217



0218

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.572.565/0001-90 DUNS®: 928310037
Razão Social: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
Nome Fantasia: CLINICA L'EQUILIBRE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/02/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/03/2022
FGTS Validade: 18/11/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal


Receita Estadual/Distrital (Isento) Validade: 16/12/2021
Receita Municipal Validade: 18/11/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

PSICOLOGA

 Samara Strassburg

A 0219

ANEXO - II MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ME/EPP

SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI CNPJ: 36.572.565/0001-90

A empresa **SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI**, estabelecida na Rua Porto Alegre, Sn, Centro, na cidade de Maximiliano de Almeida, RS, inscrita no CNPJ nº 36.572.565/0001-90, neste ato representada pela Sr.(a) **SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG**, cuja função/cargo é Empresária, responsável pela assinatura do Contrato. Portadora do RG sob nº 6900994 SSP/SC e CPF nº 107.295.439-78, reside na Av. Rio grande do Sul, Edifício Casagrande apto 501 nº 976 centro, Planalto - PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
004	1,000.00	29,50		HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.
TOTAL				29.500,00

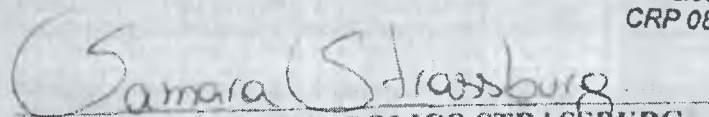
A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Planalto, 27 de Outubro de 2021.

Samara Strassburg
Psicóloga
CRP 08/31046


SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
107.295.439-78
Empresária



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0220

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000073154

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Local

5 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600536144 em 05/03/2020 da Empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, Nire 43600536144 e protocolo 204519934 - 05/03/2020. Autenticação: 4F7C3E7977CF588E74ED57387C46C8A76942. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/451.993-4 e o código de segurança AdH6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/451.993-4	RSP2000073154	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

R 0222

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG, nacionalidade BRASILEIRA, psicóloga, Solteira, data de nascimento 07/11/1996, nº do CPF 107.295.439-78, documento de identidade 6.900.994, SSP, SC, com domicílio / residência a RUA PORTO ALEGRE, número SN, bairro / distrito CENTRO, município MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.890-000 representado(a) por PROCURADOR EUGENIO ROMANO TOCHETTO, nacionalidade BRASILEIRA, contador, Casado, nº do CPF 308.671.930-34, documento de identidade 7012276461, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA Nossa Senhora de Lurdes, número 40, bairro / distrito Centro, município MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.890-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CLINICA L'EQUILIBRE.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PORTO ALEGRE, número SN, bairro / distrito CENTRO, município MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, CEP 99.890-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 05/03/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 110.000,00 (CENTO e DEZ MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RSP2000073154



RS79301867

1/2



R-0223 ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SAMARA STRASSBURG
PSICOLOGIA EIRELI

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de MARCELINO RAMOS - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 5 de Março de 2020.

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG: Titular/Administrador

Representado por: EUGENIO ROMANO TOCHETTO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

A 0224

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/451.993-4	RSP2000073154	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



0225

PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTE:

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG, brasileira, solteira, maior, psicóloga, nascida em 07/11/1996, portadora da cédula de identidade nº 6.900.994 SSP/ SC, CPF nº 107.295.439-78, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, Sn, nesta cidade de Maximiliano de Almeida-RS, CEP 99890-000.

OUTORGADO:

EUGENIO ROMANO TOCHETTO, brasileiro, casado, contabilista, nascido em 17/05/1957, portador da cédula de identidade nº 7012276461-SSP/RS e CPF 308.671.930-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Silvio Provin, nº 40, centro, Maximiliano de Almeida-RS, CEP 99890-000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: Constituir empresa individual de responsabilidade limitada, assinar ato constitutivo, contrato social, requerimento de inscrição de empresário, admitir sócio, titular, nomear e ser nomeado administrador(es), subscrever e integralizar capital social, incluir demais cláusulas, prestar declaração de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e declaração para fins de enquadramento de porte nos termos da lei complementar 123 de 2006, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul, Assinar Documento Básico de Entrada do CNPJ.

Os poderes conferidos são para representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Maximiliano de Almeida, 02 de Março de 2020.



Samara Strassburg

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG

SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR
Av. Pio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR
Larbo: eajmentaria@online.com.br - Fone: 40-3531-1134

Selo Digital nº 464yA.NLZD2.7v3zA, Controle: cwh15.09Xub.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG nº 0001 FER2HMGX-735347-11 Planalto, 02 de março de 2020 Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Liberge
Isabel Cristina Dresch Liberge - Oficial Interina

2020
N.L. 02.20.73





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

00226

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/451.993-4	RSP2000073154	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



0227

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, EUGENIO ROMANO TOCHETTO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 17/05/1957, RG Nº 7012276461 SSP-RS, CPF 308.671.930-34, RUA NOSSA SENHORA DE LURDES, Nº 40, BAIRRO CENTRO, CEP 99890-000, MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Maximiliano De Almeida, 05 de março de 2020.

EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, de NIRE 4360053614-4 e protocolado sob o número 20/451.993-4 em 05/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600536144, em 05/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Porto Alegre, quinta-feira, 05 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 05/03/2020, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/451.993-4.



0229



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 05 de março de 2020



			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.572.565/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2020	
NOME EMPRESARIAL SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA L'EQUILIBRE					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNOÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****		
CEP 99.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAXIMILIANO DE ALMEIDA		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ETOCHECCOCONTABIL@HOTMAIL.COM			TELEFONE (54) 3397-1312		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2021 às 15:08:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360053614-4	36.572.565/0001-90	05/03/2020	05/03/2020

Endereço Completo:

RUA PORTO ALEGRE SN - BAIRRO CENTRO CEP 99890-000 - MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS

Objeto Social:

ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

Capital Social: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
107.295.439-78	SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/03/2020 Número: 43600536144

Ato **091** - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
Evento(s) **315** - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Porto Alegre, 12 de Fevereiro de 2021 08:10

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 12 de Fevereiro de 2021 08:10

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000142705 e visualize a certidão)



21/049.613-4



UNIVERSIDADE PARANAENSE



O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de PSICOLOGIA, na data de 14 de dezembro de 2019, e a Colação de Grau na data de 22 de janeiro de 2020, confere o título de PSICÓLOGA

a

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG,

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do RIO GRANDE DO SUL, nascida em 07 de novembro de 1996, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 6900994 SSP-SC, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 23 de janeiro de 2020.

Samara Strassburg

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
Diplomada

Carlos Eduardo Garcia
CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10
Credenciamento: Portaria MEC. n.º 1.580, de 09/11/1993,
publicada no D.O.U. de 10/11/1993.

PSICOLOGIA

Reconhecimento: Portaria SERES/MEC Nº 632 de 28/11/2013 - Publicada no
D.O.U. de 29/11/2013.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

APOSTILA

O Portador do presente Diploma é também bacharel
em Psicologia.

Conclusão :14/12/2019

Umuarama-Pr :11/02/2020

Cleonice Aparecida Ratti

Cleonice Aparecida Ratti
Chefe do DERD.

Por delegação de competência, de acordo com o
Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UMUARAMA - PARANÁ
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO DE
DIPLOMAS

Diploma Registrado sob n.º: 62787

Processo n.º: 65408

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos
da Lei n.º 9.394, de 29 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235,
de 15 de dezembro de 2017.

Umuarama - Paraná, 11 de fevereiro de 2020

Cleonice Aparecida Ratti

Cleonice Aparecida Ratti
Chefe do DERD.

Por delegação de competência, de acordo com o
Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Registrado sob o n.º 03f As páginas n.º 003

001

18.0233

**ANEXO - IV MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
- ME/EPP**

SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

CNPJ: 36.572.565/0001-90

Pelo presente instrumento, a empresa **SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 36.572.565/0001-90, com sede na Rua Porto Alegre, Sn, centro, Maximiliano de Almeida, RS, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Planalto, 27 de Outubro de 2021.

Samara Strassburg
Psicóloga
CRP 08/31046

Samara Strassburg

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
107.295.439-78
Empresária

ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI****CNPJ: 36.572.565/0001-90**

À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 Pelo presente instrumento, a empresa **SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 36.572.565/0001-90, com sede na Rua Porto Alegre, Sn, Centro, na cidade de Maximiliano de Almeida, RS, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG**, Portador(a) do RG sob nº 6900994 SSP/SC e CPF nº 107.295.439-78, cuja função/cargo é Empresária (sócio administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: samarastrassbg@gmail.com. Telefone: (46)99930-3534.
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhora **SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG**, portador(a) do CPF/MF sob n.º. 107.295.439-78, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º

Samara Strassburg
Psicóloga

CRP 08/31046

0236

Nº 03/2021 e todos os atos necessários no cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

Planalto, 27 de Outubro de 2021.

Samara Strassburg
Psicóloga
CRP 08/31046

Samara Strassburg

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG

107.295.439-78

Empresária

0267

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO PESSOAL
INSTITUTO FEDERAL DE POLÍCIA
AV. ITALIA 200 - 13040-100 - SÃO JOSÉ



Samara Cecilia B. Strassburg

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE POLÍCIA 6.900.994 DATA DE EXPIRAÇÃO 05 JUL 2012

NOME SAMARA CECILIA BÓLICO STRASSBURG

ENDEREÇO ALDACE TADDEU STRASSBURG
MIRIAM CECILIA BÓLICO DE OLIVEIRA
STRASSBURG

NACIONALIDADE SALVADOR DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 07/11/1996

IDENTIFICADOR CERT. NASC. 3392 LV A-04 PL 081
DIGITADOR CERT. BARRETT - BOM RENOVADOR

André Luis Campanelli Barbeto
Delegado de Polícia Civil
MAT. 658669-4

MINISTERIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
107.295.439-78

Nome
SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG

Nascimento
07/11/1996

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**Passei!****Assine o Passei! a partir de R\$9,90/mês**

Prepare-se tendo acesso às provas do Enem, videoaulas com professores do Poliedro, conteúdo das principais disciplinas e planos de estudos.

Powered by Pushnews

Clique e Assine o Passei! a partir de R\$ 9,90/mês

Orientação Profissional Terapia Ocupacional B

Conheça as atividades empregadas pelo terapeuta ocupacional, o mercado de trabalho da profissão e os tipos de curso

POR REDAÇÃO ATUALIZADO EM 22 MAIO 2019, 17H28 - PUBLICADO EM 7 JUN 2012, 17H07



GE/Guia do Estudante

O **terapeuta ocupacional** estuda e emprega atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos ou mentais e de desajustes emocionais e sociais. Ele usa tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social em razão de **problemas físicos, mentais ou emocionais**. Ele elabora planos de reabilitação e adaptação, buscando desenvolver no paciente autoconfiança. Também cria e faz a avaliação de atividades físicas, podendo prestar atendimento individual ou em grupo.

Seus principais **campos de trabalho** incluem clínicas, casas de repouso, hospitais, instituições geriátricas, psiquiátricas e penais. centros de reabilitação, creches e

0239

**Passei!****Assine o Passei! a partir de R\$9,90/mês**

Prepare-se tendo acesso às provas do Enem, videoaulas com professores do Poliedro, conteúdo das principais disciplinas e planos de estudos.

TERAPIA OCUPACIONAL - P

Powered by Pushnews



- RELACIONADAS
- O que o terapeuta ocupacional faz? E onde, como?
 - Qual a diferença entre Psicologia e Terapia Ocupacional?
 - Conheça as 19 profissões da área de saúde

O que você pode fazer

Educação: acompanhar o desenvolvimento de crianças com problemas psicomotores ou de aprendizagem. Promover a inclusão de crianças com deficiência nas escolas de ensino regular.

Gerontologia: atuar na reabilitação e na reintegração social de idosos.

Psiquiatria e saúde mental: tratar de portadores de distúrbios psíquicos, com o objetivo de promover a inclusão social e ocupacional.



Assine o Passei! a partir de R\$9,90/mês

Prepare-se tendo acesso às provas do Enem, videoaulas com professores do Poliedro, conteúdo das principais disciplinas e planos de estudos.

Powered by Pushnews

Reintegração social: ajudar na reintegração de menores infratores ou carentes.

Mercado de Trabalho

Há cerca de 15 mil terapeutas ocupacionais no país e, com exceção da região Sudeste, há **carência desses profissionais** em todo o Brasil. Isso fez com que esse bacharel fosse incluído no programa **Mais Médicos**, implantado pelo governo federal em 2013, cujo objetivo é levar profissionais de saúde para lugares distantes dos grandes centros urbanos. Ele integra equipes multidisciplinares em **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e no **Programa Saúde da Família**. Também tem oportunidades em **Centros de Atenção Psicossocial (Caps)** e **Centros de Referência de Saúde do Trabalhador (Cerest)**.

No **ambiente corporativo**, ele é contratado para trabalhar na prevenção de **doenças ocupacionais**, implementando programas de ginástica laboral e campanhas voltadas, por exemplo, a orientar os trabalhadores sobre a posição correta de se sentar a fim de se evitarem problemas de coluna.

O **Sistema Único de Assistência Social (Suas)**, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, é o órgão governamental que coordena os serviços socioassistenciais entre as três esferas do poder público – municipal, estadual e federal. E a **Terapia Ocupacional** está entre as atividades contempladas pelo sistema, que foca no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade. Os profissionais se beneficiam, ainda, da resolução da **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)**, que estabelece em 12 o número de sessões de Terapia Ocupacional que os planos são obrigados a cobrir anualmente.

Curso

R\$ 0241

**Assine o Passei! a partir de R\$9,90/mês**

Prepare-se tendo acesso às provas do Enem, videoaulas com professores do Poliedro, conteúdo das principais disciplinas e planos de estudos.

Powered by Pushnews

graduações dão ênfase ao processo

A **formação** inclui disciplinas práticas a partir do segundo ano e o estágio é obrigatório em comunidades, hospitais, centros de saúde, asilos ou centros de reabilitação, no último ano. Também é preciso entregar uma monografia ao final do curso.

Duração média: 4 anos.

Legenda:

Estrelas da Avaliação do Guia do Estudante

★★★★★ - Excelente

★★★★ – Muito bom

★★★ - Bom

CPC – Conceito Preliminar de Curso ① ② ③ ④ ⑤

O CPC é o indicador do Ministério da Educação que mede a qualidade dos cursos. Ele varia de 1 (menor valor) a 5 (maior valor). Ele está informado na ficha do curso para todas as graduações que tinham esse indicador disponível (fonte: site do Inep, anos 2014, 2013 e 2012).

Cifrões – Referem-se às faixas de preço da mensalidade:

\$ - Até 500,00 reais

\$\$ - De 500,01 a 750,00 reais

\$\$\$ - De 750,01 reais a 1.000,00 reais

R\$0242

**Passei!****Assine o Passei! a partir de R\$9,90/mês**

Prepare-se tendo acesso às provas do Enem, videoaulas com professores do Poliedro, conteúdo das principais disciplinas e planos de estudos.

Powered by Pushnews

n/i - Valor não informado

Você também pode se interessar por:

TERAPIA OCUPACIONAL

Assine Abril

Você S/A**Superinteressante**

A PARTIR DE R\$ 12,90/MÊS

A PARTIR DE R\$ 12,90/MÊS

VER OFERTAS

VER OFERTAS

Veja Saúde**Claudia**

A PARTIR DE R\$ 12,90/MÊS

A PARTIR DE R\$ 12,90/MÊS

VER OFERTAS

VER OFERTAS

Quatro Rodas**Veja**

A PARTIR DE R\$ 12,90/MÊS

A PARTIR DE R\$ 19,90/MÊS

VER OFERTAS

VER OFERTAS

Leia também no GoRead

SIGA

010243



Assine o Passei! a partir de R\$9,90/mês

Prepare-se tendo acesso às provas do Enem, videoaulas com professores do Poliedro, conteúdo das principais disciplinas e planos de estudos.

Powered by Pushnews

BEBÊ.COM

BOA FORMA

CAPRICHÔ

CASACOR

CLAUDIA

ELÁSTICA

ESPECIALISTAS

PLACAR

QUATRO RODAS

VEJA RIO

VEJA SÃO PAULO

VEJA SAÚDE

VIAGEM E TURISMO

VOCÊ RH

VOCÊ S/A

[QUEM SOMOS](#) | [FALE CONOSCO](#) | [TERMOS E CONDIÇÕES](#) | [TRABALHE CONOSCO](#) | [POLITICA DE PRIVACIDADE](#)

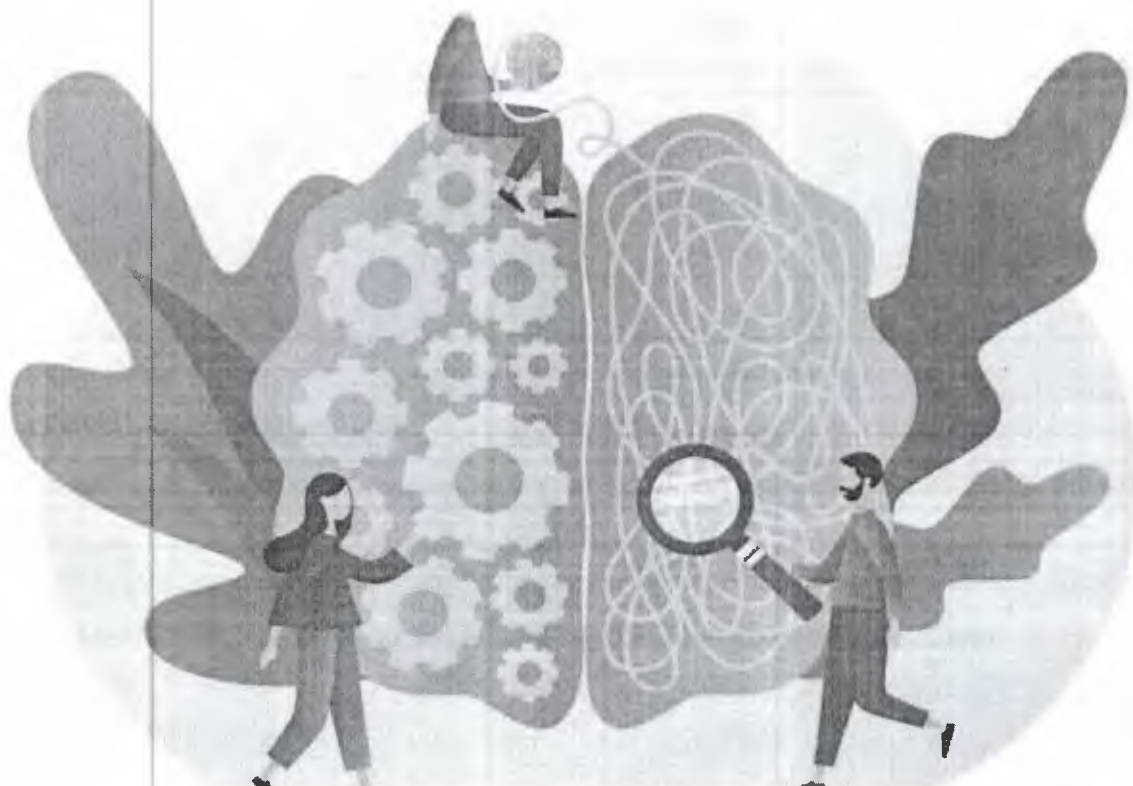
Copyright © Abril Mídia S A. Todos os direitos reservados.

Vittude Blog

Categorias Fala Psico Materiais Testes

categorias - Blog

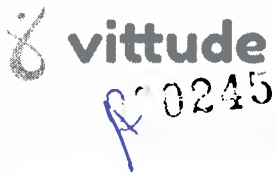
- Med
- e
- Pat
- Me
- de
- Psic
- Psic
- Psic
- Clín
- tur
- Psic
- Psic
- Ref
- o
- Rel
- res
- Sai
- das
- e
- o



Existe diferença entre terapeuta e psicólogo? Como cada um pode ajudar com seus problemas emocionais?

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!



Qual é a diferença entre terapeuta e psicólogo?

A principal diferença entre terapeuta e psicólogo está na formação. Terapeuta é todo indivíduo formado em uma ou mais áreas de assistência à saúde humana, seja física ou psicológica.

Profissionais que tenham completado formação em técnica terapêutica também se encaixam nesse termo. **Nesse caso, é comum ouvir o termo “terapia holística”.** Esse tipo de terapia foca no conjunto formado por corpo, mente e espírito, enxergando o ser humano em sua totalidade. A principal diferença entre terapeuta e psicólogo nesse caso é que o primeiro atua sem graduação superior.

O Brasil reconhece, ao todo, 29 práticas terapêuticas. **O Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive, oferece muitas delas.**

Apesar da lei não restringir a prática de determinadas terapias alternativas somente aos profissionais da saúde, eles tendem a ter mais interesse nelas. Além de terem afinidade com o atendimento e o tratamento de pacientes, algumas práticas exigem conhecimentos técnicos. Assim, é mais fácil para eles aprenderem a executá-las.

Por outro lado, algumas práticas são reconhecidas por conselhos profissionais, como o de fisioterapia, enfermagem e biomedicina. Logo, somente um pequeno grupo de profissionais pode aprendê-las.

Já o psicólogo é o profissional com bacharel em Psicologia. **Todavia, quando atua na área clínica, ou seja, trabalha diretamente com a psicoterapia, ele também é chamado**

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!

terapeuta e psicólogo é que, dependendo da prática, o terapeuta trata o físico do paciente por meio do toque.

Uma das terapias mais difundidas no Brasil, por exemplo, é a acupuntura, procedente da medicina chinesa. Por meio do estímulo oferecido pela colocação de agulhas em pontos específicos do corpo são tratadas várias condições, como sinusite, dores corporais, asma, enxaqueca, artrite e sintomas de transtornos mentais.

A massoterapia é outra terapia amplamente conhecida. Nela, partes do corpo são pressionadas pelas mãos do terapeuta para relaxar músculos, aliviar dores crônicas, reduzir o estresse e auxiliar na recuperação de traumas físicos.



Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como **você** interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!

- geoterapia
- hipnoterapia
- homeopatia
- imposição de mãos
- medicina antroposófica
- MTC/Acupuntura
- meditação
- musicoterapia
- naturopatia
- osteopatia
- ozonioterapia
- plantas medicinais/fitoterapia
- quiropraxia
- reflexoterapia
- Reiki
- Shantala
- Terapia Comunitária Integrativa
- terapia de florais
- Termalismo/Crenoterapia
- [Yoga](#)

Os profissionais que aplicam essas técnicas não possuem uma instituição representante oficial. No entanto, podem buscar certificados ou carteiras profissionais na **Associação Brasileira dos Terapeutas Holísticos (ABRATH)** para passar mais confiança aos pacientes. Essa também é uma maneira de descobrir se um profissional é qualificado ou não.

Quando procurar um terapeuta?

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!

necessário realizar uma série de sessões para senti-los.

Os terapeutas costumam ser contatados através de indicações de pacientes e ex-pacientes. No entanto, também é possível encontrá-los em clínicas de fisioterapia e de terapias alternativas, nas redes sociais, em sites de associações e pelo SUS.

Como o psicólogo atua?

O psicólogo clínico atende pacientes individualmente ou em grupo. Os grupos também podem ser formados por casais ou familiares. O acompanhamento psicológico individual pode requerer a presença de parentes em algumas consultas, como acontece com as crianças e adolescentes.

Diversas abordagens psicoterapêuticas são utilizadas por esse profissional, como a Terapia Cognitivo-Comportamental, Terapia Existencial-Humanista, Terapia Positiva, Terapia Sistêmica, entre outros. **Nesses casos, o termo “terapia” é a abreviação de psicoterapia.** Por isso, muitas pessoas se referem ao psicólogo como terapeuta.

Durante as consultas com o psicólogo, são abordados os incômodos emocionais e psicológicos do paciente, os quais possuem as mais variadas origens. São impasses no trabalho, no relacionamento, com a família, com os amigos ou com ele mesmo.

O profissional incentiva o paciente a fazer autorreflexões, questionando-o sobre os seus sentimentos e modo de pensar ao mesmo tempo em que transmite esclarecimentos sobre a psique humana. Desse modo, o paciente modifica padrões comportamentais e de pensamento, tornando-se capaz de realizar mudanças em sua vida.

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!



Além disso, o paciente da psicoterapia desenvolve aptidões emocionais para gerir as suas emoções e o estresse do dia a dia, assim como para lidar com os acontecimentos da vida de forma mais racional. Não se trata apenas do tratamento de transtornos mentais, como a depressão e a ansiedade, mas também de uma **transformação pessoal que acompanha o paciente por toda a vida**.

As consultas podem seguir somente por algumas semanas ou meses, ou se estender por anos de acordo com a necessidade e a vontade de cada paciente.

Para fins de esclarecimento, veja mais benefícios da terapia feita com a ajuda de um psicólogo:

- desenvolve a inteligência emocional;
- estimula a saída da zona de conforto;
- diminui ou acaba com a indecisão;

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!

Quando procurar a psicoterapia?

Pessoas de qualquer idade podem procurar a psicoterapia quando julgarem necessário. Crianças, jovens, adultos e idosos – **todos são suscetíveis a serem incomodados por questões emocionais de difícil resolução ou por transtornos mentais.**

Independentemente se o seu sofrimento for situacional (relacionado ao trabalho ou relacionamento) ou envolver conflitos internos (questionamentos sobre identidade), o psicólogo poderá ajudá-lo. Se você estiver sofrendo com um trauma remanescente do passado ou sintomas de depressão, a terapia torna-se ainda mais importante.

Muitas pessoas receiam fazer terapia por temerem parecer fracas ou "malucas". Porém, é necessário compreender que **buscar ajuda profissional é uma demonstração de amor-próprio.**

Não consigo achar o psicólogo certo

Salva mais aqui



Antes de buscar a terapia, você precisa aceitar a sua condição de ser imperfeito, assim como todas as pessoas. Às vezes é necessário pedir ajuda para resolver problemas e está tudo bem. **Preocupar-se com a sua saúde mental e procurar se melhorar a cada dia não é vergonhoso.** Essa atitude garante uma vida mais equilibrada e com menos

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!

virtual seguro e acolhedor para serem atendidos, além de se encaixar perfeitamente em sua agenda!

A terapia online permite que o paciente permaneça em casa enquanto é atendido em um horário confortável em sua rotina. Não há necessidade de deslocamento, o que pode ser vantajoso para pacientes cujo tempo livre é limitado. Dessa forma, podem cuidar da saúde mental com praticidade e alta qualidade.

A qualidade do atendimento virtual não difere do presencial. A dinâmica entre o psicólogo e o paciente é a mesma e, em alguns casos, **pode ser até melhor dependendo da familiaridade do paciente com a internet**. Além disso, é mais fácil encontrar psicólogos online experientes em condições específicas, especialmente para moradores do interior ou de outros países.

Para iniciar a terapia online com a Vittude, não é necessário, de fato, saber o que você gostaria de tratar na psicoterapia, sabia? O psicólogo vai ajudá-lo a compreender pensamentos e sentimentos confusos para que ambos cheguem a um veredicto, então, não sinta receio caso não saiba o que dizer na primeira sessão.

Com a ferramenta de busca da Vittude, pacientes encontram profissionais com experiência e disponibilidade de acordo com as suas necessidades. Após responder algumas perguntas, a ferramenta Vittude Meet busca por psicólogos adequados para o seu perfil.

É possível determinar aspectos que você considera mais importantes no profissional, como empatia e anos de experiência, bem como especificar vivências passadas com a

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!

Tatiana Pimenta

CEO e Fundadora da Vittude. É apaixonada por psicologia e comportamento humano, sendo grande estudiosa de temas como Psicologia Positiva e os impactos da felicidade na saúde física e mental. Kursou The Science of Happiness pela University of California, Berkeley. É maratonista e praticante de Mindfulness. Encontrou na corrida de rua e na meditação fontes de disciplina, foco, felicidade e produtividade. Você também pode me seguir no Instagram @tatianaacpimenta

Avalie esse artigo:

4.6 / 5 (14 votes)

Leia também:



Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!



Menopausa e saúde mental: qual a relação e como lidar melhor com a nova fase?

Comentários:

Connect with    

Please login to comment

0 COMENTÁRIOS



Artigo publicado em **Psicoterapia**

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!



Como eu gostaria de ser atendido

Presencial

On-line

Cite uma Especialidade

Como ansiedade, depressão...

Quanto você quer pagar?

R\$ 50,00

R\$ 350,00

Buscar

Leia mais sobre Psicoterapia



Câncer de mama: como cuidar da sua saúde mental?

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!



Como escolher um psicólogo? Dicas e critérios essenciais



Cuidar da mente é caro? Saiba quanto custa um psicólogo ou psicóloga

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!



0256

Responsável Técnico

Fabio Camilo da Silva
CRP (06/84133)

Atenção: Este site não oferece tratamento ou aconselhamento imediato para pessoas em crise suicida. Em caso de crise, ligue para 188 (CVV) ou acesse o site www.cvv.org.br. Em caso de emergência, procure atendimento em um hospital mais próximo.

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!



Política de privacidade

Fale conosco

Links Recomendados

Conselho Federal de Psicologia

Conselho Regional de Psicologia

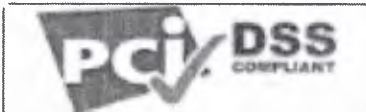
Resolução CFP nº 11/2012

Código de Ética do Psicólogo

Pagamentos por  iugu

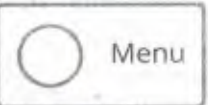
Bandeiras aceitas

Ambiente Seguro



Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!



Sorocaba

Campinas

R\$ 0258

Jundiaí

Mauá

Osasco

São Caetano do Sul

São José dos Campos

São Paulo

[\[+\] Ver Mais](#)

● Encontre Psicólogos Online por Especialidade

Acompanhamento Terapêutico

Adoção de Filhos

Agorafobia

Anorexia Nervosa

Ansiedade

Aprendizagem

Asperger

● Assessoramento acadêmico

Autismo

Avaliação Neuropsicológica

Baby Blues

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!



Depressão

Depressão Pós-parto

Desenvolvimento Pessoal

[\[+\] Ver Mais](#)

Copyright © 2020 Vittude

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 29 de Outubro de 2021

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Serviços do Governo

Voltar para Área de Trabalho

Sair

Pregão Eletrônico

- * Encerrar Sessão
- * Escolha o Pregão para ter a Sessão Pública Encerrada

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Número 872021 ▼

Sr Pregoeiro, favor informar as datas: "Limite de prazo para Razão de Recurso", "Limite de prazo para Contrarrazão" e "Limite de prazo para Decisão do Pregoeiro/Autoridade Competente" e conforme disposto na legislação vigente. Para contagem de dias consecutivo O controle de feriados NÃO está contemplado no sistema.

Limite de prazo para Razão de Recurso: 05/11/2021

Limite de prazo para Contrarrazão: 10/11/2021

Limite de prazo para Decisão: 17/11/2021

Menu OK

De: ulissesroehrs@gmail.com
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 14:53
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 87/2021

Boa tarde Sra Pregoeira e demais,

Em referencia ao Pregão Eletrônico 87/2021.

Após uma breve análise das primeiras colocadas, verificamos o não atendimento ao requisitos edilícios, conforme segue:

Item 2

A empresa MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 10.487.393/0001-63, não atendeu o item **11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a)**

a) A empresa vencedora deverá apresentar de cada profissional: RG e CPF, Comprovação de Conclusão de Curso de Nivel Superior da área que vai atuar podendo ser (Diploma/ Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão).

Item 3

A empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, 11.505.498/0001-60, apresentou diploma de formação médica para o item de FISIOTERAPEUTA, verificar se pode atender como fisioterapeuta e se vai.

Item 4

A empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.572.565/0001-90 não atende ao Item **11.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, em especial ao subitem **i.2) II -**

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



Atenciosamente:
Ulisses Ricardo Roehrs
Analista de Negócios
(46)3030-1030 / 9 9920-0440



Esta mensagem da IGUAÇU DESENVOLVIMENTO e quaisquer arquivos transmitidos com ela, é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

Pregão Eletrônico

987487.872021 .14242 .4513 .7353936



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00087/2021 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 27 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 87, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00087/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, processada pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Prestação serviço supervisor de pessoal**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 21,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 17,8900 e a quantidade de 1.000 Unidade .**

Item: 2**Descrição:** Consulta médica - fonoaudiologia**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 800**Valor Estimado:** R\$ 45,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 43,7000 e a quantidade de 800 Unidade .**

Item: 3**Descrição:** Consulta médica - clínica geral**Descrição Complementar:** HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 59,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: I DESCOMPLICA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 39,9000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**

Item: 4**Descrição:** Consulta médica - psicologia**Descrição Complementar:** HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 42,9000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 29,5000 e a quantidade de 1.000**

Unidade .

Item: 5**Descrição:** Consulta médica - clínica geral**Descrição Complementar:** HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 42,9000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Histórico****Item: 1 - Prestação serviço supervisor de pessoal****Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 21,5000	R\$ 21.500,0000	17/10/2021 20:02:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 21,5000	R\$ 21.500,0000	20/10/2021 13:20:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 21,5000	R\$ 21.500,0000	21/10/2021 14:46:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 21,5000	R\$ 21.500,0000	25/10/2021 12:51:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.487.393/0001-63	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 30,0000	R\$ 30.000,0000	26/10/2021 20:07:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30,0000	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 21,5000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 21,5000	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 21,5000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 21,5000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 21,4000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:32:25:813
R\$ 21,3000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:33:43:233
R\$ 21,2000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:35:06:700
R\$ 21,3000	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:36:04:253
R\$ 21,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:36:14:013
R\$ 20,8000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:36:30:940
R\$ 20,9900	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:36:34:007
R\$ 20,7900	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:36:44:083
R\$ 20,7800	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:37:35:990
R\$ 20,7700	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:38:19:273
R\$ 20,7600	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:38:30:310

R\$ 20,7000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:38:41:527
R\$ 20,7500	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:38:44:570
R\$ 20,6900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:38:50:413
R\$ 20,6800	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:39:16:307
R\$ 20,6500	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:39:24:500
R\$ 20,6400	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:39:29:727
R\$ 20,6000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:39:38:943
R\$ 20,5900	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:39:42:530
R\$ 20,5800	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:40:24:273
R\$ 20,2000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:40:26:033
R\$ 20,1900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:40:35:900
R\$ 20,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:40:36:913
R\$ 20,1800	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:40:39:407
R\$ 19,9000	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:40:44:717
R\$ 19,8900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:40:50:670
R\$ 18,8800	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:40:59:243
R\$ 19,8000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:41:18:667
R\$ 18,8700	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:42:16:117
R\$ 18,7000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:43:27:133
R\$ 18,6900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:43:35:150
R\$ 18,6000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:44:39:297
R\$ 18,5900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:44:47:593
R\$ 18,5000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:45:42:180
R\$ 18,4900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:45:50:570
R\$ 17,9000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:46:28:263
R\$ 17,8900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:46:53:583
R\$ 17,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:48:08:033

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/10/2021 13:30:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/10/2021 13:50:09	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	27/10/2021 13:50:09	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 14:26:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 14:32:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60.
Recusa de proposta	27/10/2021 16:57:52	Recusa da proposta. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 17,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO POR NÃO ANEXAR DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO CONFORME SOLICITADO NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 17:00:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 17:26:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63.
Aceite de proposta	28/10/2021 08:12:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 17,8900.
Habilitação de fornecedor	29/10/2021 07:52:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63
Registro de intenção de recurso	29/10/2021 08:12:31	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ/CPF: 11505498000160. Motivo: Intencionamos recurso em razão da inabilitação da empresa, tendo em vista o item 11.14. (B) fatos que serão argumentados em peça recursal.
Aceite de intenção de recurso	29/10/2021 15:08:07	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11505498000160.
Aceite de	29/10/2021	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS

intenção de recurso 15:08:11 EIRELI, CNPJ/CPF: 11505498000160.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
11.505.498/0001-60	29/10/2021 08:12	29/10/2021 15:08	Aceito

Motivo Intenção: Intencionamos recurso em razão da inabilitação da empresa, tendo em vista o item 11.14. (B) fatos que serão argumentados em peça recursal.

Item: 2 - Consulta médica - fonoaudiologia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 45,0000	R\$ 36.000,0000	17/10/2021 20:02:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 45,0000	R\$ 36.000,0000	20/10/2021 13:20:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Sim	800	R\$ 45,0000	R\$ 36.000,0000	21/10/2021 14:46:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 45,0000	R\$ 36.000,0000	25/10/2021 12:51:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.173.525/0001-21	I DESCOMPLICA LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 45,0000	R\$ 36.000,0000	25/10/2021 15:34:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.487.393/0001-63	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	800	R\$ 50,0000	R\$ 40.000,0000	26/10/2021 20:07:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 45,0000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 45,0000	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 45,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 45,0000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 45,0000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 44,9900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:32:40:973
R\$ 44,8000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:32:59:027
R\$ 44,0000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:33:20:067
R\$ 44,7000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:33:24:057
R\$ 43,9000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:33:33:073
R\$ 42,0000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:35:07:863
R\$ 43,8000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:36:11:177
R\$ 43,0000	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:36:11:970

R\$ 41,9000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:36:17:787
R\$ 41,8900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:36:33:087
R\$ 42,9000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:37:08:140
R\$ 41,8800	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:37:42:437
R\$ 43,7000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:38:06:440
R\$ 41,8000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:38:14:883
R\$ 41,7900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:38:22:950
R\$ 41,7800	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:38:29:140
R\$ 41,7700	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:38:37:680
R\$ 41,0000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:38:47:410
R\$ 40,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:38:56:813
R\$ 40,9800	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:39:26:153
R\$ 40,9700	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:39:35:930
R\$ 40,5000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:39:40:857
R\$ 40,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:39:52:543
R\$ 40,5000	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:39:59:607
R\$ 39,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:40:30:297
R\$ 39,9500	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:40:54:443
R\$ 39,9400	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:41:37:853
R\$ 39,4000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:43:16:020
R\$ 39,3900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:43:24:893
R\$ 39,4000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:45:20:507

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/10/2021 13:30:03	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/10/2021 13:47:21	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	27/10/2021 13:47:21	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 14:26:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 14:38:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63.
Recusa de proposta	27/10/2021 17:24:05	Recusa da proposta. Fornecedor: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 39,3900. Motivo: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DOCUMENTOS DO FONOAUDIÓLOGA
Recusa de proposta	27/10/2021 17:25:02	Recusa da proposta. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 39,4000. Motivo: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DOCUMENTOS DA FONOAUDIÓLOGA
Recusa de proposta	28/10/2021 07:58:19	Recusa da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 39,4000. Motivo: NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE FONOAUDIÓLOGA
Recusa de proposta	28/10/2021 08:00:01	Recusa da proposta. Fornecedor: L C F SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.370.279/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 40,5000. Motivo: NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL QUE IRÁ ATUAR
Recusa de proposta	28/10/2021 08:02:19	Recusa da proposta. Fornecedor: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.336.262/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 42,9000. Motivo: NÃO ANEXO DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL PARA FISIOTERAPIA
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/10/2021 08:03:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/10/2021 13:51:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91.
Aceite de proposta	28/10/2021 15:41:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 43,7000.
Habilitação de fornecedor	29/10/2021 07:52:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91
Registro de intenção de recurso	29/10/2021 08:12:39	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ/CPF: 11505498000160. Motivo: Intencionamos recurso em razão da

inabilitação da empresa, tendo em vista o item 11.14. (B) fatos que serão argumentados em peça recursal.

Aceite de intenção de recurso 29/10/2021 15:08:25 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11505498000160.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
11.505.498/0001-60	29/10/2021 08:12	29/10/2021 15:08	Aceito

Motivo Intenção: Intencionamos recurso em razão da inabilitação da empresa, tendo em vista o item 11.14. (B) fatos que serão argumentados em peça recursal.

Item: 3 - Consulta médica - clínica geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 59,0000	R\$ 59.000,0000	17/10/2021 20:02:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 59,0000	R\$ 59.000,0000	20/10/2021 13:20:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 59,0000	R\$ 59.000,0000	21/10/2021 14:46:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 59,0000	R\$ 59.000,0000	25/10/2021 12:51:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.173.525/0001-21	I DESCOMPLICA LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 59,0000	R\$ 59.000,0000	25/10/2021 15:34:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS							
Porte da empresa: ME/EPP							
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 59,0000	R\$ 59.000,0000	26/10/2021 05:52:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.487.393/0001-63	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 65,0000	R\$ 65.000,0000	26/10/2021 20:07:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 65,0000	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 59,0000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 59,0000	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 59,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 59,0000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 59,0000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:30:00:397

R\$ 59,0000	40.603.653/0001-80	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 58,9900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:32:24:347
R\$ 58,8000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:33:24:250
R\$ 58,7900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:33:31:893
R\$ 58,5000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:33:59:717
R\$ 58,4900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:35:17:583
R\$ 58,4000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:36:20:850
R\$ 58,3000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:36:21:403
R\$ 58,4000	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:36:26:130
R\$ 58,2900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:36:27:060
R\$ 58,2800	40.603.653/0001-80	27/10/2021 13:37:01:013
R\$ 58,0000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:37:30:083
R\$ 57,9900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:37:35:533
R\$ 57,9800	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:37:48:690
R\$ 56,0000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:38:06:647
R\$ 57,9500	40.603.653/0001-80	27/10/2021 13:38:10:737
R\$ 55,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:38:17:073
R\$ 55,5000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:38:25:743
R\$ 55,4900	40.603.653/0001-80	27/10/2021 13:38:39:277
R\$ 55,4000	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:38:43:463
R\$ 55,4800	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:38:44:353
R\$ 55,3900	40.603.653/0001-80	27/10/2021 13:38:51:583
R\$ 55,8000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:39:01:320
R\$ 55,3800	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:39:02:517
R\$ 55,0000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:39:11:433
R\$ 54,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:39:20:953
R\$ 54,9800	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:39:32:250
R\$ 54,9700	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:39:44:040
R\$ 54,9600	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:39:51:183
R\$ 54,9500	40.603.653/0001-80	27/10/2021 13:40:02:453
R\$ 54,9400	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:40:06:873
R\$ 53,0000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:40:07:193
R\$ 53,0000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:40:09:573
R\$ 54,8000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:40:14:583
R\$ 52,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:40:17:803
R\$ 53,1000	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:40:21:787
R\$ 52,9800	40.603.653/0001-80	27/10/2021 13:40:32:980
R\$ 52,9700	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:40:43:147
R\$ 52,5000	40.603.653/0001-80	27/10/2021 13:40:57:553
R\$ 52,3000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:41:07:670
R\$ 52,0000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:41:23:743
R\$ 52,2900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:41:24:070
R\$ 52,2900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:41:26:493
R\$ 52,2000	40.603.653/0001-80	27/10/2021 13:41:28:927
R\$ 51,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:41:32:200
R\$ 51,9800	40.603.653/0001-80	27/10/2021 13:41:39:340
R\$ 50,0000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:41:49:697
R\$ 51,9700	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:41:50:367
R\$ 49,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:41:56:527
R\$ 50,0000	40.603.653/0001-80	27/10/2021 13:42:10:083
R\$ 49,0000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:43:33:430
R\$ 48,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:43:44:347
R\$ 48,9000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:44:13:990
R\$ 48,8900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:44:20:640
R\$ 48,8000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:45:03:637
R\$ 48,7900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:45:09:997
R\$ 48,5000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:45:52:620
R\$ 48,4900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:45:58:860
R\$ 48,0000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:46:05:517
R\$ 47,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:46:12:960
R\$ 48,4000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:46:13:287

R\$ 47,9000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:46:31:310
R\$ 47,8000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:46:37:977
R\$ 47,7900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:46:43:500
R\$ 46,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:46:50:740
R\$ 47,7000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:46:55:933
R\$ 45,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:47:02:913
R\$ 45,0000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:47:17:850
R\$ 44,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:47:31:113
R\$ 44,9000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:47:47:730
R\$ 44,8900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:47:53:763
R\$ 43,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:48:19:467
R\$ 42,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:48:27:020
R\$ 42,9000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:48:59:097
R\$ 42,8900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:49:06:303
R\$ 42,5000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:49:09:967
R\$ 45,0000	40.603.653/0001-80	27/10/2021 13:49:13:433
R\$ 42,4900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:49:19:060
R\$ 42,4800	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:49:30:797
R\$ 42,4700	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:49:39:367
R\$ 42,1000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:50:32:227
R\$ 42,0900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:50:39:427
R\$ 40,0000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:50:48:720
R\$ 39,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:50:56:437
R\$ 39,9000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:52:07:023
R\$ 39,5000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:52:13:730
R\$ 39,8900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:52:15:067
R\$ 39,4900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:52:21:453
R\$ 39,3000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:53:01:457
R\$ 39,2900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:53:07:757
R\$ 39,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:54:34:643
R\$ 38,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:54:41:633
R\$ 36,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:55:49:327
R\$ 35,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:57:09:667
R\$ 35,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:58:14:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	27/10/2021 13:30:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/10/2021 14:00:15	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	27/10/2021 14:00:15	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 14:27:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 14:32:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60.
Recusa de proposta	27/10/2021 17:02:08	Recusa da proposta. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 35,0000. Motivo: DESCLASSIFICADA PORQUE NÃO COMPROVOU O CURSO DE FISIOTERAPIA
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 17:02:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 17:26:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63.
Recusa de proposta	28/10/2021 08:13:17	Recusa da proposta. Fornecedor: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 35,9900. Motivo: NÃO ANEXO COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL
Recusa de	28/10/2021	Recusa da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, pelo melhor

proposta	08:20:35	lance de R\$ 39,9000. Motivo: A EMPRESA NÃO DISPÕE DE PROFISSIONAL NA ÁREA
Recusa de proposta	28/10/2021 08:39:42	Recusa da proposta. Fornecedor: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.336.262/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 45,0000. Motivo: A EMPRESA NÃO POSSUI PROFISSIONAL NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/10/2021 08:44:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/10/2021 09:17:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/10/2021 09:17:47	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/10/2021 09:36:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/10/2021 15:43:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/10/2021 16:10:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80.
Aceite de proposta	29/10/2021 07:51:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 39,9000. Motivo: HOUE UM ERRO DE JULGAMENTO A EMPRESA ESTÁ HABILITADA
Habilitação de fornecedor	29/10/2021 07:52:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA - CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21
Registro de intenção de recurso	29/10/2021 08:12:45	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ/CPF: 11505498000160. Motivo: Intencionamos recurso em razão da inabilitação da empresa, tendo em vista o item 11.14. (B) fatos que serão argumentados em peça recursal.
Registro de intenção de recurso	29/10/2021 08:41:55	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/CPF: 40603653000180. Motivo: A empresa licitante apresentou documentação do fisioterapeuta, porém não comprovou o vinculo com o mesmo visto não ser o sócio. A simples apresentação de Contrato de trabalho sem
Aceite de intenção de recurso	29/10/2021 15:08:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11505498000160.
Aceite de intenção de recurso	29/10/2021 15:08:47	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 40603653000180.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.603.653/0001-80	29/10/2021 08:41	29/10/2021 15:08	Aceito
Motivo Intenção: A empresa licitante apresentou documentação do fisioterapeuta, porém não comprovou o vinculo com o mesmo visto não ser o sócio. A simples apresentação de Contrato de trabalho sem as devidas assinaturas entre as partes, não vincula a validade jurídica do documento, infringindo assim o Item 11.14 alínea "b" do instrumento convocatório.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
11.505.498/0001-60	29/10/2021 08:12	29/10/2021 15:08	Aceito
Motivo Intenção: Intencionamos recurso em razão da inabilitação da empresa, tendo em vista o item 11.14. (B) fatos que serão argumentados em peça recursal.			

Item: 4 - Consulta médica - psicologia

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 42,9000	R\$ 42.900,0000	17/10/2021 20:02:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 42,9000	R\$ 42.900,0000	20/10/2021 13:20:55

R 0271

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Porte da empresa: ME/EPP

11.505.498/0001-60 PROSEG CONSULTORIA Sim Sim 1.000 R\$ 42,9000 R\$ 42.900,0000 21/10/2021 14:46:35
E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Porte da empresa: ME/EPP

04.632.453/0001-91 CURSOS Sim Sim 1.000 R\$ 42,9000 R\$ 42.900,0000 25/10/2021 12:51:59
PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Porte da empresa: ME/EPP

17.173.525/0001-21 I DESCOMPLICA LTDA Sim Sim 1.000 R\$ 42,9000 R\$ 42.900,0000 25/10/2021 15:34:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Porte da empresa: ME/EPP

36.572.565/0001-90 SAMARA STRASSBURG Sim Sim 1.000 R\$ 42,9000 R\$ 42.900,0000 27/10/2021 13:09:17
PSICOLOGIA EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Porte da empresa: ME/EPP

10.487.393/0001-63 MELO FITNESS Sim Sim 1.000 R\$ 50,0000 R\$ 50.000,0000 26/10/2021 20:07:17
EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 42,9000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 42,9000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 42,9000	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 42,9000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 42,9000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 42,9000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 42,8900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:32:32:037
R\$ 41,0000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:32:48:447
R\$ 40,9900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:33:07:713
R\$ 39,0000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:33:34:407
R\$ 42,8000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:33:46:720
R\$ 41,0000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:34:55:413
R\$ 38,9900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:35:26:670
R\$ 38,5000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:35:42:520
R\$ 38,9900	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:36:23:700
R\$ 38,5500	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:36:37:927
R\$ 38,4900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:36:42:553
R\$ 38,0000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:36:48:277
R\$ 37,9900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:37:28:453
R\$ 37,9000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:37:33:043
R\$ 37,8900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:37:40:793
R\$ 37,8800	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:37:58:257
R\$ 37,0000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:37:58:563
R\$ 37,0000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:38:00:907
R\$ 40,0000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:38:08:873
R\$ 36,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:38:10:917
R\$ 36,8000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:38:23:613
R\$ 36,7900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:38:31:187

R\$ 36,3000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:38:41:67
R\$ 38,8000	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:38:56:487
R\$ 36,2900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:39:08:920
R\$ 36,0000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:39:15:520
R\$ 36,0100	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:39:29:523
R\$ 35,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:39:59:633
R\$ 35,8000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:40:05:390
R\$ 35,7900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:40:12:743
R\$ 35,3000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:40:24:450
R\$ 35,2900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:40:56:740
R\$ 35,0000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:41:05:607
R\$ 34,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:41:18:230
R\$ 34,9800	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:41:36:027
R\$ 34,8000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:41:38:133
R\$ 34,7900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:41:44:960
R\$ 34,5000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:41:54:660
R\$ 34,4900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:42:01:930
R\$ 34,0000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:42:08:557
R\$ 33,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:42:22:870
R\$ 33,7000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:42:29:860
R\$ 33,6900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:42:36:710
R\$ 33,3000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:42:43:317
R\$ 33,2900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:43:03:453
R\$ 33,0000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:43:08:290
R\$ 32,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:44:55:757
R\$ 32,7000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:45:02:233
R\$ 31,8000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:45:10:887
R\$ 31,7500	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:45:45:340
R\$ 31,6000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:45:57:503
R\$ 31,5000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:46:46:423
R\$ 31,3000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:46:54:273
R\$ 31,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:47:03:483
R\$ 31,1000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:47:09:440
R\$ 30,2000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:47:27:167
R\$ 30,2100	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:48:14:870
R\$ 30,1900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:50:06:457
R\$ 30,0000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:50:10:210
R\$ 29,9000	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:50:42:463
R\$ 29,6000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:51:14:563
R\$ 29,5900	17.173.525/0001-21	27/10/2021 13:52:15:990
R\$ 29,5000	36.572.565/0001-90	27/10/2021 13:52:22:387

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/10/2021 13:30:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/10/2021 13:54:23	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	27/10/2021 13:54:23	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 14:27:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.572.565/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 15:16:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.572.565/0001-90.
Aceite de proposta	28/10/2021 08:50:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.572.565/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 29,5000.
Habilitação de fornecedor	29/10/2021 07:52:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI - CNPJ/CPF: 36.572.565/0001-90
Registro de intenção de	29/10/2021 08:12:55	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ/CPF: 11505498000160. Motivo: Intencionamos recurso em razão da

recurso

inabilitação da empresa, tendo em vista o item 11.14. (B) fatos que serão argumentados em peça recursal.

Aceite de
intenção de
recurso29/10/2021
15:09:03Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS
EIRELI, CNPJ/CPF: 11505498000160.**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
11.505.498/0001-60	29/10/2021 08:12	29/10/2021 15:09	Aceito

Motivo Intenção: Intencionamos recurso em razão da inabilitação da empresa, tendo em vista o item 11.14. (B) fatos que serão argumentados em peça recursal.

Item: 5 - Consulta médica - clínica geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 42,9000	R\$ 8.580,0000	17/10/2021 20:02:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS Porte da empresa: ME/EPP							
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 42,9000	R\$ 8.580,0000	20/10/2021 13:20:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS. Porte da empresa: ME/EPP							
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Sim	200	R\$ 42,9000	R\$ 8.580,0000	21/10/2021 14:46:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS. Porte da empresa: ME/EPP							
04.632.453/0001-91	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 42,9000	R\$ 8.580,0000	25/10/2021 12:51:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS. Porte da empresa: ME/EPP							
10.487.393/0001-63	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	200	R\$ 50,0000	R\$ 10.000,0000	26/10/2021 20:07:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 42,9000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 42,9000	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 42,9000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 42,9000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:30:00:397
R\$ 42,8000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:34:15:157
R\$ 42,7000	04.632.453/0001-91	27/10/2021 13:35:57:340
R\$ 42,3000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:36:26:780
R\$ 42,3100	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:36:46:847
R\$ 42,2900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:38:04:803
R\$ 42,2500	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:39:33:773
R\$ 42,0000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:39:47:377
R\$ 41,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:39:54:033
R\$ 41,9800	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:40:52:373
R\$ 41,5000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:41:03:660
R\$ 41,4900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:41:11:900

R\$ 40,7500	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:41:44:217
R\$ 41,3000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:41:56:923
R\$ 40,7400	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:42:08:130
R\$ 40,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:42:13:037
R\$ 40,0000	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:42:13:360
R\$ 39,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:42:29:117
R\$ 39,9800	13.336.262/0001-73	27/10/2021 13:44:06:543
R\$ 40,0000	26.370.279/0001-99	27/10/2021 13:44:09:597
R\$ 39,9700	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:44:13:427
R\$ 39,8000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:45:53:727
R\$ 39,7900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:46:05:297
R\$ 39,3000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:47:15:690
R\$ 39,2900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:47:24:260
R\$ 38,5000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:48:41:083
R\$ 38,4900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:48:48:620
R\$ 38,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:49:35:997
R\$ 37,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:49:47:260
R\$ 37,8000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:51:00:593
R\$ 37,7900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:51:11:227
R\$ 37,7000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:51:38:837
R\$ 37,6900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:51:53:227
R\$ 37,5000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:53:32:090
R\$ 37,4900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:53:55:327
R\$ 37,3000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:54:42:333
R\$ 37,2900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:54:49:273
R\$ 37,2000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:56:19:083
R\$ 37,1900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:57:29:190
R\$ 37,1000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:58:17:940
R\$ 37,0900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 13:58:25:273
R\$ 37,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 13:59:53:367
R\$ 36,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 14:00:01:733
R\$ 36,2000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 14:01:05:633
R\$ 36,1900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 14:01:13:307
R\$ 36,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 14:01:32:113
R\$ 35,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 14:01:38:447
R\$ 35,9000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 14:01:46:100
R\$ 35,8900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 14:01:53:530
R\$ 35,5000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 14:02:03:007
R\$ 35,0000	10.487.393/0001-63	27/10/2021 14:02:10:650
R\$ 34,9000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 14:02:41:130
R\$ 34,8900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 14:03:28:363
R\$ 34,6000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 14:03:36:783
R\$ 34,5000	10.487.393/0001-63	27/10/2021 14:03:51:083
R\$ 34,4000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 14:04:25:297
R\$ 34,3900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 14:04:39:480
R\$ 34,2000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 14:04:47:067
R\$ 34,1900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 14:04:53:433
R\$ 34,0000	11.505.498/0001-60	27/10/2021 14:05:00:460
R\$ 33,9900	10.487.393/0001-63	27/10/2021 14:06:07:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/10/2021 13:30:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/10/2021 14:08:08	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	27/10/2021 14:08:08	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 14:27:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/10/2021 14:39:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63.
Recusa de proposta	27/10/2021 17:13:15	Recusa da proposta. Fornecedor: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 33,9900. Motivo: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL
Recusa de proposta	27/10/2021 17:14:05	Recusa da proposta. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 34,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DOCUMENTOS TERAPEUTA OCUPACIONAL
Recusa de proposta	27/10/2021 17:19:43	Recusa da proposta. Fornecedor: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.336.262/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 39,9800. Motivo: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DOCUMENTOS DO TERAPEUTA OCUPACIONAL
Recusa de proposta	27/10/2021 17:21:44	Recusa da proposta. Fornecedor: L C F SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.370.279/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 40,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DOUMENTOS DO TERAPEUTA OCUPACIONAL
Recusa de proposta	28/10/2021 09:15:08	Recusa da proposta. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 42,7000. Motivo: NÃO POSSUI PROFISSIONAL HABILITADO
Cancelado no julgamento	29/10/2021 07:51:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HOUVE EMPRESA HABILITADA
Registro de intenção de recurso	29/10/2021 08:13:05	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ/CPF: 11505498000160. Motivo: Intencionamos recurso em razão da inabilitação da empresa, tendo em vista o item 11.14. (B) fatos que serão argumentados em peça recursal.
Aceite de intenção de recurso	29/10/2021 15:09:17	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11505498000160.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
11.505.498/0001-60	29/10/2021 08:13	29/10/2021 15:09	Aceito

Motivo Intenção:Intencionamos recurso em razão da inabilitação da empresa, tendo em vista o item 11.14. (B) fatos que serão argumentados em peça recursal.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	27/10/2021 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/10/2021 13:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/10/2021 13:30:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/10/2021 13:30:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/10/2021 13:30:03	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/10/2021 13:30:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/10/2021 13:30:04	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/10/2021 13:30:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/10/2021 13:30:05	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/10/2021 13:30:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/10/2021 13:30:07	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/10/2021 13:47:21	O item 2 está encerrado.
Sistema	27/10/2021 13:50:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/10/2021 13:54:23	O item 4 está encerrado.
Sistema	27/10/2021 14:00:15	O item 3 está encerrado.
Sistema	27/10/2021	O item 5 está encerrado.

A00276

	14:08:08	
Sistema	27/10/2021 14:25:18	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	27/10/2021 14:26:03	BOA TARDE A TODOS, AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	27/10/2021 14:26:24	Senhor fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	27/10/2021 14:26:42	Senhor fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	27/10/2021 14:27:05	Senhor fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	27/10/2021 14:27:27	Senhor fornecedor SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.572.565/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	27/10/2021 14:27:37	Senhor fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	27/10/2021 14:32:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	27/10/2021 14:32:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	27/10/2021 14:38:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	27/10/2021 14:39:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	27/10/2021 15:16:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.572.565/0001-90, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	27/10/2021 17:00:25	Senhor fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	27/10/2021 17:02:15	Senhor fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	27/10/2021 17:26:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	27/10/2021 17:26:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	28/10/2021 08:03:37	Senhor fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	28/10/2021 08:44:31	Senhor fornecedor JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	28/10/2021 09:17:39	Senhor fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	28/10/2021 09:17:47	Senhor fornecedor JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80, o prazo para envio de anexo para o item 3 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	28/10/2021 09:36:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	28/10/2021 13:51:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	28/10/2021 15:43:53	Senhor fornecedor JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	28/10/2021 16:10:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	29/10/2021 07:51:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	29/10/2021 07:52:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/10/2021 às 08:45:00.

Eventos do Pregão


Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	27/10/2021 07:42:52	
Abertura da sessão pública	27/10/2021 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	27/10/2021 14:25:18	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/10/2021 07:51:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/10/2021 07:52:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/10/2021 às 08:45:00.

Data limite para registro de recurso: 05/11/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 10/11/2021.

Data limite para registro de decisão: 17/11/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:12 horas do dia 29 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

0278

■ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****Pregão nº 872021****Nº Item:** 3**Nome do Item:** Consulta médica - clínica geral**Descrição do Item:** HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** Atual**Sessão Pública nº 1 (Atual)****CNPJ:** 11.505.498/0001-60 - **Razão Social/Nome:** PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI- Intenção de Recurso**CNPJ:** 40.603.653/0001-80 - **Razão Social/Nome:** JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- Intenção de Recurso- Recurso- Contrarrazão do Fornecedor: 17.173.525/0001-21 - I DESCOMPLICA LTDA

Menu Voltar

Pregão Eletrônico

A00279

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**INTENÇÃO DE RECURSO:**

Intencionamos recurso em razão da inabilitação da empresa, tendo em vista o item 11.14. (B) fatos que serão argumentados em peça recursal.

Fechar

Pregão Eletrônico*** Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

A0280

INTENÇÃO DE RECURSO:

A empresa licitante apresentou documentação do fisioterapeuta, porém não comprovou o vínculo com o mesmo visto não ser o sócio. A simples apresentação de Contrato de trabalho sem as devidas assinaturas entre as partes, não vincula a validade jurídica do documento, infringindo assim o Item 11.14 alínea 'b' do instrumento convocatório.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

0281

RECURSO :

ILMO SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2021.

A JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº40.603.653/0001-80, localizada na Rua Carlos Boero, 3477 – Sala C – PortoVelho/RO, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar Recurso Administrativo contra decisão que determinou como vencedora do Pregão Eletrônico nº 87/2021 a Empresa I DESCOMPLICA LTDA, com fundamento no Art. 4º, inc. XVIII da Lei 10.520/02 e Art. 44 do Decreto 10.024/19, mediante as razões a seguir expostas:

1. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Capanema/PR, instaurou licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar aulas de educação física e prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia para atendimento junto ao NASF pertencente ao Município de Capanema/PR.

Nos termos da Ata do pregão, a pregoeira declarou a classificação da proposta da empresa I DESCOMPLICA LTDA como vencedora por ter entendido que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos pela Administração Pública e na Lei, o que não se conforma a recorrente, pelo fato que passamos a apontar.

A empresa I DESCOMPLICA LTDA participou de um certame de serviços vinculados a realidade de saúde população, um tipo de área que possui particularidade e peculiaridade nas suas execuções e possui diversos tipos de exigências fundamentadas, do qual a recorrente aponta abaixo:

- a) Ausência de Alvará Sanitário registrado nas formas da lei;
- b) Ausência de Registro junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região (Paraná);
- c) Ausência de responsável técnico pela execução dos serviços específicos da classe;
- d) Ausência do registro empresarial no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- e) Ausência de assinatura entre as partes no Contrato de Serviços, aludindo assim a nulidade do instrumento;
- f) Contravenção ao Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- a) Ausência de Alvará Sanitário registrado nas formas da lei;

A empresa I DESCOMPLICA LTDA ora na pretensão de execução de serviços na área da saúde, visto ainda que possui diversos cnaes em saúde, deveria possuir registro de Alvará Sanitário para funcionamento.

Em consulta pública realizada pela recorrente no EMPRESA FÁCIL PR sistema que vincula todas as ações e licenças das empresas via Junta Comercial do Estado do Paraná, percebeu-se que a empresa não possui NENHUM ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO/EMITIDO, sendo que a empresa possui dois pedidos do instrumento: PRP1933386700 (Aguardado Solicitação) e PRP2156763771 (Em análise), demonstrando claramente que a empresa não possui devida licença para funcionamento pelo órgão fiscalizado responsável.

Destacamos que tal obrigação encontra-se com devido amparo na Resolução nº 1.034/2020 SESA/PR, que visa a descrição dos riscos de cada atividade e empresarial, onde a atividade de Fisioterapia (CNAE 8650-0/04) possuirá grau médio ou alto sanitário, classificado quanto a utilização de métodos invasivos ou não. Contudo mesmo com essa classificação, as empresas que executem tal atividade encontram-se obrigadas a expedição da licença devida, conforme Art. 7º, § único, vejamos:

Art. 7º A classificação geral das atividades econômicas será definida como Baixo Risco, Médio Risco, Alto Risco e Risco Condicionado, conforme estabelecido, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

Parágrafo Único. Ficam sujeitas ao licenciamento sanitário as atividades econômicas elencadas nesta Resolução, classificadas como Médio Risco, Alto Risco e aquelas consideradas Risco Condicionado que, depois de respondidas as questões do Anexo IV, forem classificadas como Médio ou Alto Risco.(grifo nosso).

A própria Agência Nacional de Vigilância Sanitária em seu caderno técnico de licitações expede tal entendimento:

2.1. Habilitação para Proponentes [...]

[...] Entre as obrigações, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. (grifo nosso).

Diante disso, é notório a obrigatoriedade do registro da empresa junto ao órgão fiscalizador e expedição do Alvará Sanitário para execução das atividades de fisioterapia, classificada como Médio ou Alto risco sanitário.

- b) Ausência de Registro junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região (Paraná);

Em consulta pública realizada pela recorrente no CREFITO 8ª Região não foi possível retirar a comprovação de registro da licitante vencedora, sendo que sua inscrição junto ao órgão fiscalizador é obrigatório, diante da mesma

executar serviços de natureza técnica, que exigem o devido registro nos conselho de classe competente.

Inicialmente, cumpre revelar, que o artigo 1º da Lei 6.839/1980, cuida do registro das empresas em entidades competentes de fiscalização:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros. (grifo nosso)

Em consulta pública realizada pela recorrente no CREFITO 8ª Região não foi possível retirar a comprovação de registro da licitante vencedora, sendo que sua inscrição junto ao órgão fiscalizador é obrigatório, diante da mesma executar serviços de natureza técnica, que exigem o devido registro nos conselho de classe competente.

Diante disso, torna-se necessário destacar que conforme o Decreto-Lei nº 938 de 13 de Outubro de 1969, que instituiu e regulamentou a profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, o exercício da profissão de fisioterapia é privativo do fisioterapeuta, vejamos:

Art. 3º. É atividade privativa do fisioterapeuta executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. (grifo nosso).

Deve ser destacado ainda que perante a classe da fisioterapia ser profissional autônomo, de nível superior, a classe está sujeita a fiscalização do exercício da sua profissão, conforme regulamenta a Lei 6.316 de 13 de Dezembro de 1975, conferindo assim ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e unidades descentralizadas ao logo do país, Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO's), o poder de fiscalização sobre essa classe, vejamos:

Art. 5º Compete ao Conselho Federal:

I - eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o Vice Presidente;

II - exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta Lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;

III - supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional;

IV - organizar, instalar, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa ou financeira ou a garantia da efetividade do princípio da hierarquia institucional [...] (grifo nosso).

Para a devida execução das atividades relacionadas no instrumento convocatório e seus anexos, é necessário o profissional fisioterapeuta, e a empresas, possuir devidamente registro no conselho de classe competente, com respaldo fundamentado na Resolução nº 37 COFFITO:

Art. 1º. Está obrigada ao registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), com jurisdição sobre a região do respectivo funcionamento, a empresa constituída ou que venha a ser constituída, no todo ou em parte, individualmente ou em sociedade ou em condomínio, inominadamente ou sob qualquer designação ou razão social, com finalidade lucrativa ou não, para:

I - prestação de assistência fisioterápica e/ou terapêutica ocupacional ou serviço que inclua a execução de método ou técnica próprios daquela assistência; e

II - industrialização, comercialização, arrendamento ou locação de equipamento, aparelho ou instrumento de uso em fisioterapia e/ou terapia ocupacional.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade a que alude este artigo abrange a filial, a sucursal, e a subsidiária da empresa e, quando for o caso, o órgão integrante da mesma, constituído para os fins previstos nos incisos I e II, deste artigo, ainda quando para uso privativo de seus empregados ou associados. (grifo nosso).

Deste modo, demonstra-se claramente que ao se propor a execução de serviços de natureza técnica, com representação de classe, as empresas devem possuir devidamente registro nos órgãos fiscalizadores, sendo que essa obrigação não fica restrita ao profissional. Sendo assim, a empresa que está sem o devido registro, estará executando de forma ilegal o exercício da profissão.

c) Ausência de responsável técnico pela execução dos serviços específicos da classe;

Deve ser levado em consideração, que tratando-se de um serviço de natureza técnica, a empresa deveria deter de profissional devidamente registrado como responsável técnico pela sua execução ou de terceiros desenvolvidos, em seu nome, sendo que esse profissional poderia ser auferido junto ao registro no CREFITO 8ª região ou CNES, porém em consulta pública em ambos os sistemas (CREFITO 8 Região e CNES) não foi possível verificar, decorrente da ausência de registro da licitante.

Destaca-se que o profissional fisioterapeuta deverá estar devidamente inscrito no seu conselho de classe para fins de fiscalização da profissão. As empresas que prestam serviço de fisioterapia, deverão apresentar o responsável técnico fundamentado na Resolução nº 139/2012 - COFFITO:

Art. 1º. A responsabilidade técnica pelas atividades profissionais, próprios da Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, desempenhadas em todos os seus graus de complexidade, em consultórios, clínicas, casas de saúde, hospitais, empresas e outras entidades, constituída ou que venha a ser constituída, no todo ou em parte, individualmente, em sociedade ou condomínio, inominadamente ou sob qualquer designação ou razão social, com finalidade lucrativa ou não, privada ou governamental, que ofereçam a população assistência terapêutica que inclua em seus

serviços diagnose fisioterapêutica e/ou terapêutica ocupacional, prescrição, programação e indução dos métodos e/ou das técnicas próprias daquelas assistenciais, só poderá ser exercida, com exclusividade e autonomia, por profissional Fisioterapeuta e/ou Terapeuta Ocupacional, de acordo com tipo de assistência oferecida, com registro no Conselho Regional da Jurisdição, em que esteja localizada a prestadora dos serviços. (grifo nosso)

Deste modo, demonstra-se claramente que para a possibilidade de oferta de serviço desta natureza cujo objeto da licitação, bem como ainda a execução, a licitante deveria ter cadastrado junto ao Conselho de Classe, um profissional cuja responsabilidade técnicas das ações da empresa, responde solidariamente, fato este que não foi possível comprovar devido a ausência de registro na unidade de Classe e no CNES.

d) Ausência do registro empresarial no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

A licitante declarada temporariamente vencedora do item do pregão, não possui comprovação de registro da licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme dispõe na Portaria nº 1.646 de 02 de Outubro de 2015, Ministério da Saúde, vejamos:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 2º O CNES se constitui como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente da natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS), e possui as seguintes finalidades:

I - cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços;

II - disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação;

III - ofertar para a sociedade informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento;

IV - fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios. (grifo nosso)

Em uma consulta rápida, em página pública para reconhecimento do responsável técnico, bem como do registro da empresa junto ao CNES, percebeu-se que a mesma não possui registro (a consulta é pública, disponível na internet).

Destacamos que mesmo no seguimento de prestação de serviços em domicílios de terceiros, ou ainda em forma de terceirização, compete as empresas o devido registro, sendo obrigatório, conforme preconiza a Portaria nº 186 de 02 de Março de 2016, Ministério da Saúde, vejamos:

Art 3º Fica alterada na tabela de tipos de estabelecimentos de saúde do CNES a descrição do tipo 60 Cooperativa para 60 Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde.

Parágrafo único. Entende-se por Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde o estabelecimento de cunho administrativo que disponibiliza seus profissionais de saúde, contratados sob qualquer regime jurídico, cooperados ou sócios, para atuarem em outro(s) estabelecimento(s) de saúde de forma temporária.

Art. 4º Fica definida a obrigatoriedade do cadastramento no CNES e manutenção ou atualização cadastral de todos os tipos de estabelecimentos de saúde citados nesta Portaria. (grifo nosso)

Cabe salientar, que a adequação e obrigatoriedade do registro das empresas no CNES é desde de Dezembro de 2017, conforme Portaria nº 760, de 14 de Março de 2017 Ministério da Saúde, que altera o Art. 23 da Portaria nº 1.646/2015 – Ministério da Saúde, vejamos:

"Art. 23 Os estabelecimentos de saúde e os gestores terão até a competência de dezembro de 2017 para se adequar ao disposto nesta Portaria" (NR). (grifo nosso).

Visto isso, as empresas da área da saúde em qualquer formato de execução das suas atividades, não devem alegar desconhecimento de tal obrigatoriedade, visto que essas exigências já são fundamentas e exigidas pelo Ministério da Saúde desde 2015. Quanto a essa Administração Pública, considerando que existe previsão legal obrigando o registro no CNES e sendo o princípio da legalidade a base de todos os demais princípios que instruem, limitam e vinculam as atividades administrativas, a Administração Pública deve atuar conforme preceitua a legislação.

Assim, em respeito ao princípio da legalidade e por encontra-se sujeito aos mandamentos da Lei e as exigências do bem comum, a licitante declarada temporariamente vencedora não apresenta um registro obrigatório, contrariando as formas da legislação existente para sua categoria.

e) Ausência de assinatura entre as partes no Contrato de Serviços, aludindo assim a nulidade do instrumento;

A licitante enviou um contrato de trabalho assinado entre ela e o Sr. José Pedro Danielevicz, para fins de comprovação da existência de vínculo entre a empresa e um profissional da área devidamente habilitado para prestação dos serviços. Contudo, durante a análise do documento, percebeu-se que tal documento não apresentava assinatura, bem como ainda alguns pontos que devem ser averiguado para fins de comprovação da veracidade do documento apresentado.

O documento apresentado teoricamente seria firmado entre a empresa e o profissional, contudo, no presente documento, o mesmo foi firmado com representação social do Sr. Ulisses Ricardo Roehrs. Entretanto, o sócio, teoricamente que validou tal documento, retirou-se do quadro societário da empresa em 24/08/2021, conforme consta na 1ª Alteração Contratual da licitante (Anexado ao Comprasnet).

Contados desta data, o sócio não responde mais pela empresa, tendo seus atos se tornados nulos doravante em diante, e como consequência, o contrato social necessitando de alterações ou aditivos para alocação do sócio responsável pelo mesmo doravante em diante.

Outro fato que faz levar a dúvida da legalidade do documento apresentado, é a ausência de assinatura entre as partes, mesmo que de forma eletrônica conforme Medida Provisória vigente para assinatura digital. Fato este que leva a nulidade do documento apresentado e possui amparo em diversos entendimentos jurídicos a cerca do tema já definidos no Judiciário Brasileiro, vejamos:

O instrumento particular, feito e assinado, ou somente assinado por quem esteja na livre disposição e administração de seus bens, prova as obrigações convencionais de qualquer valor; mas os seus efeitos, bem como os da cessão, não se operam, a respeito de terceiros, antes de registrado no registro público. Parágrafo único. A prova do instrumento particular pode suprir-se pelas outras de caráter legal. - De rigor, o instrumento deve ser assinado pelas próprias partes, e com esta disposição exclui-se a assinatura feita a rogo, só tendo valor probante aquela firmada pela parte que se obrigou. Observe-se, ademais, que não mais se exige a assinatura de duas testemunhas no documento para a prova das obrigações convencionais, bastando para tanto a assinatura das partes. (CAMILLO, Carlos Eduardo Nicoletti. Comentários ao Código Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 298)

TJ/DF:PROCESSUAL CIVIL. PRECLUSÃO. NÃO SE OPERA A PRECLUSÃO QUANDO A NULIDADE DO ATO DEVERIA SER CONHECIDA DE OFÍCIO PELO JUIZ, AINDA QUE SEJA ARGUIDA EM APELAÇÃO. ASSIM, A ALEGADA NULIDADE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERMUTA QUE NÃO FOI ASSINADO PELOS VENDEDORES DEVERIA SER DECLARADA DE OFÍCIO PELO JUÍZO A QUO. NULIDADE DE CONTRATO SEM ASSINATURA DE UM DOS CONTRATANTES. (TJDF - Apelação cível n.19990110637479. Rel. Des. Jeronymo de Souza. J. 17-9-2011).

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE CONDENAÇÃO. CONDENAÇÃO REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO DE 2008 A JANEIRO DE 2009 - SENTENÇA "ULTRA PETITA". PEDIDO NA INICIAL LIMITADO APENAS AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO. NULIDADE RECONHECIDA. CORREÇÃO DO VÍCIO. (...) CONTRATO ESCRITO. INEXISTÊNCIA DE ASSINATURA DO CONTRATANTE. FORÇA PROBANTE AFASTADA. SERVIÇOS PRESTADOS. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VERBAL. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE AO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO DEVIDA AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2008. MULTA CONTRATUAL. INEXIGIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PACTUAÇÃO EXPRESSA. APELAÇÃO 02. APLICAÇÃO DO ART. 603 DO CC. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CONTRATO ESCRITO ENTRE AS PARTES. DOCUMENTO APRESENTADO AFASTADO ANTE A AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO CONTRATANTE. (TJPR - Apelação cível n. 9114505. Rel. Des. Ruy Muggiati. J. 28-11-2012).

Diante disso, esse fato demonstra que o documento apresentado deverá ser considerado nulo, uma vez que a ausência de assinatura das partes não gera obrigação a nenhum dos envolvidos, não assegurando assim a veracidade das informações contidas.

A licitante, poderá comprovar a nulidade do contrato citado, apresentando devidamente os comprovantes dos pagamentos e notas fiscais dos serviços do profissional envolvido, de Março a Setembro/2021, visto a data supostamente firmado o contrato entre as partes, e conforme estabelecido no Cláusula 4ª do contrato da própria licitante.

Destaca-se que se comprovada devidamente que o documento apresentado pela licitante não tem veracidade a mesma deverá responder conforme Art. 90 da Lei nº 8.666/93, visto que isso visa fraudar o caráter competitivo do certame.

f) Contravenção ao Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Os entendimentos, análises e argumentos ora apresentados, vão em contravenção ao disposto no Art. 30 da Lei nº 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (grifo nosso).

Frente a essa fundamentação, a licitante ora declarada vencedora do certame, contraria dispositivos importante da principal lei que rege licitações no país, sendo também o amparo legal que regeu o certame licitatório, demonstrando assim a sua INABILITAÇÃO perante o certame e o objeto licitado.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto **conclui-se**, que a Recorrida, nitidamente não possui registrado em documento obrigatório de habilitação (Registro de Classe), e nem cumpri legislações específicas da categoria dos serviços ofertados como: Licença Sanitária, Responsável Técnico, Registro em Órgão Fiscalizador, Cadastro no CNES e caráter duvidoso de documento de contrato de trabalho apresentado, levando sua nulidade, merecendo ser INABILITADA em conformidade com o princípio da isonomia e igualdade entre as licitantes, e o pregão seguir o previsto em lei.

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, Inabilitando a empresa I DESCOMPLICA LTDA pelo não cumprimento total das normas legais e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Outrossim, lastrada nas razões recusais, requer-se que a Ilustre Pregoeira reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça subir este, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º do Art. 109 da Lei n.º 8666/93, observando-se o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2021

GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
JG FROM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Fechar

Pregão Eletrônico

100236

• Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

I DESCOMPLICA LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.525/0001-21, sediada na Rua Padre Cirilo, nº 1513, em Capanema/PR, CEP 85760-000, neste ato representada por sua sócia-administradora GABRIELA ALBANEZE, brasileira, unida estavelmente, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.516.549-88, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas inclusas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, já qualificada, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos.

1. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

Inconformada com a decisão desta comissão que declarou a Recorrida, ora Manifestante, vencedora do certame, a Recorrente interpôs Recurso Administrativo tempestivo (pelo que deve ser conhecido), no qual sustenta a necessidade de inabilitação da Recorrida por, supostamente, ter descumprido exigências de qualificação técnica necessárias para a adjudicação do objeto.

As irregularidades apontadas podem ser assim sintetizadas: I) ausência de alvará sanitário vigente, em desconformidade com a Resolução nº 1.034/2020/SESA-PR; II) ausência de registro da empresa e de responsável técnico perante o Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO-8); III) ausência do registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); IV) ausência de assinatura no contrato de prestação de serviços mantido pela empresa com profissional de fisioterapia.

Desse modo, sustenta que a decisão que declarou a Recorrida vencedora está em conflito com o previsto no art. 30 e seus incisos, da Lei de Licitações, bem como alega possível cometimento do crime previsto no art. 90, do mesmo diploma legal.

Requer, finalmente, a reforma de decisão que declarou a Recorrida vencedora, declarando sua inabilitação.

2. MÉRITO DAS CONTRARRAZÕES

Apesar do esforço homérico (e legítimo) da Recorrente em tentar sustentar a inabilitação técnica da vencedora, o recurso não comporta provimento.

Conforme se verá, TODAS as exigências técnicas que a Recorrente alega terem sido violadas na espécie, não constam do instrumento convocatório, com o qual concordou integralmente como requisito indispensável de participação no torneio (item 4.3.2 do edital).

O edital do presente pregão eletrônico limitou-se a incluir duas exigências no que toca à qualificação técnica das participantes, a saber: a apresentação de qualificação e comprovantes de titulação dos profissionais que prestarão os serviços (item 11.14, a) e a comprovação de que referidos profissionais pertencem ao quadro permanente da empresa (item 11.14, b).

Nesse caminho, sabe-se que nos processos de licitação o ato administrativo é complexo e submete-se a fases prefixadas e estabelecidas na lei ou no edital.

Significa que vencida uma fase, desde que assegurado o direito de impugnação e de recurso, as providências e decisões submetem-se à preclusão, não podendo tais questões ser revividas serodidamente, sob pena de a impugnação de fase anterior já vencida prejudicar ou inviabilizar todo o certame.

Há, portanto, uma evidente correlação dessa preclusão, que tem natureza processual, como a decadência e a prescrição.

É, como se infere, o princípio da segurança jurídica atualmente aceito e tão difundido.

Em diversas oportunidades o Supremo Tribunal Federal manifestou-se pela aplicação desse princípio da segurança jurídica em atos administrativos inválidos, como subprincípio do Estado de Direito, tal como nos julgamentos do MS 24.268, DJ 17.09.04; do MS 22.357, DJ 05.11.04 e no RE 217.141-5, todos relatados pelo Ministro Gilmar Mendes.

Em suma, considerando que os atos administrativos em geral submetem-se ao sistema de preclusão, nos torneios licitatórios as fases que compõem o certame são estanques e os atos nela praticados e critérios para elas estabelecidos devem ser impugnados no momento oportuno, antes do encerramento da fase seguinte, desde que assegurado em cada uma delas o direito de o candidato impugnar o ato e de

recorrer. Significa que o instrumento convocatório, que é a norma regente do certame, só pode ser impugnado em prazo razoável e antes do início da fase seguinte.

No presente caso, o item 3 do edital previu expressamente regras bastante razoáveis para que qualquer interessado impugnasse seus termos, solicitando esclarecimentos ou a tomada de providências. Referido prazo transcorreu em branco, sem qualquer oposição da empresa Recorrente.

Esse argumento não significa, contudo, que a presença (ou mesmo a ausência) de itens no edital que afrontem a legalidade ou a razoabilidade possam ser mantidas simplesmente porque não houve impugnação prévia por qualquer interessado. Existe, sim, margem para revisão a posteriori. Contudo, essa revisão só pode se dar em situações de extrema excepcionalidade.

Isso porque para a elaboração do edital, é necessário que haja uma adequação entre a escolha administrativa e a necessidade a ser satisfeita. Dentro do exercício de sua competência discricionária, a escolha, pela Administração, das regras e dos requisitos indispensáveis para disputa está delimitada pela natureza e extensão do objeto a ser contratado e, também, pelos princípios da legalidade, isonomia e proporcionalidade.

Há muito se sabe que qualquer manifestação do Judiciário somente pode cingir-se a possíveis ilegalidades, sob

pena de intervenção nos critérios de conveniência e oportunidade do administrador, afrontando a independência dos poderes.

Como bem afirma Hely Lopes Meirelles, “

Ao Poder Judiciário é permitido perquirir todos os aspectos de legalidade e legitimidade para descobrir e pronunciar a nulidade do ato administrativo onde ela se encontre, e seja qual for o artifício que a encubra. O que não se permite ao Judiciário é pronunciar-se sobre o mérito administrativo, ou seja, sobre a conveniência, oportunidade, eficiência ou justiça do ato, porque, se assim agisse, estaria emitindo pronunciamento de administração, e não de jurisdição judicial.

(Direito Administrativo Brasileiro, 22ª ed, São Paulo: Malheiros Editores, 1997, p. 612.).

Levando isso em consideração, as razões que levaram esta Administração a incluir as exigências de qualificação técnica presentes no edital, em detrimento de outras, não são de conhecimento da empresa Recorrida.

Certo é que, caso fossem incluídas as exigências de qualificação sustentadas pela Recorrente, a competitividade do presente certame estaria inegavelmente abalada, sem que se vislumbrasse qualquer segurança adicional à contratação futura. Negar esse fato seria desconhecer profundamente as dificuldades enfrentadas pelas administrações de pequenos municípios, como é o caso de Capanema, muito marcada pela dificuldade em despertar interesse nas licitações que promove.

Tudo isso para dizer que as exigências de qualificação técnica incluídas no edital foram escolhidas no exercício da discricionariedade administrativa, não se mostram teratológicas, desarrazoadas ou incompatíveis com o objeto do certame e não foram impugnadas previamente.

Realizar esses apontamentos é de importância crucial para o julgamento do recurso interposto porque, como dito, a Recorrente alega o descumprimento de uma série de exigências que não constam do instrumento convocatório.

A rigor, da leitura do item 11.14, que trata da qualificação técnica, vê-se que existia apenas UMA exigência de qualificação técnica que deveria ser cumprida por qualquer participante antes da assinatura do futuro contrato administrativo: a apresentação de qualificação e titulação dos futuros prestadores de serviço. Isso porque a segunda e última exigência (prova de vínculo permanente) pode ser cumprida até o dia da assinatura do contrato, nos termos da parte final do item 11.14, b.

E essa ÚNICA exigência de qualificação foi cumprida a contento pela Recorrida, que apresentou documentos pessoais, histórico escolar, diploma, certidão de conclusão de curso e carteira profissional do fisioterapeuta José Pedro Danielewicz, regular e devidamente inscrito no CREFITO-10 sob o nº 326589.

Ao avaliar a conveniência e possibilidade de participar de determinado procedimento licitatório, toda e qualquer empresa realiza uma análise prévia das qualificações apostas no edital, para só então se preparar para a efetiva participação. E é exatamente por isso que não pode se aceitar que qualquer licitante permaneça aguardando o momento que lhe seja benéfico ou conveniente impugnar o edital e os critérios nele estabelecidos para obter vantagem.

Significaria conferir às empresas o poder irreverente de alterar as regras do jogo durante o jogo e se tal o beneficiar.

Tal pretensão revela individualismo, na medida em que a alteração das exigências de qualificação em favor desta ou daquela empresa causará, logicamente, a alteração desfavorável para outros.

Esse argumento, por si só, já seria suficiente para levar ao desprovimento do recurso interposto, já que a Recorrida cumpriu a contento as exigências editalícias a ela impostas.

Mas, apenas por cautela, outros apontamentos mais específicos também se revelam necessários.

Em primeiro lugar, a pretensão de exigência de alvará sanitário se mostra incompatível com o objeto licitado, já que referida autorização visa aferir a segurança sanitária do imóvel (espaço físico) onde se desenvolvem atividades de caráter sanitário. No presente caso, nenhuma prestação de serviço de fisioterapia se dará na sede da empresa ou em imóveis de sua propriedade, pelo que desnecessária a autorização.

Afinal de contas, nos termos do art. 159 do Código Sanitário do Paraná, “licença sanitária é o instrumento pelo qual o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento”. Estabelecimento, por sua vez, é conceituado pela Resolução RDC Anvisa/MS nº 153/2017, como sendo “local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício”.

Evidente, então, a impertinência da exigência pretendida pela Recorrente nos casos de cessão de mão-de-obra, com prestação de serviços em local diverso da sede da empresa.

Em segundo lugar, parece igualmente impertinente a exigência de registro da empresa no respectivo Conselho de Fisioterapia, já que a Recorrida apresentou profissional da área devida e regularmente registrado no CREFITO-10, a quem caberá a fiscalização das atividades profissionais a serem desempenhadas.

Em terceiro e último lugar, a alegada irregularidade por ausência de assinatura no contrato de prestação de serviços também não impede a habilitação da Recorrida. A uma, porque referido documento sequer seria de apresentação obrigatória antes da assinatura do contrato, por expressa disposição editalícia. A duas, porque tanto o art. 43, § 3º, da Lei de Licitações, quanto o item 28.4 do edital facultam ao pregoeiro, à procuradoria municipal ou a qualquer outra autoridade a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, de modo que a

suposta incorreção pode ser sanada sem que haja mácula para a habilitação da Recorrida.

Em resumo, então, tem-se que a Recorrida cumpriu integralmente todas as exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório e não impugnadas, as quais foram escolhidas por esta Administração no regular exercício de seu poder discricionário, motivo pelo qual deve ser desprovido o recurso administrativo interposto.

Apenas para finalizar, há plena possibilidade de inclusão no futuro contrato administrativo de novas exigências que possam ser reputadas indispensáveis para a prestação do serviço, desde que não desproporcionais ou excessivamente onerosas, cabendo à empresa vencedora a sua adequação.

3. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se de Vossa Senhoria:

- a) O recebimento das presentes contrarrazões, pela sua tempestividade e adequação;
- b) No mérito, o conhecimento do apelo da Recorrente e, no mérito, seu desprovimento, mantendo a habilitação da

Recorrida vencedora, nos termos da argumentação supra.

c) Alternativamente, em caso provimento do recurso, o encaminhamento das presentes contrarrazões à autoridade superior para nova apreciação, permitindo o acesso ao duplo grau de jurisdição administrativa.

Nesses termos, pede deferimento.

Capanema/PR, 11 de novembro de 2021.

GABRIELA ALBANEZE
REPRESENTANTE DA RECORRIDA

Fechar

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO N°
87/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

I DESCOMPLICA LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.525/0001-21, sediada na Rua Padre Cirilo, nº 1513, em Capanema/PR, CEP 85760-000, neste ato representada por sua sócia-administradora **GABRIELA ALBANEZE**, brasileira, unida estavelmente, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.516.549-88, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas inclusas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, já qualificada, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos.

1. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

Inconformada com a decisão desta comissão que declarou a Recorrida, ora Manifestante, vencedora do certame, a Recorrente interpôs Recurso Administrativo tempestivo (pelo que deve ser conhecido), no qual sustenta a necessidade de inabilitação da Recorrida por, supostamente, ter descumprido exigências de qualificação técnica necessárias para a adjudicação do objeto.

As irregularidades apontadas podem ser assim sintetizadas: **I)** ausência de alvará sanitário vigente, em desconformidade com a Resolução nº 1.034/2020/SESA-PR; **II)** ausência de registro da empresa e de responsável técnico perante o Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO-8); **III)** ausência do registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); **IV)** ausência de assinatura no contrato de prestação de serviços mantido pela empresa com profissional de fisioterapia.

Desse modo, sustenta que a decisão que declarou a Recorrida vencedora está em conflito com o previsto no art. 30 e seus incisos, da Lei de Licitações, bem como alega possível cometimento do crime previsto no art. 90, do mesmo diploma legal.

Requer, finalmente, a reforma de decisão que declarou a Recorrida vencedora, declarando sua inabilitação.

2. MÉRITO DAS CONTRARRAZÕES

Apesar do esforço homérico (e legítimo) da Recorrente em tentar sustentar a inabilitação técnica da vencedora, o recurso não comporta provimento.

Conforme se verá, **TODAS** as exigências técnicas que a Recorrente alega terem sido violadas na espécie, não constam do instrumento convocatório, com o qual concordou integralmente como requisito indispensável de participação no torneio (item 4.3.2 do edital).

O edital do presente pregão eletrônico limitou-se a incluir **duas exigências** no que toca à qualificação técnica das participantes, a saber: a apresentação de qualificação e comprovantes de titulação dos profissionais que prestarão os serviços (item 11.14, a) e a comprovação de que referidos profissionais pertencem ao quadro permanente da empresa (item 11.14, b).

Nesse caminho, sabe-se que nos processos de licitação o ato administrativo é complexo e submete-se a fases prefixadas e estabelecidas na lei ou no edital.

Significa que vencida uma fase, desde que assegurado o direito de impugnação e de recurso, as providências e decisões submetem-se à **preclusão**, não podendo tais questões ser revividas serodidamente, sob pena de a impugnação de fase anterior já vencida prejudicar ou inviabilizar todo o certame.

Há, portanto, uma evidente correlação dessa preclusão, que tem natureza processual, como a decadência e a prescrição.

É, como se infere, o princípio da segurança jurídica atualmente aceito e tão difundido.

Em diversas oportunidades o Supremo Tribunal Federal manifestou-se pela aplicação desse princípio da segurança jurídica em atos administrativos inválidos, como subprincípio do Estado de Direito, tal como nos julgamentos do MS 24.268, DJ 17.09.04; do MS 22.357, DJ 05.11.04 e no RE 217.141-5, todos relatados pelo Ministro Gilmar Mendes.

Em suma, considerando que os atos administrativos em geral submetem-se ao sistema de preclusão, nos torneios licitatórios as fases que compõem o certame são estanques e os atos nela praticados e critérios para elas estabelecidos devem ser impugnados no momento oportuno, antes do encerramento da fase seguinte, desde

que assegurado em cada uma delas o direito de o candidato impugnar o ato e de recorrer. Significa que o instrumento convocatório, que é a norma regente do certame, só pode ser impugnado em prazo razoável e antes do início da fase seguinte.

No presente caso, o item 3 do edital previu expressamente regras bastante razoáveis para que qualquer interessado impugnasse seus termos, solicitando esclarecimentos ou a tomada de providências. Referido prazo **transcorreu em branco**, sem qualquer oposição da empresa Recorrente.

Esse argumento não significa, contudo, que a presença (ou mesmo a ausência) de itens no edital que afrontem a legalidade ou a razoabilidade possam ser mantidas simplesmente porque não houve impugnação prévia por qualquer interessado. Existe, sim, margem para revisão a posteriori. Contudo, essa revisão só pode se dar em situações de **extrema excepcionalidade**.

Isso porque para a elaboração do edital, é necessário que haja uma adequação entre a escolha administrativa e a necessidade a ser satisfeita. Dentro do exercício de sua competência discricionária, a escolha, pela Administração, das regras e dos requisitos indispensáveis para disputa está delimitada pela natureza e extensão do objeto a ser contratado e, também, pelos princípios da legalidade, isonomia e proporcionalidade.

Há muito se sabe que qualquer manifestação do Judiciário somente pode cingir-se a possíveis ilegalidades, sob pena de intervenção nos critérios de conveniência e oportunidade do administrador, afrontando a independência dos poderes.

Como bem afirma Hely Lopes Meirelles, "

Ao Poder Judiciário é permitido perquirir todos os aspectos de legalidade e legitimidade para descobrir e pronunciar a nulidade do ato administrativo onde ela se encontra, e seja qual for o artifício que a encubra. O que não se permite ao Judiciário é pronunciar-se sobre o mérito administrativo, ou seja, sobre a conveniência, oportunidade, eficiência ou justiça do ato, porque, se assim agisse, estaria emitindo pronunciamento de administração, e não de jurisdição judicial.

(Direito Administrativo Brasileiro, 22ª ed, São Paulo: Malheiros Editores, 1997, p. 612.).

Levando isso em consideração, as razões que levaram esta Administração a incluir as exigências de qualificação técnica presentes no edital, em detrimento de outras, não são de conhecimento da empresa Recorrida.

Certo é que, caso fossem incluídas as exigências de qualificação sustentadas pela Recorrente, a competitividade do presente certame estaria inegavelmente abalada, sem que se vislumbrasse qualquer segurança adicional à contratação futura. Negar esse fato seria desconhecer profundamente as dificuldades enfrentadas pelas administrações de pequenos municípios, como é o caso de Capanema, muito marcada pela dificuldade em despertar interesse nas licitações que promove.

Tudo isso para dizer que **as exigências de qualificação** técnica incluídas no edital foram escolhidas no exercício da discricionariedade administrativa, **não se mostram teratológicas, desarrazoadas ou incompatíveis** com o objeto do certame e não foram impugnadas previamente.

Realizar esses apontamentos é de importância crucial para o julgamento do recurso interposto porque, como dito, a Recorrente alega o descumprimento de uma série de exigências que não constam do instrumento convocatório.

A rigor, da leitura do item 11.14, que trata da qualificação técnica, vê-se que existia apenas **UMA** exigência de qualificação técnica que deveria ser cumprida por qualquer participante **antes** da assinatura do futuro contrato administrativo: a apresentação de qualificação e titulação dos futuros prestadores de serviço. Isso porque a segunda e última exigência (prova de vínculo permanente) pode ser cumprida **até o dia da assinatura do contrato**, nos termos da parte final do item 11.14, b.

E essa **ÚNICA** exigência de qualificação foi cumprida a contento pela Recorrida, que apresentou documentos pessoais, histórico escolar, diploma, certidão de conclusão de curso e carteira profissional do fisioterapeuta José Pedro Danielevicz, regular e devidamente inscrito no CREFITO-10 sob o nº 326589.

Ao avaliar a conveniência e possibilidade de participar de determinado procedimento licitatório, toda e qualquer empresa realiza uma análise prévia das qualificações apostas no edital, para só então se preparar para a efetiva participação. E é exatamente por isso que não pode se aceitar que qualquer licitante permaneça aguardando o momento que lhe seja benéfico ou conveniente impugnar o edital e os critérios nele estabelecidos para obter vantagem.

Significaria conferir às empresas o poder irreverente de alterar as regras do jogo durante o jogo e se tal o beneficiar.

Tal pretensão revela individualismo, na medida em que a alteração das exigências de qualificação em favor desta ou daquela empresa causará, logicamente, a alteração

desfavorável para outros.

Esse argumento, por si só, já seria suficiente para levar ao desprovimento do recurso interposto, já **que a Recorrida cumpriu a contento as exigências editalícias a ela impostas.**

Mas, apenas por cautela, outros apontamentos mais específicos também se revelam necessários.

Em primeiro lugar, a pretensão de exigência de alvará sanitário se mostra incompatível com o objeto licitado, já que referida autorização visa aferir a segurança sanitária do imóvel (espaço físico) onde se desenvolvem atividades de caráter sanitário. No presente caso, nenhuma prestação de serviço de fisioterapia se dará na sede da empresa ou em imóveis de sua propriedade, pelo que desnecessária a autorização.

Afinal de contas, nos termos do art. 159 do Código Sanitário do Paraná, "licença sanitária é o instrumento pelo qual o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento". Estabelecimento, por sua vez, é conceituado pela Resolução RDC Anvisa/MS nº 153/2017, como sendo "local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício".

Evidente, então, a impertinência da exigência pretendida pela Recorrente nos casos de cessão de mão-de-obra, com prestação de serviços em local diverso da sede da empresa.

Em segundo lugar, parece igualmente impertinente a exigência de registro da empresa no respectivo Conselho de Fisioterapia, já que a Recorrida apresentou profissional da área devida e regularmente registrado no CREFITO-10, a quem caberá a fiscalização das atividades profissionais a serem desempenhadas.

Em terceiro e último lugar, a alegada irregularidade por ausência de assinatura no contrato de prestação de serviços também não impede a habilitação da Recorrida. A uma, porque referido documento sequer seria de apresentação obrigatória antes da assinatura do contrato, por expressa disposição editalícia. A duas, porque tanto o art. 43, § 3º, da Lei de Licitações, quanto o item 28.4 do edital facultam ao pregoeiro, à procuradoria municipal ou a qualquer outra autoridade a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, de modo que a

suposta incorreção pode ser sanada sem que haja mácula para a habilitação da Recorrida.

Em resumo, então, tem-se que a Recorrida cumpriu integralmente todas as exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório e não impugnadas, as quais foram escolhidas por esta Administração no regular exercício de seu poder discricionário, motivo pelo qual deve ser desprovido o recurso administrativo interposto.

Apenas para finalizar, há plena possibilidade de inclusão no futuro contrato administrativo de novas exigências que possam ser reputadas indispensáveis para a prestação do serviço, desde que não desproporcionais ou excessivamente onerosas, cabendo à empresa vencedora a sua adequação.

3. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se de Vossa Senhoria:

a) O recebimento das presentes contrarrazões, pela sua tempestividade e adequação;

b) No mérito, o conhecimento do apelo da Recorrente e, no mérito, seu **desprovido**, mantendo a habilitação da Recorrida vencedora, nos termos da argumentação supra.

c) Alternativamente, em caso provimento do recurso, o encaminhamento das presentes contrarrazões à autoridade superior para nova apreciação, permitindo o acesso ao duplo grau de jurisdição administrativa.

Nesses termos, pede deferimento.

Capanema/PR, 11 de novembro de 2021.


 Digitally signed by GABRIELA ALBANEZE:08151654988
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=GABRIELA ALBANEZE:08151654988
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2021.11.11 17:28:53

GABRIELA ALBANEZE

REPRESENTANTE DA RECORRIDA

Assunto: [PREGÃO ELETRÔNICO 87/2021] Contrarrazões

De: <ulissesroehrs@gmail.com>

Data: 10/11/2021 17:30

Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

A0295

Boa tarde,

Segue em anexo as contrarrazões em referencia ao Pregão eletrônico 87/2021.

Ainda, o mesmo foi lançado junto a plataforma do comprasnet. Ficamos a disposição.



Atenciosamente:
Ulisses Ricardo Roehrs
Analista de Negócios
(46)3030-1030 / 9 9920-0440



Esta mensagem da IGUAÇU DESENVOLVIMENTO e quaisquer arquivos transmitidos com ela, é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

Anexos:

Contrarrazões IDescomplica Pregão Capanema (1).pdf

978KB



A00296

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.603.653/0001-80
Razão Social: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO FROM HOME
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/04/2022
FGTS Validade: 03/12/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/11/2021
Receita Municipal Validade: 28/11/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 40.603.653/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000005965179

REPRESENTANTE: Geiferson Santos do Nascimento

CARGO: Sócio Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1103160 SSP/RO

CPF: 010.428.532-07

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Carlos Boero, 3477 – Sala C – Costa e Silva, CEP: 76.803-586 – Porto Velho/RO. (69) 99241-4101 / (69) 98408-3526.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco Itaú (341), Agência: 0663, Conta: 99805-2.

E-MAIL: fromhome@grupofromhome.com.br

Prezados Senhores,

Vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Termo de Referência, conforme descrições a seguir:

Item	Código Produto ou Serviço	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
03	61701	Hora/aula/atendimento com profissional fisioterapeuta, habilitado na área, para prestar serviço junto ao NASF (núcleo de apoio à saúde da família), para uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais	1.000 horas	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 45.000,00	

Valor Total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias) contados da data limite para recebimento das propostas.

0298

FROM HOME
Serviços Especializados

Prazo Execução dos serviços: Pelo período de 12 meses.

Local de entrega: Município de Capanema/PR.

1. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do serviço, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros.
2. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
3. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista ligados ao Município de Capanema/PR;
5. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 28 de Outubro de 2021

Geiferson Santos do Nascimento
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Sócio Proprietário
CPF: 010.428.532-07

1560414250

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME: DEFEERSON SANTOS DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIFICADORA: 1103180 SEDECO RO

CPF: 010.428.532-07 DATA NASCIMENTO: 17/08/1993

RESIDÊNCIA: EVANDRO CARVALHO DO NASCIMENTO
 RUA SETE AMARAL DOS SANTOS

PERMISSÃO: AC: CAT:

Nº REGISTRO: 05775804975 VALIDADE: 08/01/2025 Dº HABILITAÇÃO: 13/05/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO VELHO, RO DATA EMISSÃO: 09/01/2018

ASSINADO DIGITAL POR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10905597830
 PD706047168

RONDÔNIA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1560414250

1560414250

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, natural da cidade de Porto Velho – RO, data de nascimento 17/08/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05775804973 expedida pelo DENATRAN/RO e CPF nº 010.428.532-07, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO, na Av. Amazonas, nº 3435, Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-365.

JEFERSON BARNOZA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Contador, natural da cidade de Porto Velho – RO, data de nascimento 10/10/1988, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1053369, expedida por SSP/RO e CPF nº 005.150.52-02, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO, na Av. Calama, nº7464, Teixeira. CEP: 76.825-320.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE 11200997989 no dia 28/01/2021, inscrita no CNPJ nº 40.603.653/0001-80, situada à Rua Carlos Boero, nº 3477, Sala 3, Costa e Silva, na cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.803-58.

Resolvem de comum acordo e na forma da lei, alterar o ato constitutivo nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 - AULAS PARTICULARES; ENSINO DE CULINARIA; ENSINO PARTICULAR; PROFESSOR AUTONOMO; REFORÇO ESCOLAR; CURSO DE SEGURANÇA; ENSINO E TREINAMENTO DE VIGILANTE; 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES; 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9319-1/99 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADE DE ÁRBITROS E JUÍZES POR CONTA PRÓPRIA; 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS BOMBONS E SEMELHANTES; 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE GINÁSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE AQUECEDOR À GAS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATO DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPO, TALHEES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; 2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECÇÃO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; 8299-7/99 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATIVIDADES DE BOMBEIRO CIVIL; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GAS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EXCETO ORGANIZAÇÃO; SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE DESPACHANTE, EXCETO ANDUANEIROS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS

ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - INSTALACAO DE CORTINAS, TOLDOS E PERSIANAS; INSTALACAO DE TELAS E REDES DE PROTECAO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES; 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 - AULAS PARTICULARES; ENSINO DE CULINARIA; ENSINO PARTICULAR; PROFESSOR AUTONOMO; REFORÇO ESCOLAR; CURSO DE SEGURANCA; ENSINO E TREINAMENTO DE VIGILANTE; 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES; 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9319-1/99 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADE DE ÁRBITROS E JUÍZES POR CONTA PRÓPRIA; 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE GINÁSTICA; COMERCIO ATACADISTA DE AQUECEDOR A GAS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATO DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL (COPO, TALHEES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES); COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; 2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; 8299-7/99 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATIVIDADES DE BOMBEIRO CIVIL; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EXCETO ORGANIZAÇÃO; SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA, SERVIÇOS DE DESPACHANTE, EXCETO ANDUANEIROS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - INSTALACAO DE CORTINAS, TOLDOS E PERSIANAS; INSTALACAO DE TELAS E REDES DE PROTECAO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES; 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E

BANHO; 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	Atividade
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
4120-4/00	Construção de edifícios.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais.
4292-8/01	Montagem de estrutura metálicas.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas.
4313-4/000	Obras de terraplanagem.
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4329-1//04	Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque.
4330-4/04	Serviço de pintura de edifícios em geral.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção.
4391-6/00	Obras de fundações.
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente.
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
6920-6/01	Atividades de Contabilidade.
7119-7/04	Serviço de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados

43

	anteriormente.
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/04	Atividades de Fisioterapia
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o **TEOR** a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, natural da cidade de Porto Velho – RO, data de nascimento 17/08/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05775804973, expedida por DENATRAN/RO e CPF: nº 010.428.532-07, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, na Av. Amazonas, nº 3435, Agenor de Carvalho, CEP: 76820-365;

JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Contador, natural da cidade de Porto Velho – RO, data de nascimento 10/10/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1053369, expedida por SSP/RO e CPF: nº 005.150.152-02, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, na Av. Calama, nº 7464, Teixeira, CEP: 76825-320;

Resolvem, em comum acordo, consolidar uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, e usará a expressão **GRUPO FROM HOME** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA CARLOS BOERO, nº 3477, SALA 3, COSTA E SILVA, Porto Velho - RO, CEP: 76803586.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 – AULAS PARTICULARES; ENSINO DE CULINARIA; ENSINO PARTICULAR; PROFESSOR AUTONOMO; REFORÇO ESCOLAR; CURSO DE SEGURANÇA; ENSINO E TREINAMENTO DE VIGILANTE; 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES; 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9319-1/99 – SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADE DE ÁRBITROS E JUÍZES POR CONTA PRÓPRIA; 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4649-4/99 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE GINÁSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE AQUECEDOR À GAS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATO DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPO, TALHEES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS

16

R 3304

PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; 2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO; 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; 8299-7/99 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATIVIDADES DE BOMBEIRO CIVIL; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EXCETO ORGANIZAÇÃO; SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE DESPACHANTE, EXCETO ANDUANEIROS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - INSTALAÇÃO DE CORTINAS, TOLDOS E PERSIANAS; INSTALAÇÃO DE TELAS E REDES DE PROTEÇÃO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES; 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 - AULAS PARTICULARES; ENSINO DE CULINARIA, ENSINO PARTICULAR; PROFESSOR AUTONOMO; REFORÇO ESCOLAR; CURSO DE SEGURANÇA, ENSINO E TREINAMENTO DE VIGILANTE; 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES; 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9319-1/99 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADE DE ÁRBITROS E JUÍZES POR CONTA PRÓPRIA; 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE GINÁSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE AQUECEDOR À GAS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATO DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPO, TALHEES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; 2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO; 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; 8299-7/99 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATIVIDADES DE BOMBEIRO CIVIL; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EXCETO ORGANIZAÇÃO; SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE DESPACHANTE, EXCETO ANDUANEIROS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211-1/01 -

0305

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - INSTALACAO DE CORTINAS, TOLDOS E PERSIANAS; INSTALACAO DE TELAS E REDES DE PROTECCAO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES; 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	Atividade
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
4120-4/00	Construção de edifícios.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais.
4292-8/01	Montagem de estrutura metálicas.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas.
4313-4/000	Obras de terraplanagem.
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque.
4330-4/04	Serviço de pintura de edifícios em geral.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção.
4391-6/00	Obras de fundações.

4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente.
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
6920-6/01	Atividades de Contabilidade.
7119-7/04	Serviço de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/04	Atividades de Fisioterapia
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades no dia 28/01/2021 conforme arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Rondônia e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 02 (duas) quotas, uma no valor normal de R\$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais) e outra no valor nominal de R\$ 49.990,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	1	49.990,00	49,90%
JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA	1	50.010,00	50,10%
TOTAL:	2	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA que representarão legalmente a sociedade CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condonação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Retirando-se, falecendo, ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV -

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.



GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO



JEFERSON BARBOSA OLIVEIRA



01030308

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o nº 010303, expedida em 25/09/2020, inscrito no CPF nº 00515015202, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00515015202	010303	JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 12:05 SOB Nº 20210678259.
PROTOCOLO: 210678259 DE 21/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107781598. CNPJ DA SEDE: 40603653000180.
NIRE: 11200997989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

00309



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:53:34 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **0C39.365B.67CC.64E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300375868**
Código de Controle: **300375868**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **40603653000180**
Nome ou Razão Social: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade.: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**
Emitida em.: **24/10/2021 00:29:07**
Validade....: **22/01/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

0311

Domingo, 24 Outubro 2021 - 12:32

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 112189/2021
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2021 00:32:59

NOME: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80
ENDEREÇO: RUA CARLOS BOERO, n° 3477 - SALA 3
BAIRRO: COSTA E SILVA

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2021

VALIDADE: 90 DIAS

Sábado, 22 de Janeiro de 2022

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site
www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

A 0312

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.603.653/0001-80
Razão Social: JG FROM HOME SER ESP LTDA
Endereço: RUA CARLOS BOERO 3477 / COSTA E SILVA / PORTO VELHO / RO /
76803-586

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2021 a 14/11/2021

Certificação Número: 2021101603035558479694

Informação obtida em 22/10/2021 03:11:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A0313

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.603.653/0001-80
Certidão nº: 27026974/2021
Expedição: 02/09/2021, às 01:37:20
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.603.653/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80314



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial
e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 40.603.653/0001-80, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V. Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) A informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 9JIA-PWM5-M7AG-6CQT** ;
- f) Aálida por **30 (trinta) dias**;
- g) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 24/10/2021 04:07:02 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0315

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.603.653/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
NOME EMPRESARIAL JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO FROM HOME	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS BOERO	NÚMERO 3477	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 76.803-586	BAIRRO/DISTRITO COSTA E SILVA	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO	ENDEREÇO ELETRÔNICO FROMHOME@GRUPOFROMHOME.COM.BR	TELEFONE (69) 9241-4101
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2021** às **03:07:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



0316

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.603.653/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</p> <p>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CARLOS BOERO	NÚMERO 3477	COMPLEMENTO SALA 3
------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 76.803-586	BAIRRO/DISTRITO COSTA E SILVA	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FROMHOME@GRUPOFROMHOME.COM.BR	TELEFONE (69) 9241-4101
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2021 às 03:07:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0817

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.603.653/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
NOME EMPRESARIAL JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS BOERO	NÚMERO 3477	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 76.803-586	BAIRRO/DISTRITO COSTA E SILVA	MUNICÍPIO PORTO VELHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FROMHOME@GRUPOFROMHOME.COM.BR		UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FROMHOME@GRUPOFROMHOME.COM.BR		TELEFONE (69) 9241-4101
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2021** às **03:07:33** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

A JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ/MF Nº 40.603.653/0001-80, sediada Rua Carlos Boero, 3477 – Sala C – Costa e Silva, CEP: 76.803-586, na cidade de Porto Velho/RO, telefone para contato (69) 99241-4101 / (69) 98408-3526, e-mail fronthome@grupofromhome.com.br, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Capanema/PR, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

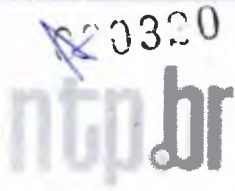
Porto Velho, 24 de Setembro de 2021

Geiferson Santos do Nascimento

Sócio Proprietário

CPF: 010.428.532-07

Assinado Digitalmente conforme Lei 14.063/2020



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 26/10/2021 às 05:41:04 (GMT -3:00)

DECLARAÇÃO CONJUNTA.pdf

ID única do documento: #c8c38be2-d747-46ef-90f3-a7942227f4cc

Hash do documento original (SHA256): 5ff9d8444afa7a5b2dadfc6a309ee848881127d4b5bffdcbd4214f7a02e23fc0

Este Log é exclusivo ao documento número #c8c38be2-d747-46ef-90f3-a7942227f4cc e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Geiferson Santos Do Nascimento (Participante)**
Assinou em 26/10/2021 às 05:41:57 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
26/10/2021 às 05:41:05 (GMT -3:00)	Geiferson Santos Do Nascimento solicitou as assinaturas.
26/10/2021 às 05:41:57 (GMT -3:00)	Geiferson Santos Do Nascimento (Autenticação: e-mail fromhome@grupofromhome.com.br; IP: 131.0.117.57) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
26/10/2021 às 05:41:58 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



UNIRON - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA
 Faculdade Interamericana de Porto Velho
 Faculdade de Educação de Porto Velho



Diploma

O Diretor da Faculdade Interamericana de Porto Velho - Uniron, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Fisioterapia em 08/07/2016 e a Colação de Grau em 04/08/2016, confere o título de Bacharel a

Geiferson Santos da Nascimento

natural de Porto Velho - RO, nascido(a) em 17 de Agosto de 1993, RG n° 00001103166/RO e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Velho - RO, 20 de Setembro de 2016.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO
 MATRÍCULA PARA CURSOS DAS ESCOLAS MEMBROS DA UNIRON
 Criado em 19/08/2004 pelo Decreto nº 10.117/2004

FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO
 MATRÍCULA PARA CURSOS DAS ESCOLAS MEMBROS DA UNIRON
 Criado em 19/08/2004 pelo Decreto nº 10.117/2004



Alyne de Jesus Melo Gonçalves
 Secretária Acadêmica
 RG 459.934 SESP/RO
 Aut. Portaria D.A. nº 17/2016

Diplomado (a)

Patistelli
 Diretora Acadêmica
 RG 774604-SSP/MS
 Aut. Portaria D.E. nº 01/2013

100032

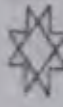
0322



FISIOTERAPIA - BACHARELADO

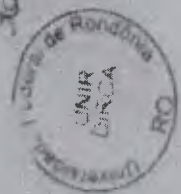
Reconhecido pela Portaria Ministerial n° 618 de 21/11/2013,
Publicada no Diário Oficial da União n° 227, de 22/11/2013.

Fundação Universidade Federal de Rondônia
Departamento de Registro e Controle Acadêmico/DIRCA



UNIR
Diploma Registrado sob. n° 120/16 Livro: 05 UNIR/RON
fls. 31, processo n° 5212012016
Por Delegação de competência do Ministério da
Educação nos termos da Resolução n° 12/CES/
CNE de 13/12/2007 DOU 14/12/2007
EM 03 / 11 / 2016

Elisabete Conceição Silvino
Elisabete Conceição Silvino
Coordenadora de Registro
de Certificações e Diplomas
Portaria n° 475GR de 11/06/2012





CERTIFICADO

FACULDADE ESTRATEGO

O Diretor Geral da Faculdade Estratego, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, curso denominado **ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE COLETIVA** em março/2021 com duração de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas e de acordo com a resolução Nº 1, de 06 de abril de 2018 do CNE, confere este certificado a

Geiferson Santos do Nascimento

E outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas

Belém, 28 de maio de 2021.

Tiago Herculano da Silva
Diretor Geral

Geiferson Santos do Nascimento
Especialista

0323

ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE COLETIVA

NOME: GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO		CPF: 010.428.532-07			TÍTULO OBTIDO: ESPECIALISTA	
DISCIPLINAS	CH	% F	AP	DOCENTE	TITULAÇÃO	
COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E ESPAÇOS SÓCIOS OCUPACIONAIS DO ASSISTENTE SOCIAL	36	100	8,0	Francisco dos Santos Neto	Especialista	
INSTRUMENTALIDADE DO SERVIÇOS SOCIAL	36	100	8,0	Francisco dos Santos Neto	Especialista	
ÉTICA, CIDADANIA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	36	100	10,0	Camila Alice da Silva Gomes	Mestre	
POLITICA DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	36	100	9,0	Rodrigo Ferreira de Moraes	Mestre	
SAÚDE PREVENTIVA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	36	100	9,0	Gisele de Brito Brasil	Mestre	
DIREITOS SOCIAIS, ESTADO E SOCIEDADE	36	100	9,0	Zandra Lopes Palheta Feire	Especialista	
GESTÃO DA QUALIDADE	36	100	8,0	Eliete Santana Alves Barroso	Mestre	
EPIDEMIOLOGIA	36	100	9,0	Manuel Samuel da Cruz Neto	Mestre	
GESTÃO DE PROJETOS - ÊNFASE EM METODOLOGIAS ÁGEIS	36	100	10,0	Carlos André Gonçalves Moura	Especialista	
POLITICA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	36	100	7,0	Gabriela de Oliveira Goés	Mestre	
POLITICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE	36	100	8,0	Rodrigo Ferreira de Moraes	Mestre	
CARGA HORÁRIA TOTAL	432					

LEGENDA

C/H - Carga Horária | % F - Percentual de Frequência | AP - Aproveitamento

OBSERVAÇÕES

1. O Curso de Especialização Lato Sensu, Especialização em Serviço Social e Saúde Coletiva, foi realizado no período de novembro de 2019 a março 2021, na cidade de Belém-PA.
2. O curso atende as disposições legais estabelecidas na resolução CNE/CES N° 1, de 06 de abril de 2018.
3. Os conceitos adotados para avaliação do aproveitamento estão expressos em Regulamento próprio.

Belém, 28 de maio de 2021.

FACULDADE ESTRATEGO
Credenciada pela Portaria do Ministro da Educação N° 1500/17 e N° 254/20
SECRETARIA ACADÊMICA

Registro n° 1017, LIVRO 002

Folha 1011 Em 04/08/2021

Danielle da Silva Brito

Danielle da Silva Brito
Secretária Acadêmica

0324

800325

Pregão Eletrônico

- **Encerrar Sessão**
- **Escolha o Pregão para ter a Sessão Pública Encerrada**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Número 872021 Ata Complementar ▾

Sr Pregoeiro, favor informar as datas: "Limite de prazo para Razão de Recurso" e "Limite de prazo para Decisão do Pregoeiro/Autoridade Competente" e conforme disposto na legislação vigente. Para contagem de dias consecutivo O controle de feriados NÃO está contemplado no sistema.

Limite de prazo para Razão de Recurso: 24/11/2021

Limite de prazo para Contrarrazão: 29/11/2021

Limite de prazo para Decisão: 06/12/2021

Menu OK

• **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Bom dia. Manifestamos a intenção de recurso, referente a inabilitação de nossa empresa, demais informações estarão presente nos autos do recurso administrativo a ser apresentado.

Fechar

0327

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

Pregão nº 872021

Nº Item: 3

Nome do Item: Consulta médica - clínica geral

Descrição do Item: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Sessões Públicas: 1 [Atual](#)

Sessão Pública nº 2 (Atual)

CNPJ: 17.173.525/0001-21 - Razão Social/Nome: I DESCOMPLICA LTDA

- [Intenção de Recurso](#)

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 87/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

I DESCOMPLICA LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.525/0001-21, sediada na Rua Padre Cirilo, nº 1513, em Capanema/PR, CEP 85760-000, neste ato representada por sua sócia-administradora **GABRIELA ALBANEZE**, brasileira, unida estavelmente, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.516.549-88, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão que inabilitou a Recorrida e, ato contínuo, declarou a empresa **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** vencedora, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos.

1. BREVE RETROSPECTO E MÉRITO DO RECURSO

Em 05/11/2021, a JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. interpôs recurso administrativo contra a decisão que havia habilitado a agora Recorrente I DESCOMPLICA LTDA, a qual contrarrazoou o recurso, pugnando por seu desprovemento.

Curiosamente, todos os argumentos da então Recorrente, com exceção de um, foram **afastados** pela Ilustríssima Pregoeira, por entender que os documentos que pretendia **ver** exigidos não estavam dispostos em edital. O único argumento aceito, culminando na desclassificação da I DESCOMPLICA, foi o seguinte:

Mas mesmo assim analisando melhor os documentos constatei que o contrato que a empresa I DESCOMPLICA LTDA apresentou o contrato com o profissional sem assinatura, portando será desclassificada e será chamada a próxima empresa habilitada.

PROCEDE NÃO PELOS MOTIVO INTERPOSTOS PELA EMPRESA SOLICITANTE,
MAS SIM PELA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO.

Com todo o respeito, a decisão é equivocada e está em descompasso com o instrumento convocatório e com a legislação de regência, motivo pelo qual a IDESCOMPLICA aproveita dessa oportunidade para voltar-se contra a referida decisão.

Antes de mais nada, importante dizer que há plena possibilidade de anulação da decisão caso vislumbrada sua ilegalidade, exercitando o **poder de autotutela** conferido à Administração, que pode controlar livremente os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, nos termos das Súmulas 346 e 473, do STF.

Superado esse ponto, ao mérito da irresignação. Como visto, o único motivo utilizado para a desclassificação da empresa foi a apresentação de contrato de prestação de serviços com profissional de fisioterapia sem assinatura.

Ocorre que **referido documento sequer era de apresentação obrigatória nesta fase do certame (!)**.

A rigor, da leitura do item 11.14, que trata da qualificação técnica, vê-se que existia apenas **UMA** exigência de qualificação técnica que deveria ser cumprida por qualquer participante **antes** da assinatura do futuro contrato administrativo: a apresentação de qualificação e titulação dos futuros prestadores de serviço. Isso porque a segunda e última exigência (prova de vínculo permanente) pode ser cumprida **até o dia da assinatura do contrato**, nos termos da parte final do item 11.14, b:

b) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração informando que irá contratar o profissional. (essa comprovação de vínculo empregatício pode ser anexada no comprasnet junto com a documentação **ou poderá ser apresentado no dia da assinatura do contrato**).

Quem pode o mais, sempre pode o menos (*in eo quod plus est semper inest et minus*). Ou seja: se o edital previa a possibilidade de determinada participante ser regularmente habilitada **mesmo sem apresentar** qualquer declaração ou contrato nesta fase, o mesmo deve se dizer da empresa que apresenta documento sem assinatura.



Até mesmo porque tanto o art. 43, § 3º, da Lei de Licitações¹, quanto o item 28.4 do edital facultam ao pregoeiro, à procuradoria municipal ou a qualquer outra autoridade a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, de modo que a suposta incorreção poderia ser sanada sem que houvesse mácula para a habilitação da empresa.

Anote-se, no ponto, que a realização de referida diligência **não é uma escolha discricionária da Administração, mas verdadeira obrigatoriedade:**

Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros - apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória. **Ou seja, não é possível decidir a questão (seja para desclassificar o licitante, seja para reputar superada a questão) mediante uma escolha de mera vontade. Portanto, a realização da diligência será obrigatória se houver dúvidas relevantes.**²

Também não há que se falar em qualquer vedação legal à realização da referida diligência, já que, como demonstrado, referida declaração ou contrato com o profissional **não** deveria constar originariamente da proposta, sendo exigível apenas no momento da assinatura do futuro contrato com a Administração.

No mesmo sentido caminha a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União:

- Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)
- Observe o dever de diligência contido no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de forma a flexibilizar formalismos que podem redundar na frustração ao caráter competitivo que deve reger as licitações na administração pública. (Acórdão 616/2010 Segunda Câmara)

¹ § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

² Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15a ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 692.

Do mesmo modo o Superior Tribunal de Justiça já confirmou que *é juridicamente possível a juntada de documento explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contraprova e demonstração do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais*³. E também outros tribunais nacionais:

- REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO. EXCESSO DE FORMALISMO. **MOTIVO RELACIONADO À HABILITAÇÃO. DESCABIMENTO. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA OU CONCESSÃO DE PRAZO PARA A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO.**

O tipo licitação menor preço deve proporcionar a obtenção da proposta com melhor vantagem econômica à Administração, fator que prepondera sobre formalidades excessivas, passíveis de serem supridas, como ocorre na hipótese vertida nos autos. Ultrapassada a fase de habilitação, é descabida a desclassificação em razão de motivo relacionado à habilitação, forte no § 5º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. **Havendo a falta de documentação, deve a administração viabilizar sua anexação sem grande apego ao formalismo, através da conversão em diligência, na forma do art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93**, ou na concessão de prazo para a juntada, nos termos do 48, § 3º. Precedentes do TJRGS e STJ.⁴

- ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. CAPACITAÇÃO TÉCNICA. DOCUMENTO NOVO. NULIDADE DO CERTAME. INOCORRÊNCIA.

1. **A realização de diligências pela Comissão de Licitação para esclarecimento de documentos constantes nas propostas de habilitação não viola o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93. Precedente do STJ.** Hipótese em que a Comissão de Licitação requereu complementação de informações em atestado de capacitação técnica para a realização do serviço objeto da licitação.

2. **A licitação consiste em processo administrativo que visa à escolha do futuro contratante que apresente a melhor proposta. Não se constitui em corrida de obstáculos cujo vencedor é o participante mais veloz.** Acima do interesse privado dos participantes em vencer o certame sobrepõe o interesse público a ser perseguido pela Administração Pública. Daí que há de ser assegurado tanto quanto possível a maior competitividade do certame. Neste

³ STJ. MS 5418/DF, Primeira Seção, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, in DJU 25/03/1998.

⁴ J-RS - REEX: 70062262514 RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Data de Julgamento: 03/11/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/11/2014.



quadro, a exclusão de licitante sob alegada irregularidade formal é medida que põe o interesse privado dos demais licitantes acima do interesse público.⁵

Mais uma vez, com o risco de soar repetitivo, quem pode o mais, pode o menos. Se os tribunais nacionais **determinam** a realização de diligências em caso de obscuridades presentes em documentos que **deveriam ser apresentados obrigatoriamente** quando da apresentação da proposta, o que dirá de documentos que sequer eram obrigatórios, como é o caso.

Não é por outro motivo que rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa⁶.

Em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que obriga tanto os participantes quanto a Administração, não poderia este ente público ter se escorado em documento **não obrigatório** para desclassificar a I DESCOMPLICA, sob pena de beneficiar indevidamente outras participantes que sequer apresentaram qualquer contrato ou declaração.

Em resumo, existia apenas **UMA** exigência de qualificação técnica que deveria ser cumprida pelas participantes no momento da apresentação da proposta, qual seja: a apresentação de qualificação e titulação do futuro prestador de serviço. E essa **ÚNICA** exigência de qualificação foi cumprida a contento pela I DESCOMPLICA, que apresentou documentos pessoais, histórico escolar, diploma, certidão de conclusão de curso e carteira profissional do fisioterapeuta José Pedro Danielevicz, regular e devidamente inscrito no CREFITO-10 sob o nº 326589.

E é por isso que a decisão que decidiu por sua inabilitação é ilegal e deve ser reformada, em nome da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia e do dever de busca pela proposta mais vantajosa.

⁵ Apelação e Reexame Necessário Nº 70012083838, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Julgado em 28/07/2005.

⁶ STJ. Resp 797.170/MT. Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/10/2006, DJ 7/11/2006, p. 252.



2. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se de Vossa Senhoria:

a) O recebimento do presente recurso administrativo, pela sua tempestividade e adequação;

b) No mérito, o conhecimento do apelo da Recorrente e, no mérito, seu **provimento**, reformando/anulando a decisão que a inabilitou do certame por suposta irregularidade em documento não obrigatório, prosseguindo com sua contratação e permitindo que a exigência do item 14, *b*, do edital, seja cumprida até o momento da assinatura do contrato administrativo;

c) Caso se entenda necessário em momento prévio à análise de mérito do recurso, que esta Comissão se utilize do poder-dever previsto no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações, e realize **diligência** a fim de comprovar a veracidade e lisura do conteúdo do contrato apresentado;

d) Alternativamente, em caso provimento do recurso, o encaminhamento das presentes razões recursais à autoridade superior para nova apreciação e à Procuradoria Geral do Município para que apresente parecer, permitindo o acesso ao duplo grau de jurisdição administrativa.

Nesses termos, pede deferimento.

Capanema/PR, 23 de novembro de 2021.


GABRIELA ALBANEZE
REPRESENTANTE DA RECORRIDA

**GABRIEL
FELIPE KA FER**

Assinado de forma digital
por GABRIEL FELIPE
KA FER
Dados: 2021.11.23
15:57:54 -03'00'

GABRIEL F. KÄFER
OAB/PR 97.780

Assunto: Recurso Administrativo I Descomplica - PE 87/2021

De: Kafer Advogados Associados <gabriel@kafer.adv.br>

Data: 23/11/2021 15:59

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000332

Boa tarde!

Cumprimentando-os cordialmente e atuando na defesa dos interesses de I Descomplica Ltda., encaminho razões de recurso administrativo para instrução do Pregão Eletrônico nº 87/2021, cuja intenção de recurso já havia sido manifestada tempestivamente pela interessada.

Esclareço, por oportuno, que as razões também foram juntadas no ComprasNet.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Gabriel F. Käfer

Advogado

Direito Administrativo | Käfer Advogados

Associados

(46) 99975-9117

gabriel@kafer.adv.br

www.kafer.adv.br

Av. Brasil, nº 706, Sala nº 07, Edifício Atlântico | Capanema/PR

— Anexos:

Razões de Recurso PE 87.2021.Capanema.pdf

423KB

Pregão Eletrônico**« Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

A 0333

DECISÃO DO PREGOEIRO: PROCEDE

REVERTO MINHA DECISÃO POIS NA HORA DO JULGAMENTO, NÃO OBSERVEI QUE A COMPROVAÇÃO DE VÍCULO PODERIA SER ENTREGUE NA ASSINATURA DO CONTRATO.
A EMPRESA HABILITADA É A I DESCOMPLICA LTDA EPP

Fechar

Pregão Eletrônico

00334

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987487.872021 .17371 .4506 .4748112



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00087/2021 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 19 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 87, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00087/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, processada pelo sistema registro de preços, tendo em vista A EMPRESA I DESCOMPLICA LTDA SERÁ DESCLASSIFICADA POIS APRESENTOU UM CONTRATO SEM ASSINATURA.

Item: 3**Descrição:** Consulta médica - clínica geral**Descrição Complementar:** HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 59,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 45,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Histórico**Item: 3 - Consulta médica - clínica geral****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/11/2021 09:32:09	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80.
Volta de fase	18/11/2021 09:32:09	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	19/11/2021 10:15:24	Recusa da proposta. Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 35,0000. Motivo: não apresentou o profissional para área
Recusa de proposta	19/11/2021 10:16:16	Recusa da proposta. Fornecedor: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 35,9900. Motivo: não apresentou profissional para área
Recusa de proposta	19/11/2021 10:16:35	Recusa da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 39,9000. Motivo: O CONTRATO COM O PROFISSIONAL NÃO ESTÁ ASSINADO
Recusa de proposta	19/11/2021 10:19:19	Recusa da proposta. Fornecedor: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.336.262/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 45,0000. Motivo: NÃO POSSUI PROFISSIONAL NA ÁREA
Aceite de proposta	19/11/2021 10:20:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 45,0000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 10:20:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80
Registro de	19/11/2021	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA CNPJ/CPF:

intenção de recurso 10:28:16 17173525000121. Motivo: Bom dia. Manifestamos a intenção de recurso, referente a inabilitação de nossa empresa, demais informações estarão presente nos autos do recurso administrativo a ser apresentado.

Aceite de intenção de recurso 19/11/2021 11:22:25 17173525000121. Motivo: vou analisar a sua manifestação
Intenção de recurso aceita. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF:

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
17.173.525/0001-21	19/11/2021 10:28	19/11/2021 11:22	Aceito
Motivo Intenção: Bom dia. Manifestamos a intenção de recurso, referente a inabilitação de nossa empresa, demais informações estarão presente nos autos do recurso administrativo a ser apresentado.			
Motivo Aceite ou Recusa: vou analisar a sua manifestação			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/11/2021 09:32:09	Este pregão foi reagendado para 19/11/2021 09:30.
Sistema	18/11/2021 09:32:09	Sr(s) fornecedor(es), o item 3 está retornando à fase de Julgamento.
Sistema	19/11/2021 10:20:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/11/2021 10:20:49	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/11/2021 às 11:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	18/11/2021 09:32:09	A EMPRESA I DESCOMPLICA LTDA SERÁ DESCLASSIFICADA POIS APRESENTOU UM CONTRATO SEM ASSINATURA. Reagendado para: 19/11/2021 09:30
Abertura do prazo	19/11/2021 10:20:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/11/2021 10:20:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/11/2021 às 11:00:00.

Data limite para registro de recurso: 24/11/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 29/11/2021.

Data limite para registro de decisão: 06/12/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:23 horas do dia 19 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)



Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

Pregão Eletrônico

A00336

Este pregão possui 2 Atas Complementares

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Anterior](#)

987487.872021 .19884 .4531 .7191072

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 2**
Nº 00087/2021 (SRP)

Às 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 87, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00087/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, processada pelo sistema registro de preços, tendo em vista RETORNAR FASE PARA HABILITAR A EMPRESA I DESCOMPLICA LTDA EPP.

Item: 3**Descrição:** Consulta médica - clínica geral**Descrição Complementar:** HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado: R\$** 59,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** I DESCOMPLICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 39,9000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Histórico****Item: 3 - Consulta médica - clínica geral**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	30/11/2021 07:58:30	Volta de Fase para Habilitação
Recusa de proposta	30/11/2021 08:01:46	Recusa da proposta. Fornecedor: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.603.653/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 45,0000. Motivo: SERÁ NECESSÁRIO RECUSAR SUA PROPOSTA POIS HOUVE UM ERRO DE JULGAMENTO COM A EMPRESA I DESCOMPLICA LTDA EPP
Aceite de proposta	30/11/2021 08:02:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 39,9000. Motivo: PROPOSTA ACEITA E HABILITADA, HOUVE ERRO DE JULGAMENTO
Habilitação de fornecedor	30/11/2021 08:02:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA - CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/11/2021 07:58:30	Este pregão foi reagendado para 01/12/2021 08:00.
Sistema	30/11/2021 07:58:30	Sr(s) fornecedor(es), o item 3 está retornando à fase de Habilitação.
Sistema	30/11/2021	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para

20337

08:02:10

os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro

30/11/2021
08:02:25

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/11/2021 às 08:30:00.

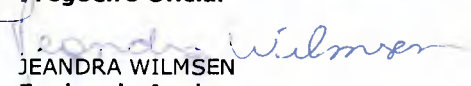
Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	30/11/2021 07:58:30	RETORNAR FASE PARA HABILITAR A EMPRESA I DESCOMPLICA LTDA EPP. Reagendado para: 01/12/2021 08:00
Abertura do prazo	30/11/2021 08:02:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/11/2021 08:02:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/11/2021 às 08:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:37 horas do dia 30 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial



JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Anterior](#)



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

Pregão Eletrônico



A00338

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00087/2021 (SRP)

Às 07:48 horas do dia 30 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 87, Pregão nº 00087/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Prestação serviço supervisor de pessoal**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 21,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17,8900 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2021 09:29:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, Melhor lance: R\$ 17,8900
Homologado	30/11/2021 07:48:40	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: Consulta médica - fonoaudiologia**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 45,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 43,7000 e a quantidade de 800 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2021 09:29:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, Melhor lance: R\$ 43,7000
Homologado	30/11/2021 07:48:49	AMERICO BELLE	

Item: 3**Descrição:** Consulta médica - clínica geral**Descrição Complementar:** HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 59,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** I DESCOMPLICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,9000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	18/11/2021 09:32:09	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	30/11/2021 07:47:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 39,9000, Motivo: PROPOSTA ACEITA, PELA PREGOEIRA, FOI JULGADA ERRONEAMENTE, OS DOCUMENTOS DE VÍCULO EMPREGATÍCIO PODEM SER ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO
Homologado	30/11/2021 07:48:52	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	30/11/2021 07:56:33	AMERICO BELLE	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Volta de fase	30/11/2021 07:58:30	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	30/11/2021 08:40:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 39,9000
Adjudicado	30/11/2021 08:40:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 39,9000
Homologado	30/11/2021 08:41:48	AMERICO BELLE	

Item: 4**Descrição:** Consulta médica - psicologia**Descrição Complementar:** HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 42,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 29,5000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2021 09:29:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.572.565/0001-90, Melhor lance: R\$ 29,5000
Homologado	30/11/2021 07:49:07	AMERICO BELLE	

Item: 5**Descrição:** Consulta médica - clínica geral**Descrição Complementar:** HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 42,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

R 0340

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/10/2021 07:51:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HOUVE EMPRESA HABILITADA
Homologado	30/11/2021 07:49:17	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão Eletrônico



AC0341

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00087/2021 (SRP)

Às 09:29 horas do dia 18 de novembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00087/2021, referente ao Processo nº 87, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Prestação serviço supervisor de pessoal

Descrição Complementar: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 21,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17,8900 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2021 09:29:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.487.393/0001-63, Melhor lance: R\$ 17,8900

Item: 2

Descrição: Consulta médica - fonoaudiologia

Descrição Complementar: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 45,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 43,7000 e a quantidade de 800 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2021 09:29:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, CNPJ/CPF: 04.632.453/0001-91, Melhor lance: R\$ 43,7000

Item: 4

Descrição: Consulta médica - psicologia

Descrição Complementar: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 42,9000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 29,5000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2021 09:29:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.572.565/0001-90, Melhor lance: R\$ 29,5000

Item: 5

Descrição: Consulta médica - clínica geral

Descrição Complementar: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 42,9000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	29/10/2021 07:51:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HOUVE EMPRESA HABILITADA

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO

R00343



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00087/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.632.453/0001-91 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Consulta médica - fonoaudiologia	Unidade	800	R\$ 45,0000	R\$ 43,7000	R\$ 34.960,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Total do Fornecedor: R\$ 34.960,0000

10.487.393/0001-63 - MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação serviço supervisor de pessoal	Unidade	1000	R\$ 21,5000	R\$ 17,8900	R\$ 17.890,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Total do Fornecedor: R\$ 17.890,0000

17.173.525/0001-21 - I DESCOMPLICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Consulta médica - clínica geral	Unidade	1000	R\$ 59,0000	R\$ 39,9000	R\$ 39.900,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Total do Fornecedor: R\$ 39.900,0000

36.572.565/0001-90 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Consulta médica - psicologia	Unidade	1000	R\$ 42,9000	R\$ 29,5000	R\$ 29.500,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Total do Fornecedor: R\$ 29.500,0000

Valor Global da Ata: R\$ 122.250,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

00344

Voltar

Pregão Eletrônico

0345

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **872021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Prestação serviço supervisor de pessoal	Qtde Solicitada: 1.000	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 21,5000	Recurso: Intenção
--	----------------------------------	--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	1.000	21,5000	17,0000	27/10/2021 13:48:08:033	-	Recusado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM**Motivo da Recusa:** DESCLASSIFICADO POR NÃO ANEXAR DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO CONFORME SOLICITADO NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.487.393/0001-63 -

MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.000	30,0000	17,8900	27/10/2021 13:46:53:583	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--	-------	---------	---------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.370.279/0001-99 -

L C F SERVICOS LTDA	1.000	21,5000	18,8800	27/10/2021 13:40:59:243	-		Consultar	SIM
---------------------	-------	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

13.336.262/0001-73 -

MONTEIRO	1.000	21,5000	19,8000	27/10/2021	-	Consultar	SIM
ATIVIDADES				13:41:18:667			
ESPORTIVAS LTDA							

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

04.632.453/0001-91 -

CURSOS	1.000	21,5000	20,6500	27/10/2021	-	Consultar	SIM
PROFISSIONALIZANTES				13:39:24:500			
OMEGA LTDA							

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

0347

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **872021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Consulta médica - fonoaudiologia	Qtde Solicitada: 800	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 45,0000	Recurso: Intenção
---	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
10.487.393/0001-63 - MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	800	50,0000	39,3900	27/10/2021 13:43:24:893	-	Recusado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DOCUMENTOS DO FONOAUDIÓLOGA

11.505.498/0001-60 -

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	800	45,0000	39,4000	27/10/2021 13:43:16:020	-	Recusado	Consultar	SIM
---	-----	---------	---------	----------------------------	---	----------	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DOCUMENTOS DA FONOAUDIÓLOGA

17.173.525/0001-21 -

I DESCOMPLICA LTDA	800	45,0000	39,4000	27/10/2021 13:45:20:507	-	Recusado	Consultar	SIM
--------------------	-----	---------	---------	----------------------------	---	----------	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. ...



Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE FONOAUDIÓLOGA

26.370.279/0001-99 -

 L C F SERVICOS	800	45,0000	40,5000	27/10/2021	-	Recusado	Consultar	SIM
LTDA				13:39:59:607				

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)



Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL QUE IRÁ ATUAR

13.336.262/0001-73 -

 MONTEIRO	800	45,0000	42,9000	27/10/2021	-	Recusado	Consultar	SIM
ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA				13:37:08:140				

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)


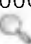
Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: NÃO ANEXO DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL PARA FISIOTERAPIA

04.632.453/0001-91 -

 CURSOS	800	45,0000	43,7000	27/10/2021	-	Adjudicado	Consultar	SIM
PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA				13:38:06:440				

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

0349

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **872021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 3 - Consulta médica - clínica geral	Qtde Solicitada: 1.000	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 59,0000	Recurso: <u>Sim</u>
--	----------------------------------	--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	1.000	59,0000	35,0000	27/10/2021 13:58:14:710	-	Recusado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SE...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: não apresentou o profissional para área

10.487.393/0001-63 -

MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.000	65,0000	35,9900	27/10/2021 13:57:09:667	-	Recusado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	-------	---------	---------	-------------------------	---	----------	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SE...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: não apresentou profissional para área

17.173.525/0001-21 -

I DESCOMPLICA LTDA	1.000	59,0000	39,9000	27/10/2021 13:52:07:023	-	Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--------------------	-------	---------	---------	-------------------------	---	------------	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SE...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

13.336.262/0001-73 -

MONTEIRO 1.000 59,0000 45,0000 27/10/2021 13:47:17:850 - Recusado [Consultar](#) [SIM](#)
 ATIVIDADES
 ESPORTIVAS LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SE...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: NÃO POSSUI PROFISSIONAL NA ÁREA

40.603.653/0001-80 -

JG FROM HOME 1.000 59,0000 45,0000 27/10/2021 13:49:13:433 - Recusado [Consultar](#) [SIM](#)
 SERVICOS
 ESPECIALIZADOS LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SE...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: SERÁ NECESSÁRIO RECUSAR SUA PROPOSTA POIS HOUVE UM ERRO DE JULGAMENTO COM A EMPRESA I DESCOMPLICA LTDA EPP

26.370.279/0001-99 -

L C F SERVICOS 1.000 59,0000 53,1000 27/10/2021 13:40:21:787 - [Consultar](#) [SIM](#)
 LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SE...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

04.632.453/0001-91 -

CURSOS 1.000 59,0000 58,4000 27/10/2021 13:36:20:850 - [Consultar](#) [SIM](#)
 PROFISSIONALIZANTES
 OMEGA LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS S...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**

Pregão Eletrônico

※ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Pregão nº: **872021 (SRP)**
Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 4 - Consulta médica - psicologia **Qtde Solicitada:** 1.000 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 42,9000 **Recurso:** Intenção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
36.572.565/0001-90 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	1.000	42,9000	29,5000	27/10/2021 13:52:22:387	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

17.173.525/0001-21 - I DESCOMPLICA LTDA	1.000	42,9000	29,5900	27/10/2021 13:52:15:990	-		Consultar	SIM
--	-------	---------	---------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	1.000	42,9000	31,0000	27/10/2021 13:47:03:483	-		Consultar	SIM
---	-------	---------	---------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

10.487.393/0001-63 - 1.000 50,0000 33,2900 27/10/2021 - Consultar SIM

MELO FITNESS 13:43:03:453

EVENTOS, COMERCIO E
SERVICOS EIRELI

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.370.279/0001-99 -

L C F SERVICOS 1.000 42,9000 38,8000 27/10/2021 - Consultar SIM
13:38:56:487
LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

13.336.262/0001-73 -

MONTEIRO 1.000 42,9000 40,0000 27/10/2021 - Consultar SIM
13:38:08:873
ATIVIDADES
ESPORTIVAS LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.632.453/0001-91 -

CURSOS 1.000 42,9000 41,0000 27/10/2021 - Consultar SIM
13:34:55:413
PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

0353

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **872021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 5 - Consulta médica - clínica geral **Qtde Solicitada:** 200 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 42,9000 **Recurso:** Intenção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Motivo do Cancelamento do Item: NÃO HOUVE EMPRESA HABILITADA

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
10.487.393/0001-63 - MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	200	50,0000	33,9900	27/10/2021 14:06:07:107	-		Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAI...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL

11.505.498/0001-60 -

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	200	42,9000	34,0000	27/10/2021 14:05:00:460	-		Consultar	SIM
---	-----	---------	---------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAI...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DOCUMENTOS TERAPEUTA OCUPACIONAL

13.336.262/0001-73 -

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	200	42,9000	39,9800	27/10/2021 13:44:06:543	-		Consultar	SIM
-------------------------------------	-----	---------	---------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAI...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM


Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DOCUMENTOS DO TERAPEUTA OCUPACIONAL

26.370.279/0001-99 -

 L C F SERVICOS	200	42,9000	40,0000	27/10/2021	-	Consultar	SIM
LTDA				13:44:09:597			

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANA...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)


Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DOUMENTOS DO TERAPEUTA OCUPACIONAL

04.632.453/0001-91 -

 CURSOS	200	42,9000	42,7000	27/10/2021	-	Consultar	SIM
PROFISSIONALIZANTES				13:35:57:340			
OMEGA LTDA							

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANA...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: NÃO POSSUI PROFISSIONAL HABILITADO

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



A00355

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00087/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.632.453/0001-91 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 <u>Consulta médica - fonoaudiologia</u>	Unidade	800	R\$ 45,0000	R\$ 43,7000	R\$ 34.960,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Total do Fornecedor: R\$ 34.960,0000

10.487.393/0001-63 - MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>Prestação serviço supervisor de pessoal</u>	Unidade	1000	R\$ 21,5000	R\$ 17,8900	R\$ 17.890,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Total do Fornecedor: R\$ 17.890,0000

17.173.525/0001-21 - I DESCOMPLICA LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3 <u>Consulta médica - clínica geral</u>	Unidade	1000	R\$ 59,0000	R\$ 39,9000	R\$ 39.900,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Total do Fornecedor: R\$ 39.900,0000

36.572.565/0001-90 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4 <u>Consulta médica - psicologia</u>	Unidade	1000	R\$ 42,9000	R\$ 29,5000	R\$ 29.500,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Total do Fornecedor: R\$ 29.500,0000

Valor Global da Ata: R\$ 122.250,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

0356

Voltar



Município de Capanema - PR

0357

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 087/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade de	Preço
MELO FITNESS EVENTOS, JCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS	1.000,00	17,89
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	2	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	800,00	43,70
I DESCOMPLICA LTDA	3	HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	I DESCOMPLICA	1.000,00	39,90
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	4	HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA	1.000,00	29,50

Capanema - PR, 30 de novembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 14:32
Para: 'valdelirionoronha@hotmail.com'
Assunto: ATA PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 543- OMEGA.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 14:32
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ATA PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00066.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

valdelirionoronha@hotmail.com

Assunto: ATA PARA ASSINATURA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 14:33
Para: 'melofitnesscomercial@hotmail.com'
Assunto: ATA PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 545- MELO.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA,

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 14:33
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ATA PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00060.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

melofitnesscomercial@hotmail.com

Assunto: ATA PARA ASSINATURA

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 14:33
Para: 'contato@idesenvolvimento.com.br'
Assunto: ATA PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 544-I DESCOMPLICA.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA,

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 14:34
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00054.txt

The original message was received at Tue, 30 Nov 2021 14:33:19 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <contato@idesenvolvimento.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contato@idesenvolvimento.com.br>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 14:34
Para: 'samarastrassbg@gmail.com'
Assunto: ATA PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 546- SAMARA.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA,

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 14:34
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00048.txt

The original message was received at Tue, 30 Nov 2021 14:33:53 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <samarastrassbg@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <samarastrassbg@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 14:35
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Cc: 'educacao'
Assunto: PREGÃO 87/2021
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

O PREGÃO 87/2021 ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER CONTRATADO A PARTIR DE 01/12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOaudiologia, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema - PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 14:35
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00072.txt

The original message was received at Tue, 30 Nov 2021 14:35:11 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



0308

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04, neste ato por seu representante legal, JOSE ROBERTO WOLF, CPF:638.487.919-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 39/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/07/2021, objeto do Edital de licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade a manifestação Jurídica datada de 29/11/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 263/2021 até 28/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 29 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº102/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.. R\$ 98.500,00 (Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 13H30M do dia 15/12/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/11/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº543/2021

Pregão Eletrônico Nº 087/2021

Data da Assinatura: 30/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 34.960,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº544/2021

Pregão Eletrônico Nº 087/2021

Data da Assinatura: 30/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: I DESCOMPLICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº545/2021

Pregão Eletrônico Nº 087/2021

Data da Assinatura: 30/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 17.890,00 (Dezesseete Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº546/2021

Pregão Eletrônico Nº 087/2021

Data da Assinatura: 30/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 87/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:



20309

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MELO FITNESS EVENTOS, JCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS	1.000,00	17,89
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	2	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	800,00	43,70
DESCOMPLICA LTDA	3	HORA/AULA/ATENDEMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	DESCOMPLICA	1.000,00	39,90
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	4	HORA/AULA COM PROFISSIONAL PSICOLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA	1.000,00	29,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 87/2021, é de R\$ 122.250,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de novembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.019 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Férias Coletivas a servidores Públicos do Município de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias Coletivas no período de 27 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Planejamento e Projetos;
- Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;
- Agência do Trabalhador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito do Município

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CACS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CAPÍTULO I

Da finalidade do Conselho

Art. 1º. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município.

CAPÍTULO II

Da competência

Art. 2. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

As competências do Conselho do FUNDEB são atreladas à sua finalidade, conforme estipulado no art. 2 desta lei, em consonância com o estabelecido nos art. 31 e 33 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

I - Elaborar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para o envio aos órgãos responsáveis em âmbito estadual, ou nacional, quando for o caso;

II - Verificar o cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB estabelecidos nos arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, e emitir análise dos dados inseridos no SIOPE - Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Educação, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo da prestação de contas pelo órgão gestor dos recursos, ou para transmissão de dados via sistema de informação específico do FNDE ou do Tribunal de Contas.

III - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual da educação municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

V - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas voluntários federais pactuados pelo município;



Município de Capanema - PR

R 0370

PORTARIA Nº 8.018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 87/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

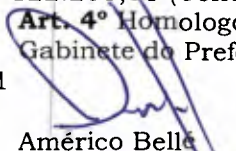
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **87/2021**, objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MELO FITNESS EVENTOS, JCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS	1.000,00	17,89
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	2	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	800,00	43,70
I DESCOMPLICA LTDA	3	HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	I DESCOMPLICA	1.000,00	39,90
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	4	HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA	1.000,00	29,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **87/2021**, é de R\$ 122.250,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de novembro de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

0371

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

Aos trinta dias de novembro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, sediada na RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Maximiliano de Almeida/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.572.565/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG**, portador do RG nº 6900.994 e do CPF nº 107.295.439-78, residente no endereço: RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Maximiliano de Almeida/RS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	61700	HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA	H	1.000,00	29,50	29.500,00

Valor Total da Contratação R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **30/11/2021** e encerramento em **29/11/2022**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 29.500,00** (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

0



Município de Capanema - PR

00374

- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capanema - PR

0375

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em



caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Município de Capanema - PR

00377

- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

0



Município de Capanema - PR

00378

- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de Capanema - PR

180380

- 18.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG**, representante da Contratada.

Capanema, 30 de novembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SAMARA STRASSBURG Assinado de forma digital por
PSICOLOGIA SAMARA STRASSBURG
PSICOLOGIA
EIRELI:36572565000190
0 EIRELI:36572565000190
Dados: 2021.11.30 15:45:04
-03'00'

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
Representante Legal
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA
EIRELI
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

00331

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº545/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

Aos trinta dias de novembro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sediada na RUA SENADOR ROLEMBRER, 788 - CEP: 49015120 - BAIRRO: SÃO JOSE, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.393/0001-63, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). OCTAVIO DIAS MELO, portador do RG nº 1.386.271 e do CPF nº 004.709.215-79, residente no endereço: RUA SENADOR ROLLEMBERG, 788 - CEP: 49015120 - BAIRRO: , na cidade de Aracaju/SE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58984	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS	H	1.000,00	17,89	17.890,00

Valor Total da Contratação R\$ 17.890,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

0



Município de Capanema - PR

0332

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/11/2021 e encerramento em 29/11/2022.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 17.890,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:
 - a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;





Município de Capanema - PR

0383

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.





- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capanema - PR

0385

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em



Município de Capanema - PR

00386

- caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

0



Município de Capanema - PR

0387

- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

A0388

- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



Município de Capanema - PR

A00389

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de Capanema - PR

A 0300

- 18.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) OCTAVIO DIAS MELO**, representante da Contratada.

Capanema, 30 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MELO FITNESS Assinado de forma digital por
MELO FITNESS
EIRELI:104873930 EIRELI:10487393000163
00163 Oados: 2021.12.02 15:25:58
-03'00'

OCTAVIO DIAS MELO
Representante Legal
MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

A 0391

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

Aos trinta dias de novembro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, sediada na RUA PONTA GROSSA - EDIFÍCIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALESANDRA BERTOL NORONHA, portador do RG nº 106708800 e do CPF nº 077.251.639-13, residente no endereço: RUA PAPA PIO XII, 100 CASA - CEP: 85604230 - BAIRRO: CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
2	58985	HORA/AULA COM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	H	800,00	43,70	34.960,00

0392



Município de Capanema - PR

Valor Total da Contratação R\$ 34.960,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/11/2021 e encerramento em 29/11/2022.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 34.960,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



Município de Capanema - PR

130393

- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

0304



Município de Capanema - PR

- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$



Município de Capanema - PR 0395

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Município de Capanema - PR

0396

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;





Município de Capanema - PR

R 0397

- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação,

20398
~~20398~~



Município de Capanema - PR

o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento a CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).



Município de Capanema - PR

0399

- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

000400



Município de Capanema - PR

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, representante da Contratada.

Capanema, 30 de novembro de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALESSANDRA
BERTOL
NORONHA:077251
63913

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA BERTOL
NORONHA:07725163913
Dados: 2021.12.01
17:05:18 -03'00'

ALESSANDRA BERTOL NORONHA
Representante Legal
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA
LTDA -ME
Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº544/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

Aos trinta dias de novembro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

I DESCOMPLICA LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 1513 Q25 L4 SL 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.525/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). GABRIELA ALBANEZE, portador do RG nº 96330456 PR e do CPF nº 081.516.549-88, residente no endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	61701	HORA/AULA/ATENDIMENTO COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	I DESCOMPLICA	H	1.000,00	39,90	39.900,00

Valor Total da Contratação R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

000403



Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **30/11/2021** e encerramento em **29/11/2022**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **39.900,00** (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia





e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de



título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

000407



Município de Capanema - PR

- incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;



- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

000409



Município de Capanema - PR

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.





12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

000411



Município de Capanema - PR

- 18.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) GABRIELA ALBANEZE**, representante da Contratada.

Capanema, 30 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Digitally signed by GABRIELA
ALBANEZE.08151654988
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=40312993000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=GABRIELA
ALBANEZE.08151654988
Reason: I am the author of this
document
Location: your signing location here
Date: 2022-03-18 14:45:35

GABRIELA ALBANEZE
Representante Legal
I DESCOMPLICA LTDA
Detentora da Ata

À PREFEITURA DE CAPANEMA.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº545/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

Em atenção ao Sr. Igor Sapper

Assunto: Pedido de desclassificação da ATA de Registro de Preço N 545/2021. Pregão eletrônico 87/2021. MELO FITNESS EIRLI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.487.393/0001-63, sediada na R. SENADOR ROLLEMBERG, nº 788, Bairro São José, em ARACAJU/SE, vem perante Vossa Senhoria, informar:

Como relatado por diversas vezes em conversa telefônica estamos enfrentando uma dificuldade na contratação dos profissionais para os serviços designados, não entendendo os reais motivos para tal feito.

Nossa empresa presta serviço em todo o Brasil inclusive os jogos estudantis do Paraná era de nossa responsabilidade até que por conta da pandemia foram cancelados.

Por tanto informamos que apesar de todas as tentativas e de contrato assinado com alguns professores os mesmos não compareceram pelos mais diversos motivos; Medo de contaminação com a COVID-19 apesar de disponibilizar todos os EPI de segurança e alguns motivos pessoais que fizeram os professores desistirem. Com isso ficamos sem nenhuma ação a não ser essa carta de desclassificação.

Sabemos quanto a estimada instituição necessita dos serviços, mas infelizmente não temos como direcionar nesse momento professores para a execução.

Com a certeza de contar com a compreensão dos senhores, pedimos a nulidade de qualquer ato.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2022.

000413

STYLO Saúde

Atenciosamente, Octavio Melo.

Diretor Administrativo



OCTAVIO DIAS MELO
CPF N° 004.709.215-79

Assinado digitalmente:

MELO FITNESS

EIRELI:1048739300016

3

Assinado de forma digital por

MELO FITNESS

EIRELI:10487393000163

Dados: 2022.04.13 09:39:58 -03'00'

Assunto: ENC: Doc Melo
De: SAÚDE CAPANEMA <saudecapanema@hotmail.com>
Data: 19/04/2022 16:25
Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

09/0414

Reencaminhando o documento. Peço que informe o recebimento e se está tudo certo com o documento. Desde já agradeço.

Atenciosamente, Igor Daniel Sapper. Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

Estudante de Bacharelado em Terapia Ocupacional;
Tecnólogo em Gestão de Saúde Pública;
Especialista em Humanização e Cuidados Paliativos;

- Administração/Suporte aos Sistemas;
- Coordenador do programa Melhor em Casa (EMAD e EMAP);
- Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família AB (NASF-AB);
- Coordenador do Programa Saúde na Escola (PSE).

De: MELO FITNESS LTDA STYLO SAÚDE <melofitnesscomercial@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 19 de abril de 2022 16:23
Para: SAÚDE CAPANEMA <saudecapanema@hotmail.com>
Assunto: Doc Melo

Enviado do [Email](#) para Windows

Anexos:

Pedido de desclassificaçãocapanema.pdf

308KB



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 87/2021, Ata de Registro de Preços nº 545/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato a solicitação da empresa **MELO FITNESS EVENTOS** pela **DESISTÊNCIA** do item 01 desse pregão.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Rescisório e também a convocação das demais empresas Habilitadas nesse item.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de abril de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2022

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4846 - Ata de registro de preços: 545/2021			Licitação: Pregão - 50 000087/2021				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 81795 - 3 Nome: MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E			CPF/CNPJ: 10.487.393/0001-63		Telefone:		30/11/2021		29/11/2022				
Lote: 001													
Item: 001	1.000,00	17,89	17.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	17.890,00
Produto: 58984 HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Total	1.000,00	17.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	17.890,00
Total geral	1.000,00	17.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	17.890,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4846

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000416

Pregão Eletrônico

000417

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **872021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Prestação serviço supervisor de pessoal **Qtde Solicitada:** 1.000 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 21,5000 **Recurso:** Intenção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	1.000	21,5000	17,0000	27/10/2021 13:48:08:033	-	Recusado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO POR NÃO ANEXAR DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO CONFORME SOLICITADO NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.487.393/0001-63 -

MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.000	30,0000	17,8900	27/10/2021 13:46:53:583	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--	-------	---------	---------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.370.279/0001-99 -

L C F SERVICOS LTDA	1.000	21,5000	18,8800	27/10/2021 13:40:59:243	-	Consultar	Consultar	SIM
---------------------	-------	---------	---------	-------------------------	---	-----------	-----------	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

13.336.262/0001-73 -

MONTEIRO	1.000	21,5000	19,8000	27/10/2021	-	Consultar	<u>SIM</u>
ATIVIDADES				13:41:18:667			
ESPORTIVAS LTDA							

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM
independente de proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.632.453/0001-91 -

CURSOS	1.000	21,5000	20,6500	27/10/2021	-	Consultar	<u>SIM</u>
PROFISSIONALIZANTES				13:39:24:500			
OMEGA LTDA							

Descrição detalhada do objeto ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM
independente de proposta: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório



minuta

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 545/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SENADOR ROLEMBRER, 788 - CEP: 49015120 - BAIRRO: SÃO JOSE: , município de Aracaju/SE inscrita no CNPJ sob o nº **10.487.393/0001-63**, neste ato por seu representante legal, OCTAVIO DIAS MELO, CPF nº 004.709.215-79 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 87/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 30/11/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 545/2021, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS	H	1.000,00	17,89	17.890,00

Valor Total da Rescisão R\$ 17.890,00 (Dezessete mil, oitocentos e noventa reais)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de abril de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

OCTAVIO DIAS MELO
Representante Legal
MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Detentora da ata

000420

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 20 de abril de 2022 08:19
Para: 'melofitnesscomercial@hotmail.com'
Assunto: RESCISAO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 545- RESCISÃO TOTAL.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

000421

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 87/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir o item abaixo descrito:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	H	19,80	1.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência, se a empresa não se manifestar em 24 horas, convocaremos a próxima empresa habilitada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de abril de 2022

**ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:**
63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,
OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:
63225824968
Data: 2022-04-20 07:50:58

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 20 de abril de 2022 08:00
Para: 'carlosecmonteiro@gmail.com'
Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 01 DO PREGÃO 87/2021
Anexos: convocação.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000423

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 20 de abril de 2022 08:00
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

The original message was received at Wed, 20 Apr 2022 07:59:46 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <carlosecmonteiro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <carlosecmonteiro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: carlos eduardo carvalho monteiro monteiro <carlosecmonteiro@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 20 de abril de 2022 09:10
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 01 DO PREGÃO 87/2021

Bom dia.

Não lembro de ter apresentado este preço na licitação.

Este preço é impraticável.

Vocês deveriam punir quem ganhou a licitação com este preço e não vai fazer o serviço.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.
Sócio - Administrador.

VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA.

www.vidaativlaboral.com.br

Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99859-0859

Em qua., 20 de abr. de 2022 às 07:59, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema - PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

000425

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ane Wünsch <luciane20@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 20 de abril de 2022 14:07
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: TESTE COVID

Boa tarde

Pode aceitar esse teste.

att
Luciane

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de abril de 2022 16:55
Para: 'Ane Wünsch' <luciane20@hotmail.com>
Assunto: TESTE COVID

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

000426

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 87/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir o item abaixo descrito:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA	H	20,65	1.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência, se a empresa não se manifestar em 24 horas, convocaremos a próxima empresa habilitada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
20 dia(s) do mês de abril de 2022

**ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:
63225824968**

Assinado digitalmente por ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Data: 2022-04-20 09:49:37

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

000427

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 20 de abril de 2022 09:53
Para: 'valdelirionoronha@hotmail.com'
Assunto: urgente convocação para assumir o item 01 do pregão 87/2021
Anexos: convocação CURSOS OMEGA.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000428

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 20 de abril de 2022 09:53
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: urgente convocação para assumir o item 01 do pregão 87/2021
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

valdelirionoronha@hotmail.com

Assunto: urgente convocação para assumir o item 01 do pregão 87/2021



CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 87/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Certifico que convoquei as empresas habilitadas porém não houve interesse de nenhuma empresa em assumir o item, ficando o mesmo fracassado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de abril de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR

000430

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 87/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Notifico o Secretário da Pasta, que convoquei as empresas habilitadas no item 01 porém não houve interesse de nenhuma empresa em assumir o item, ficando o mesmo fracassado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de abril de 2022

**ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI**
63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
*e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Data: 2022-05-02 10:54:51

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 2 de maio de 2022 10:55
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'jjwelter@hotmail.com'
Assunto: item 01 do pregão 87/2021
Anexos: NOTIFICAÇÃO JONAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87-2021.pdf

Bom dia
Para vosso Conhecimento

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 2 de maio de 2022 10:55
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Mon, 2 May 2022 10:55:17 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1861 / 2022

Requerente: **JONAS WELTER**

CPF: 041.605.059-02

Contato: **JONAS WELTER -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**

Descrição: ADITIVO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 30 dias.

Capanema, 07 de Julho de 2022.

JEANDRA WILMSEN
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1861 / 2022

Requerente: **JONAS WELTER**

CPF: 041.605.059-02

Contato: **JONAS WELTER -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**

Descrição: ADITIVO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 30 dias.

Capanema, 07 de Julho de 2022.

JONAS WELTER
Requerente



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



000434

OFÍCIO Nº194/2022

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente venho comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em converter em CONTRATO, com período de vigência de 6 (seis) meses a Ata de Registro de Preços n.º 546/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 87/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, firmada entre o Município de Capanema/PR, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 09.157.931/0001-72 e a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.572.565/0001-90.

Solicito aditivo de 25% do saldo remanescente, destinado ao atendimento dos pacientes em tratamento contínuo com profissional Psicólogo, até a realização de novo processo licitatório.

Cabe salientar a importância do tratamento ininterrupto das doenças como os transtornos mentais e psicossociais, as quais demandam esforços coletivos, e, acima de tudo, conhecimento de causa capaz de reconhecer sinais de doenças que podem levar à depressão e também ao suicídio.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do
Colono, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

JONAS
WELTER:
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS
WELTER/04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, CN=WELTER=CPF A1,
OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,
OU=Presencial, OU=150203000115,
CN=JONAS WELTER/04160505902
Localização: Secretaria Municipal de
Saúde
Data: 2022-07-07 08:00:35

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Chefe do Setor de Licitações

RUA AIMORES, 1681- Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 87/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Acato a solicitação do secretário da pasta e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de transformara a ata em contrato com o saldo remanescente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 87/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.OS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de julho de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

625633

000437

Assunto: Fwd: ADITIVO DE CONTRATO
De: Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data: 12/07/2022 14:47
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: ADITIVO DE CONTRATO
Data: Fri, 1 Jul 2022 07:52:12 -0300
De: Samara Strassburg <samarastrassbg@gmail.com>
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Bom dia
Confirmo que tenho interesse em continuar com o contrato

Em qui., 30 de jun. de 2022 às 17:08, admsaude@capanema.pr.gov.br
<admsaude@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Ao

Fornecedor: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI.

Venho comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em converter em CONTRATO, com período de vigência de 6 (seis) meses a Ata de Registro de Preços n.º 546/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 87/2021.

Comunico também o interesse no aditivo de 25% do saldo remanescente, destinado ao atendimento dos pacientes em tratamento contínuo com profissional Psicólogo, até a realização de novo processo licitatório.

Esta Secretaria fica no aguardo do retorno da empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, para dar sequência à esta solicitação junto ao setor de licitações e contratos da prefeitura municipal.

Att,

000438

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431

(46) 98832-8824

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

--

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431

(46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000439

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.572.565/0001-90

Certidão nº: 21900484/2022

Expedição: 11/07/2022, às 18:17:56

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.572.565/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Situação Fiscal nº 0020383147

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 36.572.565/0001-90

Certificamos que, aos 11 dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030395537

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI**
CNPJ: **36.572.565/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:35 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **0EFC.6300.28EF.1948**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida
Secretaria Municipal da Fazenda

000442

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:Samara Strassburg Psicologia EIRELI
Endereço.....:Avenida Porto Alegre., S/N
Bairro.....:Centro
Cidade.....:Maximiliano de Almeida
CPF/CNPJ.....:36.572.565/0001-90
Insc. Municipal...:1333

A presente certidão tem validade de 30 dias.

Maximiliano de Almeida, 12 de Julho de 2022.

Identificador : 236572565000190
Emitida às 15:09:14 do dia 12/07/2022.
Código de Autenticidade 331C.1C2B



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 87/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de 25%.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de julho de 2022


Samara Leticia Martins Luft
Setor de Licitações



1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.572.565/0001-90, situada a RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG**, inscrito(a) no CPF nº 107.295.439-78, residente e domiciliado(a) em RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Maximiliano de Almeida/RS na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº87/2021, Ata de Registro de Preços nº 546/2021, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 30/11/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 546/2021, celebrado entre as partes em 30/11/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 87/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180(Centro e oitenta) dias, conforme abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	61700	HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA	H	349,18	29,50	10.300,81
TOTAL								10.300,81

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.300,81 (Dez Mil e Trezentos Reais e Oitenta e Um Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .13 de julho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
Representante Legal
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
Contratada



CONTRATO Nº 218/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SAMARA STRASSBURG
PSICOLOGIA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI**, CNPJ 36.572.565/0001-90, RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Maximiliano de Almeida/RS-, nesse ato representada pelo Sr(a). **SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG**, CPF Nº 107.295.439-78, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 87/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	61700	HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA	H	349,18	29,50	10.300,81
TOTAL								10.300,81

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

S. Samara

020446



Município de Capanema - PR

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 10.300,81 (Dez Mil e Trezentos Reais e Oitenta e Um Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/07/2022 e encerramento em 12/01/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	I	(6 / 100)
=		365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

Samora

000448



Município de Capanema - PR

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Igor Daniel Sapper, funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;



- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



Município de Capanema - PR

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , treze dias de julho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
Representante Legal
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
Contratada



000452

17	TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUICHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	M2	1.000	155,80	1.000	207,21	51.410,00
----	---	----	-------	--------	-------	--------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 437.837,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de julho de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FRANCISCO VALTER DA SILVA JUNIOR
Representante Legal
VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Detentora da Ata

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0007-14
ENDEREÇO: RUA 04, 1680 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL
CIDADE: PLANALTO PR CEP:85760-000
TELEFONE: 46 35552257

VALOR TOTAL: R\$ 48.675,00(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Lote 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome da produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63218	CAIXA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, MODULAR PRE-FABRICADA, COMPOSTA POR QUATRO PEGAS, QUE SÃO MOLDADAS SEPARADAMENTE, E UNIDAS CONFORME OS DETALHAMENTOS EM DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO.	25,00	PC	1.947,00	48.675,00

Objeto: FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de julho de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022

Processo dispensaNº 46/2022

Data da Assinatura: 13/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor total: R\$48.675,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.572.565/0001-90, situada a RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a)SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG, inscrito(a) no CPF nº 107.295.439-78, residente e domiciliado(a) em RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Maximiliano de Almeida/RS na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº87/2021, Ata de Registro de Preços nº 546/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 30/11/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 546/2021, celebrado entre as partes em 30/11/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 87/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOaudiologia, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180(Centro e oitenta) dias, conforme abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	4	61700	HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ARFA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA	H	049,18	29.50	10.306,81
TOTAL								10.306,81

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR



000453

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.300,81 (Dez Mil e Trezentos Reais e Oitenta e Um Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .13 de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

SAMARA CECÍLIA BOLLICO STRASSBURG
Representante Legal
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022

Pregão Nº 87/2021

Data da Assinatura: 13/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOaudiologia, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$10.300,81 (Dez Mil e Trezentos Reais e Oitenta e Um Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº59/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 812.341,10 Oitocentos e Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 28/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13/07/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2022

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2022

Tipo de Julgamento: Técnica e Preço por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTESSISTEMAS: APLICAÇÃO MOBILE, MÓDULO DE ADMISSÃO, MÓDULO DE ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU, MÓDULO DE

CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE REDESIM, MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO DE CEMITÉRIO, MÓDULO DE PROCURADORIA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL. Valor da Licitação: R\$ 668.754,86 Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos). Abertura das propostas: 18/08/2022 AS 8H30M. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13/07/2022.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.171 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispensa o servidor Antônio Barcellos da Função Gratificada de Chefe de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar servidor efetivo Antônio Barcellos – matrícula 1193-1, da Função Gratificada de Chefe de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de julho de 2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.172, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Concede férias aos Servidores lotados na Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais atribuições que lhe confere o art. 123, inciso X, da Lei



500454

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 83/2022

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Análise de solicitação de alteração contratual. Aumento de quantitativo.

EMENTA: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO. ADITIVO DE QUANTITATIVO E DO VALOR DO OBJETO DA LICITAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral a solicitação de aumento de quantitativo do item nº 04 do Pregão Eletrônico nº 87/2021.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da possibilidade da alteração unilateral do contrato

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar

Página 1/3

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Ademais, tendo em vista que a hipótese apresentada para aditamento reflete uma situação superveniente, constatada após a realização do procedimento licitatório.

Outrossim, não se pode olvidar o fato de que o processo de aditamento é mais ágil e econômico para a administração, haja vista a economia dos custos para a realização de uma nova licitação.

Deste modo, verifica-se a viabilidade do aditamento, pois respeita os procedimentos legais, está pautado pelo interesse público, bem como revela-se mais vantajoso do que a realização de um novo certame.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Destarte, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como unilateral e quantitativa (acréscimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização.

2.2. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados:**

- a) juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que as empresas contratadas ainda satisfazem os requisitos de habilitação;
- b) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- d) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;



000456

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- e) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- f) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município;
- g) a **notificação formal da empresa contratada da alteração contratual promovida.**

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 87/2021, Contrato Administrativo nº 218/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 83/2022 pelo aditivo de mais 25% em seu quantidade.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
02 dia(s) do mês de setembro de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal





A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 87/2021, Contrato Administrativo nº 218/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:Samara Strassburg Psicologia EIRELI
Endereço.....:Avenida Porto Alegre., S/N
Bairro.....:Centro
Cidade.....:Maximiliano de Almeida
CPF/CNPJ.....:36.572.565/0001-90
Insc. Municipal...:1333

A presente certidão tem validade de 30 dias.

Maximiliano de Almeida, 2 de Setembro de 2022.

Identificador : 236572565000190
Emitida às 13:18:35 do dia 02/09/2022.
Código de Autenticidade 333C.1C4D



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

090460

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027547392-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.572.565/0001-90

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
CNPJ: 36.572.565/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:35 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **0EFC.6300.28EF.1948**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000462

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.572.565/0001-90

Razão Social: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Endereço: RUA PORTO ALEGRE SN / CENTRO / MAXIMILIANO DE ALMEIDA / RS /
99890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081604160298807570

Informação obtida em 16/08/2022 08:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

0600463

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.572.565/0001-90, neste ato por seu representante legal, SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG, CPF:107.295.439-78 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 87/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDILOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, 83/2022**, fica acrescido a este contrato nº 218/2022 mais 87h29m.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo **R\$ 2.575,05 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**SAMARA CECILIA BOLICO
STRASSBURG**
Representante Legal
**SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA
EIRELI**
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 02/09/2022 13:58

Para: samarastrassbg@gmail.com

000461

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2022, REFERENTE AO PREGÃO 87/2021 PARA ASSINATURA DIGITAL.

FAVOR NOS DEVOLVER ASSINADO.

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

1º ADITIVO AO CONTRATO 218-2022.pdf

216KB

000495

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 02/09/2022 13:58
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 2 Sep 2022 13:58:21 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<samarastrassbg@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<samarastrassbg@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <532e0655-63d0-2113-9a21-5e01200a4ba9@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 2 Sep 2022 13:58:21 -0300

Final-Recipient: RFC822; samarastrassbg@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK g36-20020a9d12a7000000b0060c4315815csi2002325otg.287
- gsmt
Last-Attempt-Date: Fri, 2 Sep 2022 13:58:26 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 282GwLZ9003695
for <samarastrassbg@gmail.com>; Fri, 2 Sep 2022 13:58:21 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----BKZ8yGt9ncteT3NM07KgBmp0"

Message-ID: <532e0655-63d0-2113-9a21-5e01200a4ba9@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 2 Sep 2022 13:58:22 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.2.1

Content-Language: pt-BR

To: samarastrassbg@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ADITIVO PARA ASSINATURA

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



000466

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alecxando Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022

Pregão Eletrônico Nº 076/2022

Data da Assinatura: 02/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL..
Valor total: R\$ 42.799,80 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.222, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 76/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2022, objeto AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	1	1	TABLET TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 12 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACÓRE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES.	NOKIA	30,00	1.426,66

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 76/2022, é de R\$ 42.799,80 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dois dias de setembro de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.572.565/0001-90, neste ato por seu representante legal, SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG, CPF:107.295.439-78 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência



000467

do Edital Pregão Eletrônico nº 87/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, 83/2022, fica acrescido a este contrato nº 218/2022 mais 87h29m.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo R\$ 2.575,05 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SAMARA CECÍLIA BÓLICO STRASSBURG
Representante Legal
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

CNPJ: 36.572.565/0001-90

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, SN BAIRRO: CENRO

CIDADE: MAXIMILIANO DE ALMEIDA RS CEP:99.890-000

TELEFONE: 46 999303534 E-MAIL: samarastrassbg@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 41.258,00(Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60487	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA com 01 (um) profissional especializado na área de PSICOLOGIA, para atendimento na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais. formação necessária: graduação na área de PSICOLOGIA, pós graduação na área, atestado de capacidade técnica.	1.400,00	H	29,47	41.258,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2022

Processo dispensa Nº 50/2022

Data da Assinatura: 02/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$41.258,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7116 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Fixa o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o ano 2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 10 da Lei 945/2003, de 27 de outubro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º Fixa o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o ano de 2023 em 10,07% (dez vírgula zero sete por cento).

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) verificado no período de setembro de 2021 a agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.117, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o disposto no artigo 1º, II, da Constituição Federal, que estabelece a cidadania como fundamento da República Federativa do



Município de Capanema
Estado do Paraná

000468

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.572.565/0001-90, neste ato por seu representante legal, SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG, CPF:107.295.439-78 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 87/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, 83/2022**, fica acrescido a este contrato nº 218/2022 mais 87h29m.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo **R\$ 2.575,05 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
Representante Legal
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
AGRICULTURA	139-1/2022	5528	03/05/2022	02/11/2022	03/05/2022	02/11/2022	5.736,25	70760 - LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS	Processo dispensa	000027
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA										
4826	525-2/2021	5349	03/11/2021	02/11/2022	03/11/2021	02/11/2022	23.900,00	81130 - MARCHESE COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS -	Pregão	000088
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO ESPECIAL PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5010	145-1/2022	5534	05/05/2022	04/11/2022	05/05/2022	04/11/2022	10.780,00	50043 - ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS	Processo dispensa	000031
SECR. FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE FACHADA PARA O CENTRO DIA IDOSO SANTA CRUZ, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4827	526-2/2021	5350	08/11/2021	07/11/2022	08/11/2021	07/11/2022	4.500,00	85080 - CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI	Pregão	000094
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
527-2/2021	5351	08/11/2021	07/11/2022	08/11/2021	07/11/2022	07/11/2022	15.750,00	85077 - D.T.S. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Pregão	000094
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5161	297-1/2022	5686	10/08/2022	09/11/2022	10/08/2022	09/11/2022	11.600,00	88348 - L.GARCIA PEDROSO-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Processo inexigibilidade	000010
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL VOLTADO AO TEMA SALVANDO VIDAS, COMBATE A DEPRESSÃO E SUICÍDIO NA ADOLESCÊNCIA, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I DE CAPANEMA-PR..									
4836	535-2/2021	5359	11/11/2021	10/11/2022	11/11/2021	10/11/2022	20.854,88	2655 - ROCCO BARROCO ILLUMINACAO EIRELI	Pregão	000095
EDUC. E CULTURA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
155-1/2022	5544	12/05/2022	11/11/2022	24/05/2022	23/08/2022	23/08/2022	904.329,41	1861 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000005
PLANEJAMENTO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,									
5098	234-1/2022	5623	15/07/2022	14/11/2022	15/07/2022	14/11/2022	9.501,21	78608 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	Processo inexigibilidade	000008
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160G, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 190, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
16-1/2022	5687	16/08/2022	15/11/2022	16/08/2022	15/11/2022	15/11/2022	2.449.612,72	57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Pregão	000056
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4837	536-2/2021	5360	16/11/2021	15/11/2022	16/11/2021	15/11/2022	54.302,00	85144 - REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA	Pregão	000093
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
537-2/2021	5361	16/11/2021	15/11/2022	16/11/2021	15/11/2022	15/11/2022	8.550,90	84757 - RPF COMERCIAL LTDA	Pregão	000093
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5163	299-1/2022	5688	17/08/2022	16/11/2022	17/08/2022	16/11/2022	81.723,60	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5021	156-1/2022	5545	19/05/2022	18/11/2022	19/05/2022	18/11/2022	19.968,00	53821 - EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME	Processo dispensa	000035
ESPORTE E TURISMO	Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE TREINO E JOGO, CONFORME PROJETO E PARCE-RIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 1.792/2021).									
f. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5530 n										



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Equipiano

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4908	42-1/2022	5431	08/02/2022	19/11/2022	22/02/2022	05/09/2022	1.683.725,46	3101 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI	Concorrência	000001
PLANEJAMENTO										
5173	309-1/2022	5698	25/08/2022	22/11/2022	25/08/2022	22/11/2022	35.097,00	2171 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Pregão	000059
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
VIAÇÃO E OBRAS										
110-1/2022	5699	25/08/2022	22/11/2022	25/08/2022	22/11/2022	189.704,00	51173 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	Pregão	000059	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4843	542-1/2021	5366	25/11/2021	24/11/2022	25/11/2021	24/11/2022	1.041.000,00	60953 - POSSOLI CAMINHOS LTDA	Pregão	000085
VIAÇÃO E OBRAS										
4844	543-2/2021	5367	30/11/2021	29/11/2022	30/11/2021	29/11/2022	34.960,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000087
AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTES EM ATENDIMENTO AO PROJETO 29 DO SEDU/PARANACIDADE. ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ URBANO II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS-SFM.										
SAÚDE										
544-2/2021	5368	30/11/2021	29/11/2022	30/11/2021	29/11/2022	39.900,00	73563 - I DESCOMPUCA LTDA	Pregão	000087	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										

Término vigência atual De: 01/11/2022
Término vigência atual Até: 30/11/2022
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência


2022

01/11/2022

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 7 de outubro de 2022 14:07
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVEMBRO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer NOVEMBRO-2022.pdf

BOA TARDE

NOTIFICO OS SECRETÁRIOS DOS CONTRATOS E ATAS QUE VENCERÃO NO MÊS DE NOVEMBRO, PARA SUA ATENÇÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 7 de outubro de 2022 14:08
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00029.txt

The original message was received at Fri, 7 Oct 2022 14:07:20 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
mpenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2724 / 2022

Requerente **JONAS WELTER**CPF: **041.605.059-02**Contato: **JONAS WELTER -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Tempo Mínimo **1** dias.Tempo Máximo **30** dias.

Capanema, 07 de Outubro de 2022.

JEANDRA WILMSEN
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2724 / 2022

Requerente **JONAS WELTER**CPF: **041.605.059-02**Contato: **JONAS WELTER -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Tempo Mínimo **1** dias.Tempo Máximo **30** dias.

Capanema, 07 de Outubro de 2022.

JONAS WELTER
Requerente



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



000174

OFÍCIO N° 295/2022

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente venho comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em converter em CONTRATO, com período de vigência de 6 (seis) meses, a Ata de Registro de Preços n.º 544/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 87/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, firmada entre o Município de Capanema/PR, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 09.157.931/0001-72 e a empresa I DESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.173.525/0001-21.

Justifica-se tal solicitação, considerando o final da vigência da Ata de Registro de Preços para 29 de novembro de 2022, com saldo remanescente para atendimento da demanda de serviços por um período de 6 (seis) meses, período em que será realizado novo processo licitatório para contratação deste serviço.

Ademais, cabe informar que o Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuam em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família - ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

**JONAS
WELTER:**
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS
WELTER 04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFEB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR,
SERIAL DIGITAL, OU=Presencial,
OU=1982063000115, CN=JONAS
WELTER 04160505902
Localização: Secretaria Municipal de
Saúde
Data: 2022-10-07 14:56:26

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Chefe do Setor de Licitações

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR

De: Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de outubro de 2022 10:41
Para: katy@iguacu.adm.br
Cc: contato@idh9.com
Assunto: ADITIVO DE CONTRATO

Prezado Fornecedor,

Tendo em vista o final da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 544/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 87/2021, em 29 de novembro de 2022, considerando o saldo remanescente existente, venho manifestar o interesse do Município de Capanema/PR, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato com período de vigência para **6 meses**, contados da data de sua assinatura, para ser utilizado no período até a conclusão de novo processo licitatório.

No aguardo do retorno da Contratada para darmos início ao processo de aditivo.

--

--

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824 Whatsapp
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR

De: Katycilene Damasceno <katycilene15@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 6 de outubro de 2022 15:11
Para: Compras Saúde
Assunto: Ofício 004/2022 - renovação de contrato
Anexos: OFICIO N.º 004-2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA.pdf

Boa tarde,

Segue anexo ofício em resposta ao interesse de renovação do contrato.
Fico a disposição.



Katycilene Damasceno

Coordenadora de Faturamento

☎ (45) 99905-0747

☎ (46) 3030-1030

✉ katy@iguacu.adm.br

✉ faturamento@iguacu.adm.br

Capanema – PR, 06 de outubro de 2022.

Ofício n.º 004/2022

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Capanema-PR**Prefeitura Municipal de Capanema-PR****Assunto: Interesse de Prorrogação de contrato**

A empresa IDESCOMPLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.173.525/0001-21, sediada na Rua Padre Cirilo, n.º 1513, Centro, Capanema-PR, vem respeitosamente informar que é com satisfação que apresentamos o interesse em prorrogar a Ata de Registro de Preços n.º 544/2021 por mais um período de 06 meses.

Aproveito a oportunidade para confirmar os dados abaixo para confecção do termo aditivo:

“IDESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.173.525/0001-21, com sede na Rua Padre Cirilo, n.º 1513, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, telefone (46) 3030-1030, email contato@idesenvolvimento.adm.br, com doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Proprietária Gabriela Albanese”.

Solicito a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais, seja por reajuste e/ou repactuação, após a prorrogação da vigência contratual.

IDESCOMPLICA
LTDA:
17173525000121

Digitally signed by IDESCOMPLICA LTDA:
17173525000121
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=Capanema, OU=ViceCoordenadoria,
OU=32136422000185, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RSB
e=CNPJ A1, CN=IDESCOMPLICA LTDA
17173525000121
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.10.06 15:03:31
Email: contato@ides.com.br

IDESCOMPLICA LTDA
17.173.525/0001-21

IDESCOMPLICA LTDA | 17.173.525/0001-21





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00478

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028733754-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.173.525/0001-21
Nome: **I DESCOMPLICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I DESCOMPLICA LTDA
CNPJ: 17.173.525/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:32 do dia 16/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2023.

Código de controle da certidão: **7DF2.B0BE.554B.F709**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000480



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.173.525/0001-21
Razão Social: I DESCOMPLICA LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO 1513 QD25 LT4 SALA01 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2022 a 30/12/2022

Certificação Número: 2022120102361197267827

Informação obtida em 06/12/2022 09:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

21040

009481

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/02/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

POSITIVA Nº: 7515/2022

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: I DESCOMPLICA LTDA

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1513 - Q25 L4 SL 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
49531

CNPJ
17.173.525/0001-21

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

ALVARÁ
49

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços domésticos, Impressão de material para uso publicitário, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de

000482

papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança

Certidão emitida no dia **Capanema, 12 de Dezembro de 2022.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QET4C4XJ2BQ4**

000482

000483

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/02/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

POSITIVA Nº: 7622/2022

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: I DESCOMPLICA LTDA

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1513 - Q25 L4 SL 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
49531

CNPJ
17.173.525/0001-21

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

ALVARÁ
49

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços domésticos, Impressão de material para uso publicitário, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de

000484

papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança

Certidão emitida no dia **Capanema, 20 de Dezembro de 2022.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5JC4XJ5EST**

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/02/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

POSITIVA Nº: 7643/2022

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: I DESCOMPLICA LTDA

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1513 - Q25 L4 SL 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CONTROLE
49531**

**CNPJ
17.173.525/0001-21**

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL**

**ALVARÁ
49**

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços domésticos, Impressão de material para uso publicitário, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de

000486

181000

papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança

Certidão emitida no dia **Capanema, 21 de Dezembro de 2022.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5ZC4XJ59S5**




000487

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

Certifico que, em relação a empresa I DESCOMPLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.525/0001-21, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). GABRIELA ALBANEZE, portador(a) do RG nº 96330456 PR e CPF: 081.516.549-88, foi solicitado aditivo de prazo conforme OFÍCIO Nº 295/2022, porém a empresa encontra-se com a certidão municipal positiva, em contato com a empresa foi nos informado que a mesma estava com uma pendência a qual ficou de regularizar a dívida para posteriormente junto ao setor de tributação efetuar a regularização da certidão, sendo que o vencimento da ATA foi em 29 de Novembro de 2022 e até a presente data a certidão não foi regularizada não foi possível fazer o aditivo de prazo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de Dezembro
de 2022.


Jeandra Wilmesen
Setor de Contratações Públicas